



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.292

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016

70 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.778, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o Catálogo de Serviços relativo aos serviços disponibilizados ao contribuinte pela Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o interesse da Administração Tributária, no âmbito da Política de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Estado de Fazenda, instituída pela Resolução/SEFAZ nº 2.519, de 12 de dezembro de 2013, em informar ao contribuinte os principais serviços prestados pela Secretaria de Estado de Fazenda, com a indicação da forma como são prestados, para facilitar-lhe o acesso, bem como em abrir canal para que o contribuinte participe com sugestão para a melhoria desses serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Catálogo de Serviços relativo aos serviços disponibilizados ao contribuinte pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O catálogo de que trata este artigo deve conter, sem prejuízo da inclusão ou da exclusão de serviços, se necessário, os serviços especificados no Anexo Único desta Resolução, e, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o nome do serviço;
- II – a descrição do serviço;
- III – a categoria em que se enquadra o serviço;
- IV – o público ao qual se destina o serviço;
- V – as normas legais que regem o serviço;
- VI – as condições legais para a prestação do serviço;
- VII – os canais de atendimento onde está disponível o serviço;
- VIII – os documentos necessários para requerer o serviço;
- IX – o custo para obter o serviço, se houver, e sua previsão legal.

§ 2º O catálogo deve ser disponibilizado no endereço eletrônico www.catalogo.sefaz.ms.gov.br, devendo constar, também, na página inicial do site da SEFAZ www.sefaz.ms.gov.br um link indicado pela expressão "Catálogo de Serviços".

Art. 2º O catálogo instituído por esta Resolução tem por objetivo:

- I – informar ao contribuinte os principais serviços prestados pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- II – indicar a forma como esses serviços são prestados, para facilitar o acesso a eles pelo contribuinte;
- III – abrir canal para que o contribuinte participe com sugestão para a melhoria desses serviços.

Art. 3º A elaboração, a implementação, a atualização e a gerência do catálogo instituído por esta Resolução competem à Unidade de Controle de Agências Fazendárias e Órgãos Preparadores (UCOAF), sob a coordenação da Coordenadoria de Apoio a Administração Tributária (CAAT).

§ 1º Às unidades administrativas indicadas na coluna "Unidade Responsável pela Atualização" do Anexo Único a esta Resolução compete, no que lhes corresponde, propor à Unidade de Controle de Agências Fazendárias e Órgãos Preparadores (UCOAF) a atualização do catálogo, inclusive quanto à inclusão ou à exclusão dos serviços.

§ 2º As informações referentes aos serviços integrantes do catálogo devem ser submetidas à aprovação do Superintendente de Administração Tributária, antes da sua disponibilização no endereço a que se refere o § 2º do art. 1º desta Resolução ou da sua exclusão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.778, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO
1	Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS – concessão e renovação	CATT
2	Auto de Cientificação (ACT) – prorrogação de prazo para pagamento	CATT
3	Cancelamento de procuração – comunicação	CATT
4	Denúncia Espontânea – solicitação	CATT
5	ICMS – liberação da entrada de mercadorias procedentes de outras unidades da Federação e destinadas à demonstração em feiras e eventos realizados no Estado, com suspensão da cobrança do ICMS	CATT
6	ICMS – prorrogação de prazo para retorno de mercadorias ou bens remetidos ou recebidos com suspensão ou não incidência do imposto	CATT
7	Informações fiscais e cadastrais – solicitação	CATT
8	Guia de Trânsito – baixa intempestiva	COFIMT
9	Autorização Específica – aquisição de milho e soja para uso na ração animal, com diferimento do ICMS	COFIS
10	Autorização Específica – armazenamento de produtos agrícolas	COFIS
11	Autorização Específica – benefícios fiscais previstos no Decreto nº 10.098/2000	COFIS
12	Autorização Específica – recolhimento do ICMS por período semanal ou outro prazo não condicionado a Regime Especial	COFIS
13	Autorização Específica – remessa de mercadoria ou bem, com suspensão da cobrança do ICMS, destinada a depósito em outras unidades da Federação	COFIS
14	Autorização Específica – remessa para industrialização, em outra unidade da Federação, com a suspensão da cobrança do ICMS	COFIS
15	Autorização para registro de controle fiscal de empresa optante pelo Simples Nacional a realizar operações interestaduais com produtos agropecuários elencados no inciso III do art. 75 do Regulamento do ICMS	COFIS
16	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de empresas de comércio que se enquadrem nos Códigos de Atividades Econômicas (CAE) 31.502, 40.130, 40.902 e 41.010 (Decreto nº 10.098/2000)	COFIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO
17	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de frigoríficos	COFIS
18	Entrega de demonstrativo da aquisição de milho ou soja e da produção e do consumo de ração em estabelecimento rural para manutenção de autorização específica	COFIS
19	Escrituração Fiscal Digital (EFD) – baixa de notificação por falta de entrega	COFIS
20	Escrituração Fiscal Digital (EFD) – entrega	COFIS
21	Escrituração Fiscal Digital (EFD) – retificação	COFIS
22	Guia de Informação e Apuração do ICMS Benefícios Fiscais (GIA-BF) – entrega ou retificação	COFIS
23	Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS (GLME) – análise e concessão de visto	COFIS
24	ICMS – compensação centralizada de saldos devedores e credores	COFIS
25	ICMS Estimativa – revisão de valores	COFIS
26	ICMS Garantido – revisão da cobrança fora do prazo de vencimento do DAEMS	COFIS
27	ICMS Garantido – revisão na hipótese de o contribuinte não ser destinatário da mercadoria	COFIS
28	Nota Fiscal de empresa – cancelamento por motivo de extravio	COFIS
29	Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança (PAFS)	CONEMAE
30	Autorização de intervenção em bomba medidora ou medidor volumétrico de combustíveis	SFCOMB
31	Autorização Específica – armazenagem de álcool combustível ou açúcar em outra usina com diferimento do ICMS	SFCOMB
32	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de contribuinte de outras unidades da Federação como substituto tributário nas operações com combustíveis líquidos e gasosos e lubrificantes e respectivas manutenções cadastrais (alteração, baixa e reativação)	SFCOMB
33	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de empresa do ramo de combustíveis líquidos e gasosos e lubrificantes	SFCOMB
34	Processo Administrativo Tributário (PAT) – interposição de Recurso Especial ao Tribunal Administrativo Tributário (TAT) em face de decisão proferida em 2ª instância	TAT
35	Processo Administrativo Tributário (PAT) – interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo Tributário (TAT) em face de decisão proferida em 1ª Instância	TAT
36	Processo Administrativo Tributário (PAT) – solicitação de vista, cópias ou certidões	TAT
37	ICMS – isenção do ICMS nas aquisições de motocicleta para mototaxista ou motoentregador	UABRR
38	ICMS – isenção na aquisição de automóvel de passageiros para taxista	UABRR
39	ICMS – isenção na aquisição de automóvel novo para portadores de deficiência física	UABRR
40	ICMS – isenção na aquisição de automóvel novo para portadores de deficiência mental e autista	UABRR
41	ICMS – isenção sobre operações de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica	UABRR
42	ICMS Diferencial de Alíquotas – dispensa da cobrança na aquisição de bens de uso exclusivo em processo de produção industrial ou agropecuária	UABRR
43	ICMS Garantido – dispensa da cobrança de empresas contratadas pelo Estado para o fornecimento de cestas de alimentos	UABRR
44	ICMS importação – dispensa da cobrança de ICMS sobre a importação de bens de uso exclusivo em processo de produção industrial ou agropecuária	UABRR

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	11
Boletim de Licitações.....	52
Boletim de Pessoal.....	57
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	65
Municipalidades.....	68
Publicações a Pedido.....	70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO
45	ICMS ST – dispensa da cobrança nas aquisições interestaduais de mercadorias a serem vendidas a órgão governamental	UABRR
46	IPVA – isenção para veículo rodoviário utilizado como táxi, com capacidade para até cinco pessoas	UABRR
47	Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) – impugnação	UCJUL
48	Consulta Tributária	UCJUL
49	Restituição do indébito tributário – impugnação em face de despacho denegatório de pedido de restituição	UCJUL
50	Restituição do indébito tributário – pedido	UCJUL
51	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF)	UCOAF
52	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) – cancelamento do pedido	UCOAF
53	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) – comprovação intempestiva	UCOAF
54	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) – quando não concedida por meio eletrônico	UCOAF
55	Declaração de Compras para aquisições interestaduais de materiais de construção por consumidor final não contribuinte do ICMS ou por empresas do ramo da construção civil	UCOAF
56	Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul (DAEMS) – emissão	UCOAF
57	Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul (DAEMS) – retificação ou apostilamento	UCOAF
58	Documentos Fiscais – inutilização por vencimento ou não utilização	UCOAF
59	ICMS – cálculo para recolhimento espontâneo (normal, transporte, garantido e substituição tributária)	UCOAF
60	ICMS Garantido – revisão da cobrança dentro do prazo de vencimento do DAEMS	UCOAF
61	Livros Fiscais – autenticação	UCOAF
62	Nota Fiscal – revalidação do prazo de validade	UCOAF
63	Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) – emissão	UCOAF
64	Pendências fiscais e/ou cadastrais – regularização	UCOAF
65	Portal ICMS Transparente – cadastro de contabilista	UCOAF
66	Portal ICMS Transparente – cadastro de empresas contribuintes do ICMS	UCOAF
67	Portal ICMS Transparente – cadastro de pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do ICMS	UCOAF
68	Portal ICMS Transparente – cadastro de produtor rural	UCOAF
69	Certidão Tributária Estadual – emissão	UCOBC
70	Pedido de Parcelamento de Débito (PPD) relativo ao ICMS	UCOBC
71	Prorrogação de prazo de exportação	UCOMEX
72	Declaração Anual de Produtor (DAP) – pedido de cópia	UFAPEC
73	Declaração Anual de Produtor (DAP) – entrega fora do prazo	UFAPEC
74	Declaração Anual de Produtor (DAP) – retificação com alteração nas quantidades de entrada e saída	UFAPEC
75	Declaração Anual de Produtor (DAP) – retificação, exceto quantidades de entrada e saída	UFAPEC
76	Declaração de Estoque Efetivo de Bovinos e Bubalinos (DEBB) – entrega fora do prazo	UFAPEC
77	Nota Fiscal de Produtor (NFP) – cancelamento com restituição de FUNDERSUL	UFAPEC
78	Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) – cancelamento dentro do prazo de 24h	UFAPEC
79	Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) – Cancelamento extemporâneo	UFAPEC
80	Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) – desbloqueio para emissão	UFAPEC
81	Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) – emissão	UFAPEC
82	Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) – cancelamento	UFAPEC
83	Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) – fornecimento de talonário	UFAPEC
84	Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) – prestação de contas	UFAPEC
85	Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) e Nota Fiscal de Produtor, Série UFPA (NFP/UFPA) – revalidação do prazo de validade	UFAPEC
86	Mercadoria depositada ou recolhida para Leilão – entrega ou liberação	UFMTR
87	Termo de Verificação Fiscal (TVF) ou Termo de Apreensão (TA) – baixa ou alteração	UFMTR
88	Autorização Específica – distribuidora de medicamentos localizada neste Estado assumir a responsabilidade pelo ICMS-ST devido e adotar base de cálculo do ICMS sem aplicação do Preço Máximo ao Consumidor (PMC)	UFST
89	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – cadastro de contribuinte do comércio ou indústria localizado em outra unidade da Federação como substituto tributário do ICMS mediante Termo de Responsabilidade	UFST

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO
90	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de contribuinte localizado em outra unidade da Federação como substituto tributário por força de Convênio ou Protocolo	UFST
91	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de contribuinte localizado em outras unidades da Federação como substituto tributário nas vendas a consumidor final	UFST
92	ICMS – habilitação para uso de crédito outorgado (prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros)	UHCF
93	ICMS – homologação de crédito fiscal de contribuinte inscrito no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS)	UHCF
94	ICMS – homologação de transferência de crédito realizada por distribuidora de combustíveis	UHCF
95	SOCRED – solicitação de crédito fiscal do ICMS referente a operações e prestações relacionadas a produtos e à atividade agropecuária	UHCF
96	IPVA – cancelamento por inutilização, perda, perecimento, furto ou roubo de veículo automotor	UNAOT
97	IPVA – dispensa de pagamento para veículos adquiridos em leilão	UNAOT
98	IPVA – imunidade	UNAOT
99	IPVA – isenções, exceto para veículo rodoviário utilizado como táxi	UNAOT
100	IPVA – redução da base de cálculo do IPVA para veículos de frotista	UNAOT
101	IPVA – redução do IPVA para proprietário ou possuidor paraplégico ou portador de deficiência física	UNAOT
102	IPVA – restituição de IPVA pago em duplicidade	UNAOT
103	ITCD Causa Mortis – solicitação de cálculo do imposto sobre inventário (judicial e extrajudicial) e arrolamento	UNAOT
104	ITCD Doações – solicitação de cálculo do imposto nas doações de quaisquer bens e direitos	UNAOT
105	Pedido de Parcelamento de Débito (PPD) relativo ao ITCD <i>causa mortis</i>	UNAOT
106	Cadastro da Agropecuária (CAP) – alteração de dados cadastrais	UNCAD
107	Cadastro da Agropecuária (CAP) – baixa da inscrição estadual	UNCAD
108	Cadastro da Agropecuária (CAP) – inscrição estadual de produtor rural	UNCAD
109	Cadastro da Agropecuária (CAP) – reativação da inscrição estadual	UNCAD
110	Cadastro da Agropecuária (CAP) – reativação de inscrição estadual suspensa por vencimento de contrato	UNCAD
111	Cadastro da Agropecuária (CAP) – suspensão temporária da inscrição estadual a pedido do contribuinte	UNCAD
112	Cadastro de Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – alteração de endereço do estabelecimento com ou sem alteração de domicílio fiscal	UNCAD
113	Cadastro de Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – reativação da inscrição estadual	UNCAD
114	Cadastro de Contabilistas - inclusão e alteração	UNCAD
115	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – alteração de dados cadastrais, exceto endereço	UNCAD
116	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – baixa da inscrição estadual	UNCAD
117	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição de cerealista	UNCAD
118	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – inscrição inicial	UNCAD
119	Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) – suspensão da eficácia temporária a pedido do contribuinte	UNCAD
120	Comunicação pelo contabilista das hipóteses de que trata o inciso III do art. 1º da Portaria/SAT nº 1.834/2007	UNCAD
121	Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) – cessação de uso	UNICAC
122	Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) – comunicação de rompimento, perda ou extravio de laque	UNICAC
123	Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) – credenciamento de empresa interventora	UNICAC
124	Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) – dispensa de uso	UNICAC
125	Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) – pedido de uso	UNICAC
126	Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) – registro e homologação de nova versão de software (com novo laudo)	UNICAC
127	Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) – registro e homologação de nova versão de software (sem novo laudo)	UNICAC
128	Regime Especial – autorização para cumprimento diferenciado de obrigação acessória	UNIRE
129	Regime Especial – autorização para empresa exportadora receber mercadorias de outros estados, com a imunidade do ICMS, para o fim específico de exportação	UNIRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO
130	Regime Especial – dilatação de prazo para pagamento do ICMS devido no momento da saída do estabelecimento	UNIRE
131	Regime Especial – dilatação de prazo para pagamento do ICMS substituição tributária devido na entrada	UNIRE
132	Regime Especial – dilatação do prazo de recolhimento do ICMS diferencial de alíquotas	UNIRE
133	Regime Especial – dispensa do cumprimento de obrigações acessórias	UNIRE
134	Regime Especial – empresa prestadora de serviços de transporte deste Estado apurar e recolher o ICMS transporte por período quinzenal	UNIRE
135	Regime Especial – empresa realizar operações de exportação, de saídas com o fim específico de exportação e de remessas para formação de lote de produtos industrializados ou semielaborados	UNIRE
136	Regime Especial – empresa transportadora atue como fiel depositária de mercadorias por ela transportadas (Termo de Acordo)	UNIRE
137	Regime Especial – permissão para realizar operações de exportação, de saídas com o fim específico de exportação e de remessas para formação de lote de produtos <i>in natura</i>	UNIRE
138	Valor Real Pesquisado (VRP) – atualização da tabela	UPEM

Extrato do Contrato N° 0022/2016/SEFAZ N° Cadastral 7207

Processo: 11/016.393/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
Objeto: Aquisição de Equipamento Servidor Blade
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04123200110910001 - ADMTPRO-BID, Fonte de Recurso 0113000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
Valor: Contrato de Empréstimo n. 2327/OC-BR combinado com o §5º do Art. 42 Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlatas.
Amparo Legal: 12 (doze) meses.
Do Prazo: 07/10/2016
Data da Assinatura: Marcio Campos Monteiro e Ericson Galassi
Assinam:

Extrato do Contrato N° 0023/2016/SEFAZ N° Cadastral 7208

Processo: 11/016.393/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Smart TV, Microcomputador com saída HDMI, Gravador digital de vídeo NRV, Leitor de Código de Barras USB.
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04123200110910001 - ADMTPRO-BID, Fonte de Recurso 0113000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 04123200110910001 - ADMTPRO-BID, Fonte de Recurso 0113000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS, Natureza da Despesa 44905233 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO; Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905233 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO; Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. R\$ 32.699,00 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais)
Valor: Contrato de Empréstimo n. 2327/OC-BR combinado com o §5º do Art. 42 Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlatas.
Amparo Legal: 12 (doze) meses.
Do Prazo: 07/10/2016
Data da Assinatura: Marcio Campos Monteiro e Alan Valério Rires Ramos
Assinam:

Extrato do Contrato N° 0024/2016/SEFAZ N° Cadastral 7209

Processo: 11/016.393/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MILAN & MILAN LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Microcomputador padrão X86
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04123200110910001 - ADMTPRO-BID, Fonte de Recurso 0113000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS, Natureza da Despesa

44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. R\$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais) Contrato de Empréstimo n. 2327/OC-BR combinado com o §5º do Art. 42 Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlatas. 12 (doze) meses. 07/10/2016 Marcio Campos Monteiro e Milton Milan Neto

Valor:
Amparo Legal:

Do Prazo:
Data da Assinatura:
Assinam:

Extrato do Contrato N° 0025/2016/SEFAZ N° Cadastral 7257
Processo: 11/016.395/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Objeto: Aquisição de plataforma de elevação vertical
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) Contrato de Empréstimo n. 2327/OC-BR combinado com o §5º do Art. 42 Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlatas. 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. 17/10/2016 Marcio Campos Monteiro e Daniel da Silva Paganotti

Valor:
Amparo Legal:

Do Prazo:
Data da Assinatura:
Assinam:

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0040/2014/SEFAZ N° Cadastral 4471
Processo: 11/021.696/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato n. 040/2014, por mais 12 (doze) meses, no período de 23 de outubro de 2016 a 22 de outubro de 2017, com base em sua Cláusula Décima Primeira, item 11.1, bem como do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Do Prazo: 23/10/2016 a 22/10/2017
Data da Assinatura: 22/10/2016
Assinam: Marcio Campos Monteiro e Arthur Affonso de Barros Marinho

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 188/2016 – PROCESSO N. 11/023736/2012 (ALIM n. 23453-E/2012) – REEXAME NECESSÁRIO N. 6/2014 – RECORRIDA: Infortech Informática Ltda. – I.E. 28.337.163-3 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS PRESUMIDOS COM BASE NAS AQUISIÇÕES DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS SEM REGISTRO FISCAL – ALEGAÇÃO DE QUE PARTE DOS DOCUMENTOS FISCAIS ENCONTRAVA-SE REGISTRADA - CONCORDÂNCIA DO AUTUANTE – FATOS IMPEDITIVOS DO ESTABELECIMENTO DA PRESUNÇÃO EM RELAÇÃO À PARTE DAS AQUISIÇÕES – COMPROVAÇÃO PARCIAL – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos casos incontroversos, em que a autoridade fiscal concorda com a alegação do sujeito passivo, não se conhece do reexame necessário da decisão de primeira instância quanto à parte que corresponde à concordância.

Na falta de registro fiscal da aquisição, é cabível a presunção de que a saída das respectivas mercadorias ocorreu à margem da escrituração fiscal e, conseqüentemente, legítima a respectiva exigência fiscal.

A comprovação, entretanto, pelo sujeito passivo, de que, em relação à parte desses documentos fiscais, havia ocorrido o pagamento do imposto pelo regime da substituição tributária; de que parte desses documentos fiscais encontrava-se registrada no livro Registro de Entrada; de que um desses documentos fiscais referiu-se a produtos destinados ao uso ou consumo do estabelecimento; e de que, em relação a um deles, as mercadorias haviam sido devolvidas, impõe a manutenção da decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal no que lhes corresponde.

Comprovado, também, após diligência determinada pelo Tribunal Administrativo Tributário, que, dentre as notas fiscais em relação às quais o julgador de primeira instância decidiu, de ofício, pela improcedência da exigência fiscal, apenas parte delas encontrava-se registrada no livro Registro de Entradas, impõe-se, na parte a elas correspondente, manter-se a decisão de primeira instância.

Na falta, entretanto, de comprovação de fatos impeditivos do estabelecimento da presunção em relação à parte das notas fiscais dentre aquelas quanto as quais o julgador de primeira instância decidiu, de ofício, pela improcedência da exigência fiscal, impõe-se, quanto a elas, reformar a sua decisão, mantendo-se a exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 6/2014, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial do reexame necessário, e por unanimidade de votos, pelo provimento parcial do reexame necessário, para reformar em parte a decisão singular. Vencido em parte o Cons. Josafá José Ferreira do Carmo.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Cons. Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18.10.2016, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli Auto e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 189/2016 – PROCESSO N. 11/000561/2015 (ALIM n. 28376-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 97/2015 – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. – I.E. 28.365.263-2 – Ponta Porã-MS – ADVOGADO: João Alécio Pugina Junior (OAB/SP 175.844) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ATO DE LANÇAMENTO – CERCEAMENTO DE DEFESA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INFORMATIVOS – NÃO CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE PERÍCIA – DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO – INDEFERIMENTO. MULTA (ICMS). AQUISIÇÃO DE MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL – FATO PRESUMIDO COM BASE EM LEVANTAMENTO FISCAL DE CONTROLE QUANTITATIVO – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A teor da Súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão.

Tratando-se a exação de obrigação decorrente de irregularidade que se apura em levantamento fiscal efetuado com subsídio nas informações prestadas pelo sujeito passivo na sua escrituração fiscal digital, não há que se falar em falta de indicação dos elementos informativos do lançamento, não se configurando o cerceamento do direito de defesa consubstanciado na alegação de desconhecimento das respectivas informações.

Deve ser indeferido pedido de perícia quando destinado a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos que deveriam estar na posse do sujeito passivo, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001.

Demonstrada em auditoria fiscal a saída de mercadorias em quantidade maior que aquela existente nos estoques, presume-se com fulcro na legislação de regência que as aquisições ocorreram à margem da existência da documentação fiscal exigível, legitimando-se o ato de imposição de multa formalizada para imputação da penalidade correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 97/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18.10.2016, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 190/2016 – PROCESSO N. 11/005327/2015 (ALIM n. 28390-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 98/2015 – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. – I.E. 28.365.264-0 – Dourados-MS – ADVOGADO: João Alécio Pugina Junior (OAB/SP 175.844) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – FALTA DE CLAREZA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO – INDEFERIMENTO. OPERAÇÕES DE SAÍDA CUJO IMPOSTO FORA RETIDO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – IRREGULARIDADE DEMONSTRADA MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO - AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

Verificado que o ato de imposição de multa foi editado mediante a observância do art. 39 da Lei nº 2.315, de 2001, com demonstrativos apropriados ao conhecimento das respectivas irregularidades, não prevalece a alegação de nulidade desse ato, por falta de clareza e, por isso, por cerceamento de defesa.

Deve ser indeferido pedido de diligência quando destinada a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos que deveriam estar na posse do sujeito passivo, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001.

Demonstrada, mediante levantamento específico, a ocorrência de operações de saída, cujo imposto fora retido pelo regime de substituição tributária, sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, é legítima, na falta de prova em contrário, a aplicação da multa prevista para a respectiva infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 98/2015, acordam

os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18.10.2016, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 191/2016 – PROCESSO N. 11/035942/2008 (ALIM n. 14676-E/2008) – Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 120/2016) – RECORRENTE: Enzo Veículos Ltda. – I.E.: 28.335.959-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Natália Feitosa Beltrão (OAB/MS 13.355) e outro – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO.

O prazo para apresentação de pedido de esclarecimento é de dez dias contados da publicação do acórdão, conforme estabelecido no art. 68, § 2º, II, "b" da Lei 2.315, de 2001. Apresentado após o transcurso desse prazo, impõe-se o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. n. 120/2016), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo não conhecimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2016.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19.10.2016, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - PAULA Q T DE SOUSA MAGALHAES IE: 28.335.266-3
RUA EGIDIO THOME, 1104 - VILA NOVA - TRES LAGOAS - MS
ALIM 1420-M

Órgão Preparador Regional de Três Lagoas 08

Av. Olinto Mancini, 2462 ERPE Jd Primavera CEP:79603-011-Três Lagoas MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs / 13:31hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3509-3900

JOAO RICIERI SEGATELLI
Matrícula 485578

Chefe do OPR_08 de Três Lagoas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 43/2016 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, e DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital para realizarem o Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico, na condição *sub judice*, observando-se:

I - O Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico será realizado no dia 9 de dezembro de 2016, às 10h (horário de MS), no seguinte local:

Local: Policlínica da PMMS
Endereço: Rua Rodolfo José Pinho, 1506.
Bairro: Jardim São Bento
Cidade: Campo Grande

II - O Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo, ou que no exercício das atividades rotineiras do serviço possam propiciar o agravamento dessas condições ou que possam representar eventual risco para a vida do candidato ou para terceiros, e a presença de patologia que, embora não voltada à morbidez, possa ser considerada impeditiva ou incapacitante para o desempenho das atribuições do cargo, observadas as exigências do Exame de Aptidão Física, do Curso de Formação, do exercício do cargo de Agente Penitenciário Estadual e das tarefas próprias do serviço.

III - Para a realização do Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão a suas expensas:

- a) eletrocardiograma com laudo;
- b) avaliação cardiológica (exame clínico) com parecer;
- c) eletroencefalograma;
- d) avaliação neurológica com parecer;
- e) raio X do tórax, em apneia;
- f) laudo de exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- g) hemograma completo;
- h) parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) triglicerídeos;
- k) glicemia (jejum);
- l) ureia;
- m) creatinina;
- n) A.L.T;
- o) colesterol e frações;
- p) ABO+RH;
- q) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- r) sorologia para Lues, VDRL ou FTA-ABS;
- s) sorologia para hepatite B;
- t) sorologia para hepatite C;
- u) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em

cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Canabinoides e seus derivados, Cocaína e seus metabólitos, (Benzoilecgonina, Anidroecgonina Metil-ster(AEME)- crack, Cocaetileno, Norcocaína), Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina-(heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina), Fenciclidina (PCP), Anfetaminas, Metanfetaminas como MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDD, Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam), que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

v) atestado médico que comprove a condição física do candidato autorizando-o a participar da prova prática de aptidão física.

w) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado a, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a sua apresentação, conforme edital específico.

x) exame de audiometria;

3.1 - Os exames constantes neste item deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

3.2 - Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato.

3.3 - Além dos exames relacionados acima (item 11.4 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN), poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.

IV - A relação dos candidatos convocados para o Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico, com o respectivo resultado expresso em "Apto" ou "Inapto", será divulgada por edital e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via Internet, no site www.fapems.org.br.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de
Administração e Desburocratização

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração
do Sistema Penitenciário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 43/2016 - SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE, ANTROPOMÉTRICO E CLÍNICO NA CONDIÇÃO *SUB JUDICE*

Data: 9 de dezembro de 2016

Turno: Matutino

Horário de fechamento dos portões: 10h (horário de MS)

Local: Policlínica da PMMS

Endereço: Rua Rodolfo José Pinho, 1506.

Bairro: Jardim São Bento

Cidade: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	GRUPO
116871	Clayton Anderson da Silva (sub judice)	1
131997	Valdec Pereira da Silva Vilalba (sub judice)	1

EDITAL n. 2/2016/SAD

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES RELATIVAS À POLÍTICA DE GESTÃO DO DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2016/SAD, de 3 de novembro de 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que solicitaram inscrição no Processo de Certificação Ocupacional para Atuação nas Atividades Relativas à Política de Gestão do Desempenho por Competências, com o respectivo resultado, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital.

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2016/SAD

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES RELATIVAS À POLÍTICA DE GESTÃO DO DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL, COM O RESPECTIVO RESULTADO

Solicitação de Inscrição n.	Nome	Resultado da Solicitação de Inscrição
2197	ADALTON BERNARDES DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2086	ADENICE LIRA SOARES	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2118	ADILSON ESCALANTE BARBOZA	DEFERIDA
2283	ADMA CRISTHINA SALLES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2155	ADNAN SILVA COELHO DAS NEVES	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2082	ADRIANA FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
2045	ADRIANA PINCELA MORAES SILVA	DEFERIDA
2206	ALAN ERIC LARA GOMES DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2013	LUCIANE DA SILVA AZAMBUJA NOGUEIRA	DEFERIDA
2020	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2107	ALESSANDRO ARGUELHO SOUZA	DEFERIDA
2046	ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA	DEFERIDA
2245	ALEXANDRO GOMES SANTANA	DEFERIDA
2021	ALCINDO FERREIRA FILHO	DEFERIDA
2072	ALINE MENDES PLEUTIN	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2237	ALINE MIDORI TAKAHARA	DEFERIDA
2133	ALMIR ORIVALDO MANTOVANELLI RIALTO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2015	ANA CLAUDIA ROCHA CABRAL	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2025	MAURA MARCIA DOS SANTOS RIVAROLA	DEFERIDA
2026	CIBELE YNAE WEBSTER	DEFERIDA
2084	ANA MARCIA FERREIRA PICCINI	DEFERIDA
2185	ANA PAULA LOPES	DEFERIDA
2186	ANÁDIA FAGUNDES FIGUEIRA	DEFERIDA
2054	ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2117	ANDRÉ LUIZ GOMIDE	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2029	ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI	DEFERIDA
2035	ANDREA MORINGO DA SILVA	DEFERIDA
2294	ANDREIA GOMES CORRALES	DEFERIDA
2279	ANTONIO BARBOSA SORRILHA	DEFERIDA
2148	APARECIDA ANTONIA OLIVEIRA	DEFERIDA
2143	ARNALDO FARIAS KLING	DEFERIDA
2169	ATAYDE CARRILHO ARANTES JUNIOR	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2291	BENIGNO FIALHO DIAS RUIZ	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2019	BRUNA CARDOSO ESPINDOLA	DEFERIDA
2075	BRUNA FERREIRA BOGADO DA ROSA	DEFERIDA
2031	IVANI DE SOUZA LOPES	DEFERIDA
2040	CARMEN INÊS GUMUCIO HOFFMANN	DEFERIDA
2191	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
2042	JORGE MIGUEL SOARES RODRIGUES	DEFERIDA
2135	CAROLINA BARROS DE LACERDA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2159	CÁSSIA SANTOS DA SILVA CALDEIRA	DEFERIDA
2048	EDINALVA BUSINARO DOS SANTOS	DEFERIDA
2090	CASSIANO LIMA MAIDANA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2121	CASSIO ALEXANDRE DE PAULO ALTAFINI	DEFERIDA
2051	JOELMA NARCISO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2286	CEZAR AUGUSTO TONINI	DEFERIDA
2057	CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI	DEFERIDA
2207	CLAIDA DE MELLO LEITE	DEFERIDA
2134	CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES	DEFERIDA
2044	CLAUDIA ROBERTA GOMES	DEFERIDA
2092	CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO	DEFERIDA
2242	CLEONICE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2065	MARIA DE FÁTIMA VIRUEZ DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2055	CLEYTON SILVA PAES	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1

Solicitação de Inscrição n.	Nome	Resultado da Solicitação de Inscrição
2066	JOSELI ÉVELIN GUIA HALMENSCHLAGER	DEFERIDA
2261	CLOVIS RAMOS BASEGGIO	DEFERIDA
2176	CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2012	CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY	DEFERIDA
2132	CRISTIANO FIGUEIRÓ	DEFERIDA
2067	SELMA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
2010	DANIELA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
2234	DÉBORAH DAL MORO	DEFERIDA
2195	DEMA GOMES ORMOND	DEFERIDA
2297	DENISE DE MORAES SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2052	DERCILEY APARECIDA GODIN DOS SANTOS	DEFERIDA
2094	DEUSIANE CARVALHO CAPUSSO	DEFERIDA
2289	DIEGO APARECIDO DE ALMEIDA	DEFERIDA
2153	DIEGO DE SOUZA PAES	DEFERIDA
2068	PRISCILA ANDERSON TORALES	DEFERIDA
2073	SANDRA RODRIGUES MENDES	DEFERIDA
2156	EDER TIAGO BRAZ	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2038	EDERSON FERREIRA PEDROSO	DEFERIDA
2074	VALDETH DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDA
2138	EDILSON SOUZA GOUVEIA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2076	RAFAEL OLEGARIO MARQUES	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2150	ELAINE LUZIO FERNANDES	DEFERIDA
2277	ELAINE MARQUES DE FARIAS	DEFERIDA
2032	ELIANDRA FÁTIMA CAROLLO RAIDAN	DEFERIDA
2077	FELIPE DE MORAIS RODRIGUES	DEFERIDA
2282	ELISANGELA ARGUELO DE LIMA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2100	ELISANGELA PAULINA DE CASTRO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2239	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA BENITES	DEFERIDA
2037	ELMA PATRICIA DA SILVA FARIAS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2256	ELOIDES BATISTA BARROS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2022	EMERSON TIOGO DA SILVA	DEFERIDA
2043	ÉRICA DE CÁSSIA BITTENCOURT	DEFERIDA
2009	ESTER PACHECO CARA ANDRADE	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2267	EUDILEY PROENÇA	DEFERIDA
2236	EVANESSA INES GRESELE PALMA	DEFERIDA
2172	EVERTON ANDRÉ MONQUELAT BERMUDEZ	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2189	EVERTON KUNZLER BRONZONI	DEFERIDA
2081	ELISABETH BUENO ALVES	DEFERIDA
2085	CLOTTILDE LEILA COSTA	DEFERIDA
2091	EDENIR DIAS DE OLIVEIRA NARCISO	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2229	FABIO SOUSA NANTES	DEFERIDA
2093	PAULO ROGERIO DA ROCHA LIMA	DEFERIDA
2095	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DUARTE	DEFERIDA
2293	FERNANDA DE SOUZA FIGUEIREDO	DEFERIDA
2047	FRANCISCO MACIEL DE CASTRO	DEFERIDA
2146	FRANCISCO PAULO COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
2149	GALIANO PACCINI NETO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2110	GEANCARLO DE LIMA MERIGHI	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2295	GERZIRA BOEIRATRINDADE	DEFERIDA
2099	ANA CRISTINA VIEIRA COSTA DE PAULA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2227	GILMAR RODRIGUES OLIVEIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2271	GISELE MARIA BACANELLI	DEFERIDA
2164	GISLAYNE SOUZA LIMA	DEFERIDA
2163	GLAUCIA SCRITORI	DEFERIDA
2101	MARIO MARCIO BRITO DE SOUSA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2056	HERLEN APARECIDA GARCIA DE CARVALHO PANIAGO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2131	ILO DAVI DE FARIAS MACHADO	DEFERIDA
2102	ANA MARCELA MELO MOREIRA BORGES	DEFERIDA
2184	ISABEL CRISTINA DE PAULA ROSA GERMANO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2070	IVAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA

Solicitação de Inscrição n.	Nome	Resultado da Solicitação de Inscrição
2104	CRISTÓVÃO GOMES REIS JUNIOR	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2192	JAILMA SOARES DE SOUSA	DEFERIDA
2244	JÂNDER BALTAZAR RODRIGUES	DEFERIDA
2254	JANETE APARECIDA MARCONDES	DEFERIDA
2024	JANETE CRUZ DE VITT VIÇOSO	DEFERIDA
2106	VAGNER DA SILVA COELHO	DEFERIDA
2161	JEAN CARLO LACERDA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2080	JEANE CARDOZO BARBOSA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2284	JERÔNIMO RICARDO DE MELO FALCÃO	DEFERIDA
2111	SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2264	JOÃO CARLOS BEZERRA	DEFERIDA
2127	JOSÉ TORCAT MACHADO	DEFERIDA
2063	JOELMA DOS SANTOS ARISTIMUNHA BONIFACIO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2114	MARIA DE FÁTIMA AGASSI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2250	JOELSON HONORATO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2036	JORGE ESTEVÃO BARBOSA SOARES	DEFERIDA
2119	ALFEU OHLWEILER	DEFERIDA
2259	JOSE ANTONIO GARCIA SALES	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2120	MARIA ANTÔNIA ROCHA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2258	JOSIANE APARECIDA FERREIRA SANTOS	DEFERIDA
2096	JOSLAINE OLIVEIRA LEON LIMA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2144	JOYCE LEIKO YAMAHIRA SOUZA	DEFERIDA
2122	JUCIMARA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDA
2167	JULIANA AKEMI FUJINAKA ROCHA	DEFERIDA
2028	JULIANA PINHEIRO VIEIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2273	JUSCÉLIA MARIA BARBOZA AGUIAR	DEFERIDA
2123	FABIANE PERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2216	KALÉD ISSA ZEINAB	DEFERIDA
2292	KARINA DA COSTA	DEFERIDA
2124	JANETE DOS REIS SILVA BARBOSA DOMINGUES	DEFERIDA
2173	KATIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2218	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2158	KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO	DEFERIDA
2130	KENNIA ANGÉLICA VIANA VILANI	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2180	LANDISNEIDE LUIZA DA SILVA	DEFERIDA
2281	LARISSA TASSINARI DE SOUZA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2136	LARYSSA VELASQUEZ AZUAGA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2235	LÁZARO REZENDE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2268	LEANDRO COLOMBO PEDRINI	DEFERIDA
2151	LÉIA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2053	LELAINE DE SOUZA SANTANA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2033	LEOMAR ALVES ROSA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2190	LEONICE MIRANDA ROCHA GUARINI	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2129	VALDENIR MARCELINO DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2061	LEJNI LEITE DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2050	LINO DE SOUZA DE LIMA	DEFERIDA
2240	LOANA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2217	LOURDES ALVES NERES DE SOUZA	DEFERIDA
2137	MARTA RENILDA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2140	ALEILSA DE LIMA PAULA	DEFERIDA
2141	LUCIANA ASSUMPTÃO ALVES CORREA	DEFERIDA
2105	LUCIANA SILVEIRA RODRIGUES MISE	DEFERIDA
2142	THIAGO DE ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDA
2058	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2079	LUCIANO SOUZA RIOS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2168	LUCINEIA RODRIGUES PERDOMO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2157	LUÍS FELIPE BASSO CHARBEL	DEFERIDA

Solicitação de Inscrição n.	Nome	Resultado da Solicitação de Inscrição
2223	LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2145	KARLA TATIANE DE JESUS	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2231	LUZIA PRIMO DE ARAUJO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2115	MARIA GLORIA DA COSTA FREITAS ALMEIDA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2147	JUSCENI DE FATIMA APARECIDA QUEIROZ	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2034	MANOELA DE SOUZA PASSOS	DEFERIDA
2116	MARCELO FERREIRA ARMOA GOMES	DEFERIDA
2171	MARCELO ROSÁRIO GARCIA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2152	THIAGO FIGUEIREDO	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2278	MARCELO YUKIO MISUTSU	DEFERIDA
2214	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	DEFERIDA
2260	MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO	DEFERIDA
2220	MARCOS DOS SANTOS GAUTO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2160	BRUNO OZORIO VILELA	DEFERIDA
2166	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2280	MARIA APARECIDA FERNANDES BIAZIM	DEFERIDA
2174	SILVIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2011	MARIA APARECIDA DE BARROS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2249	MARIA AUXILIADORA SILVA DA ROSA DE ARAUJO	DEFERIDA
2270	MARIA CECILIA DA COSTA	DEFERIDA
2213	MARIA DE ALMEIDA GERONIMO	DEFERIDA
2175	MARCOS FIGUEIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2209	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MORENO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2177	SUELI ANDRADE DOS SANTOS DIAS	DEFERIDA
2178	MARCELO TABONE NEVES	DEFERIDA
2187	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MACEDO LOPES	DEFERIDA
2113	MARIA FATIMA DE CARVALHO ONOFRE	DEFERIDA
2181	SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO	DEFERIDA
2103	MARIA LUIZA FERREIRA GIBRAN DA SILVEIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2198	MARIA ROSANGELA BEDUN	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2269	MARIO CESAR RIBEIRO NASCIMENTO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2182	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2059	MARLI TEREZINHA ENDRES	DEFERIDA
2089	MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
2183	EDEMIR PEREIRA FLORES JUNIOR	DEFERIDA
2188	ROSANGELA SOARES CARNEIRO	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2165	MAURO GONÇALVES DANTAS	DEFERIDA
2088	MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI	DEFERIDA
2193	WALDERLI ALVES	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2062	NEIDE DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2049	NERY SILVEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2194	THATYANE PAES DE SOUZA	DEFERIDA
2288	NOELI TERESINHA ULIANA	DEFERIDA
2212	NUBIA KAREN GOULART MENDES	DEFERIDA
2211	OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2222	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2215	ORLANDO SERROU CAMY FILHO	DEFERIDA
2064	PATRÍCIA ALVARES MACHADO CERQUEIRA COSTA	DEFERIDA
2199	JOÃO BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2017	PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO BATISTA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2263	PAULO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
2200	ROSIMAIRES DUTRA JORGE	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2201	MAGNO ANDRADE PEREIRA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2041	PEDRO ROGERIO ZANETTI	DEFERIDA
2202	EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA	DEFERIDA
2204	GRACIELE SANTOS CORRÊA	DEFERIDA

Solicitação de Inscrição n.	Nome	Resultado da Solicitação de Inscrição
2179	PRISCILLA MIYAHIRA BORGES	DEFERIDA
2208	NEWTON LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDA
2023	RAMONA QUEIROZ DE SOUZA	DEFERIDA
2162	REGINA MARCIA RODRIGUES DE BRITO MOTA	DEFERIDA
2083	REGINALDO MARQUES DE SOUZA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2109	REINA MOHAMUD VILAGRA	DEFERIDA
2027	REINALDO CARMONA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2126	RENATA DA ROSA SESSA E SILVA	DEFERIDA
2030	RENATA SUTIER DE LIMA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2232	ROBERTA IZEPI SILVA	DEFERIDA
2108	ROBERTO RACCHITUNE NASCIMENTO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2154	ROBSON ROBERTO DUARTE ALENCAR	DEFERIDA
2098	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI	DEFERIDA
2296	RONALDO LIRA SILVA	DEFERIDA
2219	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
2078	ROSEMEIRE GOMES TRAVASSO	DEFERIDA
2252	ROSENIR DE SOUZA ALBRES	DEFERIDA
2224	IONE ROSA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
2253	ROSIMEIRE CECÍLIA DA COSTA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2298	SANDRA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2071	SANDRA MARIA VILHALBA CENTURION	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2225	NADIR OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
2203	SANIMEM NOGUEIRA DUARTE	DEFERIDA
2226	CLEUZA APARECIDA DE MICHELI	DEFERIDA
2230	SOELY FEITOSA NOGUEIRA	DEFERIDA
2233	LUCIANA GONÇALVES HIPÓLITO	DEFERIDA
2275	SIDNEI RIBEIRO DA CRUZ	DEFERIDA
2243	PATRICIA GONCALVES ZANDONA	DEFERIDA
2060	SILVANA ROCHA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2246	LOURDES ANTUNES DE FREITAS	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2241	SILVIA REGINA NAKAMATSU	DEFERIDA
2228	SIMONE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
2238	SIMONE WRZECIONEK SILVEIRA	DEFERIDA
2247	PAULO ENIO DE ARRUDA REIS	DEFERIDA
2210	SOLON RODRIGUES LIMA	DEFERIDA
2255	SORAYA PLACENCIA	DEFERIDA
2266	STELA DE ALMEIDA SOARES	DEFERIDA
2248	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2128	TALITA GARCIA COSTA HIRATA PARDO	DEFERIDA
2262	TAMIRES ORNELLAS FUZARO SCALÉA	DEFERIDA
2205	TATIANA MORAIS BARBOSA	DEFERIDA
2125	THAIS ANDREIA DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2139	THAIS EDITH MULLER BRUM	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2257	CARLOS ANTONIO ROMERO CASACURTA	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2265	EVERTON VINICIUS DE LIMA CRISTALDO	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2272	MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	DEFERIDA
2274	LEUZIVA MASSARANDUBA BERENYI	DEFERIDA
2285	CELIA CRISTINA OSHIRO GOYA	DEFERIDA
2287	FABRICIA TOGOE MARQUES	INDEFERIDA - Alínea "b" do subitem 2.1 e subitem 4.1.2
2069	VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	DEFERIDA
2276	VALÉRIA LOURENÇO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2196	VANIA DA SILVA DIAS	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2018	VANILDA MARTINS DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2221	VERENA ISABEL RIGO	DEFERIDA
2112	VERONICA APARECIDA PEREIRA MAGALHAES	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2170	VILMA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2097	VIVIAN CRISTINA REQUENO PIRONCELLI	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2008	VIVIANI CÁSSIA FERRACINI MESCOLLOTTE	DEFERIDA
2290	PLINIO ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDA
2251	WELCI PETRY SUTEL	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1

Solicitação de Inscrição n.	Nome	Resultado da Solicitação de Inscrição
2087	WELLINGTON ALVES DO ROSÁRIO	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1
2039	ZILDA DO NASCIMENTO E SILVA SWIECH	INDEFERIDA - Alínea "a" do subitem 2.1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**NOTIFICAÇÃO N. 034/2016**

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **COMERCIAL T & CLTDA - EPP, ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 237/2016, Processo n. 29/026714/2016, pela infração praticada: Atraso de 08 dias na entrega do item da Nota de Empenho n. 002559/2016 através da Nota Fiscal 14.327 no valor total referente à entrega de materiais da Nota de Empenho n. 000582/2016, no valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Campo Grande, 21/11/2016.

Marcelo Monteiro Salomão
Ordenador de Despesa

NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2016

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **KFLEX COMERCIAL LTDA ME, ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 240/2016, Processo n. 29/025.948/2016, pela infração praticada: A inexecução total da entrega do material é referente à Nota de Empenho n. 2652/2016, no valor de R\$ 828,90 (Oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente a 86 dias de atraso; Campo Grande, 17/11/2016.

Paulo Henrique Malacrida
Ordenador de Despesa

NOTIFICAÇÃO Nº. 032/2016

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 295/2016, Processo n. 29/030.807/2016, pela infração praticada: A inexecução total da entrega do material é referente à Nota de Empenho n. 3665/2016, no valor de R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais) referente a 49 dias de entrega em atraso; Campo Grande, 17/11/2016.

Paulo Henrique Malacrida
Ordenador de Despesa

NOTIFICAÇÃO Nº. 031/2016

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **KFLEX COMERCIAL LTDA ME, ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 245/2016, Processo n. 29/028.838/2016, pela infração praticada: A inexecução total da entrega do material é referente à Nota de Empenho n. 2708/2016, no valor de R\$ 3.932,67 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente a 87 dias de atraso; Campo Grande, 17/11/2016.

Paulo Henrique Malacrida
Ordenador de Despesa

NOTIFICAÇÃO N. 036/2016

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **2A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 321/2016, Processo n. 29/032.121/2016, pela infração praticada: Atraso de 17 (dezesete) dias referente à entrega de Lâmpada LED da Nota de Empenho n. 003882/2016, no valor total de R\$ 179,88 (Cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Campo Grande, 21/11/2016.

Marcelo Monteiro Salomão
Ordenador de Despesas

Extrato do Convênio abaixo relacionado:

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 2008, na Instrução Normativa do TC MS n. 35 de 14 de dezembro de 2011, no Termo de Cooperação Mútua n. 001/2013/2015.

Objeto: destinar recursos financeiros para garantir o Transporte Escolar dos alunos residentes **fora** do perímetro urbano, regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2016.

Funcional Programática/Desembolso: em 2 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102, Fonte 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 16/11/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Processo N. Cadastral Data de Cadastro	CONVENIENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/Nota de Empenho/Data de Empenho
29/024948/2016 26375 20/9/2016	Município de CAMAPUÁ/MS - 03.501.517/0001-52 MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - 364.157.901-53	R\$ 157.957,80 4770 de 31/10/2016

Ordem de Contratação n.º. 381/2016

Processo: 29/039.014/2016
Registro de Preço Ata n. 088/2016 - Pregão Eletrônico n. 59/2016 – SAD
Nota de Empenho n.04808/2016

Valor: R\$1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T & C LTDA EPP.
 Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos (bebedouro) para atender os alunos com Transtorno do Espectro Autista – CEAME/TEA.
 Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (22/11/2016).
 Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício financeiro, consoante ao artigo 57, caput, da lei n.8.666/93.
 Ordenador de Despesas: Marcelo Monteiro Salomão

Ordem de Contratação nº. 382/20016

Processo: 29/039.014/2016
 Registro de Preço Ata n. 088/2016 - Pregão Eletrônico n. 59/2016 – SAD
 Nota de Empenho n.04915/2016
 Valor: R\$ 3.233,69 (Três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E J4 SERVIÇOS E NEGOCIOS MULTIPLOS EIRELI-ME.
 Objeto: Aquisição de Equipamentos áudio, vídeo e foto (TV 50 POLEGAS LED) para atender os alunos com Transtorno do Espectro Autista – CEAME/TEA.
 Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (22/11/2016).
 Vigência: O presente instrumento terá vigência seu recebimento até o fim do presente exercício financeiro, consoante artigo 57, caput, da Lei n. 8.666/93.
 Ordenador de Despesas: Marcelo Monteiro Salomão

Ordem de Contratação nº. 386/20016

Processo: 29/038.166/2016
 Registro de Preço Ata n. 082/2016 - Pregão Eletrônico n. 63/2016 – SAD
 Nota de Empenho n.04923/2016
 Valor: R\$ 166,44 (Centos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T & C LTDA EPP.
 Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender o Curso Técnico em Agropecuária na Escola Estadual São Gabriel.
 Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (21/11/2016).
 Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício financeiro, consoante ao artigo 57, caput, da lei n.8.666/93.
 Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Ordem de Contratação nº. 387/20016

Processo: 29/038.166/2016
 Registro de Preço Ata n. 082/2016 - Pregão Eletrônico n. 63/2016 – SAD
 Nota de Empenho n.04919/2016
 Valor: R\$ 391,60 (Trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E YUSSIF AMIM YOUSSEF EPP.
 Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender o Curso Técnico em Agropecuária na Escola Estadual São Gabriel.
 Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (22/11/2016).
 Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício financeiro, consoante ao artigo 57, caput, da lei n.8.666/93.
 Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Ordem de Contratação nº. 389/20016

Processo: 29/042.080/2016
 Registro de Preço Ata n. 083/2016 - Pregão Eletrônico n. 58/2016 – SAD
 Nota de Empenho n.04922/2016
 Valor: R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).
 Dotação Orçamentária: Fonte 1122600002.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T & C LTDA EPP.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas.
 Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (22/11/2016).
 Vigência: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consoante artigo 57, caput, da Lei n. 8.666/93.
 Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Ordem de Contratação nº. 390/20016

Processo: 29/042.080/2016
 Registro de Preço Ata n. 083/2016 - Pregão Eletrônico n. 58/2016 – SAD
 Nota de Empenho n.04921/2016
 Valor: R\$ 2.575,90 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 1122600002.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas.
 Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (22/11/2016).
 Vigência: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consoante artigo 57, caput, da Lei n. 8.666/93.
 Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 0008/2016/GL/COINF/SED Nº Cadastral 6185

Processo: 29/003.253/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Engemaf Engenharia Ltda. - Me.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2016, GCont nº 6185 no período de 15/10/2016 à 12/01/2017.
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores, na Justificativa Técnica e Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Processo Administrativo nº 29/003253/2016.

Data da Assinatura: 14/10/2016
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Márcio Andrighetto Meneghel

Extrato do Contrato Nº 0046/2016/SED Nº Cadastral 7350
Processo: 29/033.960/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910001 - Transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCAAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 358.744,43 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e alterações.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/11/2016
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Luiz Volirimo Bortolin

Extrato do Contrato Nº 0049/2016/SED Nº Cadastral 7423
Processo: 29/033.965/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar rural, linha fazenda primavera.
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910001 - Transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCAAO DE VEICULOS.

Valor: R\$ 181.775,00 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que o período de execução do serviço será de 11 (onze) meses, sendo um mês correspondente as férias escolares.
Data da Assinatura: 11/11/2016
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Luiz Volirimo Bortolin

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0861/2013/SED Nº Cadastral 2463
Processo: 29/034.971/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 861/2013, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência será prorrogada por mais **12 (Doze) meses** pelo período de **04 de Novembro de 2016 a 03 de Novembro de 2017**
Data da Assinatura: 03/11/2016
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Odilon de Oliveira Rezende

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução nº. 040/CIB/SES/MS Campo Grande, 21 de novembro de 2016

Approva as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Regulação 2016/2020 do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Saúde

Resolução Nº 042/CIB/SES/MS Campo Grande, 21 de novembro 2016.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas:
 Implantação de 1 (uma) Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal modalidade I, no município de Ponta Porã/MS;
 Implantação de NASF modalidade 3, município de Juti/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0023/2016/SES N° Cadastral 7163
Processo: 27/000.397/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e Santussi & Barros Ltda-ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pacote de serviços de imunoterapia alérgico específica, para atender o paciente Leandro Sanabria de Souza Mendes, em cumprimento a determinação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compra 27212 e no Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909107 - SENTENCAS PARA CREDITOS NAO ALIMENT. R\$ 1.240,02 (hum mil e duzentos e quarenta reais e dois centavos)
Valor: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Amparo Legal: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e William de Mattos Santussi

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0056/2013/SES N° Cadastral 2568
Processo: 27/002.942/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e RIGNA COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 56/2013 - GCONT n.º 2568.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 11 de novembro de 2016, devendo ser imediatamente rescindido quando houver a contratação advinda de licitação.
Data da Assinatura: 10/11/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Wanda Jardim de Almeida

Extrato do Contrato N° 0099/2016/SES N° Cadastral 7114
Processo: 27/002.697/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e Antonio Carlos Bilo
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Serviços de Imunoterapia Alérgico Específica incluindo consultas, fornecimento e aplicação de vacinas, monitoramento, para atender à paciente: Daniela Fernandes Machado, em cumprimento à determinação judicial, em conformidade com as especificações da Autorização de Compras nº 27172 e Termo de Referência parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909107 - SENTENCAS PARA CREDITOS NAO ALIMENT. R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)
Valor: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Amparo Legal: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Antonio Carlos Bilo

Extrato do Contrato N° 0103/2016/SES N° Cadastral 7196
Processo: 27/002.908/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA E DIAGNÓSTICO DE CAMPO GRANDE LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de 25 (vinte e cinco) Sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, para atender ao paciente: Osvaldo Veloz, em cumprimento à determinação judicial, em conformidade com as especificações constante no Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909107 - SENTENCAS PARA CREDITOS NAO ALIMENT. R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)
Valor: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Amparo Legal: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Fernando Peixoto Ennes

Extrato do Contrato N° 0114/2016/SES N° Cadastral 7291
Processo: 27/003.110/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA E DIAGNÓSTICO DE CAMPO GRANDE LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de 30 (trinta) Sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, para atender a paciente Diones Regina de Paula, em cumprimento à determinação judicial, em conformidade com as especificações no Termo de Referência e na Autorização de Compras n.º 27360, parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909107 - SENTENCAS PARA CREDITOS NAO ALIMENT. R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Valor: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Amparo Legal: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
Do Prazo: 18/11/2016
Data da Assinatura: Nelson Barbosa Tavares e Fernando Peixoto Ennes
Assinam:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Republicar por constar com incorreção
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
 Onde se lê: PROCESSO: 31/001.478/2016 – Leia-se: PROCESSO 31/400.802/2016.
 PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Município de Sidrolândia/MS, Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS e Coordenadoria-Geral de Perícias-SEJUSP/MS.
 DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cessão de médicos e servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, para a prestação de serviços na área de Medicina Legal.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo
 DATA ASSINAT: 11 de novembro de 2016.
 ASSINAM: JOSÉ CARLOS BARBOSA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
 EDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização/MS
 ARI BASSO Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS
 LEILA MARIA DE MELLO COUTO Secretária Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI Coordenadora-Geral de Perícias

Republicar por constar com incorreção
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°02/2016
 Onde se Lê: PROCESSO: 31/001.511/2016 – Leia-se: PROCESSO N° 31/400.807/2016.
 PARTES: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, com interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e o Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira".
 DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cooperação mútua entre os participantes no intercâmbio eletrônico de informações criminais entre o Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", por intermédio da Coordenadoria-Geral de Perícias e o Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso do Sul.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.
 DATA ASSINAT: 27 de outubro de 2016.
 ASSINAM: Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MS
 JOSÉ CARLOS BARBOSA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI Coordenadora Geral de Perícias
 RUBENS CYLES PEREIRA Diretor do Instituto de Identificação

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

ATA REFERENTE AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SECTEI N° 04/2016 PARA O CONCURSO DESENHO VERBAL DA IMAGEM - HOMENAGEM A MANOEL DE BARROS NO CENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO

Aos 23 dias de novembro de 2016, a comissão de análise documental reuniu-se no Museu de Arte Contemporânea (MARCO) composta pela Comissão de Seleção Documental a fim de selecionar os deferidos e indeferidos do respectivo edital. A referida comissão teve o mérito de avaliar todos os documentos dos 47 (quarenta e sete) inscritos rigorosamente de acordo com o edital. No quadro a seguir, constata-se os inscritos deferidos, de acordo com o item 6 do edital, e registra-se nesta ata o resultado da 1ª etapa de habilitação do presente edital que será encaminhada a comissão julgadora dos desenhos.

Nome dos participantes	Resultado 1ª etapa de Seleção
Alana Taina Ferreira da Silva	DEFERIDO
Amanda Gonçalves de Lima	DEFERIDO
Amanda Maria Domingos Ferreira Dias	DEFERIDO
Ana Carolina Fernandes Poças	DEFERIDO
Ana Paula Vieira Lopes	DEFERIDO
Beatriz Benites Silva	DEFERIDO
Bruna dos Santos Gargan	DEFERIDO
Bruno Henrique Chaparra Vilalba	DEFERIDO
Bruno Soares Cavalcante	DEFERIDO
Camilo Wulh Carvalho	DEFERIDO
Caroliini Duarte Silva	DEFERIDO
Clinton Rodrigues da Costa	DEFERIDO
Dieiriane da Silva Flores	DEFERIDO
Emilaine dos Santos Silva	DEFERIDO
Esheley Karolina Ortega Vogado	DEFERIDO
Filipe Heck Sezerino	DEFERIDO
Francis de Souza Veríssimo Ferreira	DEFERIDO
Gabriela Hayd Rego Andrade	DEFERIDO
Gessica Cardoso Alves	DEFERIDO

Guilherme Gomides de Matos	DEFERIDO
Igor José Pereira dos Santos	DEFERIDO
João Antônio Silveira Azambuja	DEFERIDO
Joelson dos Santos França	DEFERIDO
Joicimara da Costa Santos	DEFERIDO
José Gabriel Medina Echeverria	DEFERIDO
Karolaine Bueno Santana	DEFERIDO
Larissa Brunel Victor	DEFERIDO
Leliane dos Santos Diniz	DEFERIDO
Leonardo Duarte da Silva	DEFERIDO
Luiz Felipe de Oliveira Silva	DEFERIDO
Márcia Regina Damazio	DEFERIDO
Naiara Nascimento Rodrigues	DEFERIDO
Pedro Afonso N. de Souza	DEFERIDO
Rafael Freire Ribeiro da Silva	DEFERIDO
Rodrigo Celaya da Silva	DEFERIDO
Sara Rosa Viana	DEFERIDO
Stephany dos Santos Rivarola	DEFERIDO
Taysna Amaral de Assis	DEFERIDO
Thiago Ernesto Silva Zanini	DEFERIDO
Thiago Yamane de Andrade	DEFERIDO
Vanessa Dias Joaquim	DEFERIDO
Vanessa Pinto Lopes	DEFERIDO
Victor Gabriel Ferreira Camargo	DEFERIDO
Walker Gomes Paiva	DEFERIDO
Wayslan Celestrino Machado Coth	DEFERIDO
Wellyton Ritter Honorato	DEFERIDO
Yolanda Tiemy dos Santos Yui	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N.1.030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Artigo 1º da Deliberação CEIF/FCO nº855.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeiros pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no exercício da competência que lhe conferem as regras dos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015, e do art. 13, IV e V, do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião extraordinária ocorrida em 23 de novembro de 2016, expede o seguinte:

Considerando a demanda por financiamentos de aquisição de insumos e ou matéria-prima e formação de estoques para vendas para pequeno –média empresa;

Considerando tratar-se de beneficiários prioritizados para concessão de financiamentos com recursos do FCO,

DELIBERA

Art. 1º O Artigo 1º da Deliberação nº 855, passa a ter a seguinte redação: Destinar R\$ 50.000.000,00 para a aquisição de insumos e ou matéria-prima e formação de estoques para vendas para Micro, Pequenas e Pequeno-média empresa devendo o agente financeiro:

- I. garantir a continuidade do acolhimento das propostas e a contratação e liberação dos recursos para investimentos até o limite orçamentário previsto na Programação FCO 2016;
- II. observar que os tetos de financiamento e os prazos de vencimento são aqueles aprovados pela Resolução CONDEL/SUDECO Nº 039, de 15 de dezembro de 2015, atualizada em novembro de 2016, Título IV, Subtítulo I, Item 3 C com prazos de contratação até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2016.

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do CEIF/FCO.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0009/2016/AEM-MS N° Cadastral 7427
Processo: 61/010.00209/2016
Partes: Agência Estadual de Metrologia e TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para locação de 12 (doze) máquinas Multifuncionais Monocromáticas, observada a estimativa mensal de 35.500 cópias/impressões, 01 (uma) máquina Multifuncional A4 Colorida, observada a estimativa mensal de 2.000 cópias/impressões e de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da AEM-MS.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23665006365020001 - Gestão administrativa e operacional do convênio, Fonte de Recurso 0281050001 - AEMS/MS - Agência Estadual de Metrologia/Convênio.0007/2013, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor estimado: R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais) a.a.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 17/11/2016
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Juliene Pereira Ivo Sobrinho

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA "AGEPEN" Nº11/AGEPEN/MS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o Manual de Orientação do Aluno, em Curso de Formação de Agente Penitenciário".

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de normalizar os procedimentos de orientação ao aluno matriculado em Curso de Formação realizado pela Escola Penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Manual de Orientação do Aluno e suas alterações conforma consta Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Anexo Único desta Portaria o "Manual de Orientação do Aluno da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário", estará disponível no site [www.agepen.ms.gov.br/DOWNLOADS/ESCOLA PENITENCIÁRIA](http://www.agepen.ms.gov.br/DOWNLOADS/ESCOLA%20PENITENCIARIA).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA "AGEPEN" Nº 09/AGEPEN/MS.

Campo Grande MS, 22 de novembro de 2016

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "AGEPEN" Nº11/AGEPEN/MS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ALUNO Normas Gerais de Disciplina

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 1º. A Matrícula no Curso de Formação dependerá de habilitação nas fases anteriores do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Agente Penitenciário, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Edital específico.

Art. 2º. A Matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso do aluno no Curso de Formação.

§ 1º. Somente ao aluno devidamente matriculado é permitido frequentar o Curso de Formação.

§ 2º. O aluno que for servidor público contará o tempo de Curso como tempo de serviço, sujeito, porém, ao regime didático e disciplinar do mesmo.

§ 3º. O Curso de Formação, uma das fases do Concurso Público, é **eliminatória e classificatória**, conforme constará de Edital próprio.

Art. 3º. A carga horária do Curso de Formação de Agente Penitenciário será de, no mínimo, 420 (quatrocentas e vinte) horas aula, incluindo o estágio supervisionado.

CAPÍTULO II DOS HORÁRIOS DAS AULAS

Art. 4º. As aulas em sala terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, para cada disciplina, exceto o estágio supervisionado, que será em regime de plantão com duração de 24(vinte e quatro) horas de serviço, ou em expedientes diários que não ultrapassem a 10 (dez) horas dia.

Parágrafo único. As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos pela Escola Penitenciária, com intervalo de: 15 (quinze) minutos período matutino e 15 (quinze) minutos período vespertino; intervalo de 1 hora e 05 minutos para almoço e de 30 (trinta) minutos entre os períodos vespertino e noturno.

Art. 5º. Os alunos do Curso de Formação de Agente Penitenciário poderão ser convocados para atividades discentes em dias e horários que não estejam pré-estabelecidos, no interesse do ensino e da aprendizagem, contando como carga horária do currículo.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 6º. A frequência do aluno no Curso é obrigatória e também a participação de formatura duas vezes por semana para avisos e ensaio da canção do servidor penitenciário, somente, prestará prova final o aluno que tiver assistido no mínimo 90% (noventa por cento) das horas aula de cada disciplina estabelecida no currículo.

Parágrafo único. O professor fará o registro da frequência do aluno, que será entregue na Secretaria, para controle e apuração da assiduidade de cada aluno.

Art. 7º. Todo atraso é computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno, devendo o mesmo aguardar fora da sala de aula o início da aula seguinte.

Art. 8º. A cada 8 (oito) horas aula de atraso ou falta computada será descontado 1/30(um trinta avos) de dias de trabalho em folha de pagamento, tanto do aluno servidor público, quanto do aluno bolsista.

Art. 9º. As faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) de horas aulas por disciplina.

Parágrafo único. Quando autorizado pela ESPEN, em casos excepcionais, o aluno deverá repor a aula da disciplina em outra turma.

Justifica abono de falta:

I - doença, mediante atestado médico;

II - falecimento de cônjuge, genitores, filho e irmão, até cinco dias consecutivos, mediante comprovação.

Art. 10. No decorrer do Curso ou no cômputo final de frequência o aluno que obtiver mais de 10% (dez por cento) de faltas não abonadas, em qualquer das disciplinas, será considerado reprovado e automaticamente desligado do mesmo.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 11. O aluno terá no processo de ensino/aprendizagem, acompanhamento progressivo mediante trabalhos individuais e em grupo, testes, pesquisas, além da prova objetiva final aplicada pelos professores e servidores da Escola Penitenciária.

Art. 12. O professor de cada disciplina deverá se utilizar de prova objetiva e subjetiva para compor a média e obter a nota final da disciplina.

§ 1º. As questões objetivas deverá ser 80% da avaliação e subjetiva no máximo 20% da avaliação.

§ 2º. A escala de notas será de 0 (zero) a 100(cem) pontos, considerando o rendimento de conteúdo, fundamentação teórica e prática do aluno no processo de ensino/aprendizagem.

§ 3º. O professor deverá constar na prova o valor de cada questão.

Art. 13. O aluno deve obter a média mínima de 70 (setenta) pontos em cada disciplina para aprovação.

Art. 14. Durante a realização de provas, salvo aquelas de livre consulta, não será permitido ao aluno o acesso a pessoas, anotações ou o uso de eletros ou eletrônicos.

§ 1º. O aluno flagrado infringindo este dispositivo terá nota 0 (zero) na prova, aplicada pelo professor ou, na ausência deste, pelo seu substituto.

§ 2º. Será atribuído nota 0 (zero) ao aluno que não realizar prova sem motivo justificável.

Art. 15. O aluno terá direito a segunda chamada em qualquer prova quando o atraso ou falta for abonada.

Art. 16. A Avaliação Disciplinar compete a Coordenadoria de Educação em Serviços Penais através do Setor de Disciplina, e, os recursos interpostos contra a decisão serão submetidos à Direção da Escola Penitenciária e à Comissão do Concurso, em instância administrativa superior.

Art. 17. Para avaliar o comportamento do aluno a Coordenadoria terá auxílio do Setor de Disciplina e do corpo docente, observado as normas deste Manual.

§ 1º. Na observação sistemática e constante do desempenho do aluno, considera-se além do conhecimento adquirido, a atenção, o interesse, a participação, disciplina, comprometimento, pontualidade e assiduidade na realização das atividades e organização nos estágios.

§ 2º. Os instrumentos e as técnicas a serem utilizadas para avaliação de desempenho, além das notas, são:

I - ficha individual

II - observação do comportamento diário;

III - aproveitamento de ensino teórico/prático através de notas;

IV - outros dados que o Setor de Disciplina julgar necessário; e

V - aptidão para a função de Agente Penitenciário.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18. O estágio supervisionado é obrigatório e será desenvolvido de acordo com as regras do Curso de Formação.

Art. 19. O estágio se desenvolverá exclusivamente nas unidades administradas pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário indicadas pela Direção da Escola Penitenciária. O Estágio Curricular deverá ser necessariamente supervisionado por professor que, *in loco*, verificará as condições e possibilidades de um trabalho profissional orientado, na instituição objeto do estágio.

Art. 20. Na avaliação de desempenho e de frequência serão seguidas as normas e disposições, no que couber dos capítulos III e IV.

Parágrafo único. Os resultados do estágio deverão ser consubstanciados na Ficha de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VI DOS CERTIFICADOS

Art. 21. Os Certificados serão expedidos pela Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul. A expedição dos Certificados será precedida de registro dos mesmos em livro próprio, obedecendo-se às disposições legais.

Art. 22. No encerramento do Curso de Formação será obrigatória a presença de todos os alunos para que, sob juramento, assinem o recebimento do Código de Ética do Agente Penitenciário.

§ 1º. O aluno que faltar a cerimônia do recebimento do Código de Ética só receberá o mesmo, após prestar o juramento solene na presença do Diretor da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Comemoração posterior, de interesse dos alunos, poderá ser realizada, desde que seja formada uma comissão para programação e coordenação supervisionada pela Coordenadoria de Gestão Interna da Escola Penitenciária.

CAPÍTULO VII DO REPRESENTANTE DE SALA, DOS DIREITOS E DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Transcorrido a 1ª semana do Curso será eleito, sob supervisão do Setor de Disciplina, um representante para cada sala, em eleição direta e secreta.

Parágrafo único. O segundo aluno mais votado será designado suplente e assessorará ou substituirá o representante de sala em falta ou impedimento.

Art. 24. Compete ao representante de sala:

I - representar a sala correspondente, nos assuntos pertinentes, na Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, respeitando a ordem hierárquica;

II - receber representações coletivas em caráter oral ou escrito encaminhando-os ao setor competente da Escola que, se for o caso, encaminhará a quem de direito;

III - comparecer a reunião para qual for convocado;

IV - providenciar junto ao Setor de Disciplina a substituição de crachá extraviado;

V - observar para que seja mantida atitude respeitosa na sala, nas atividades curriculares e nas dependências do local do Curso, alertando os colegas para, em silêncio e em pé, receberem o Diretor (a) da Escola, os Coordenadores, Professores, autoridades e visitantes;

VI - informar o titular pelo Setor de Disciplina qualquer anormalidade envolvendo alunos, quer seja de ordem disciplinar ou particular, para as providências cabíveis;

VII - organizar a escala dos alunos para providenciar a limpeza diária da sala de aula, o desligamento das luzes, do ventilador e do ar condicionado, a entrega de materiais porventura utilizados e, quando for o caso, o fechamento das janelas.

Art. 25. Dar-se-á substituição do representante de sala por:

I - desistência;

II - ineficiência;

III - desídia;

IV - a pedido;

V - óbito.

Art. 26. Constituem direitos do aluno:

I - frequentar e utilizar as instalações do local do Curso, as quais lhes forem franqueadas;

II - ter vistas aos trabalhos e provas em local e dia a ser designado pela Coordenadoria competente, após a correção efetuada pelo professor;

III - requerer e pedir reconsideração de decisões observando que todas e quaisquer solicitações só serão aceitas através de requerimentos, protocolados no Setor de Secretaria.

Art. 27. Constituem deveres do aluno:

I - observar e acatar rigorosamente as determinações deste Manual;

II - manter limpa a sala de aula devendo a equipe escalada efetuar a faxina diária ao final do turno;

III - apresentar-se devidamente trajado com calça jeans de cor azul escura ou preta e camiseta branca ou personalizada para aluno, para atividade em sala de aula e para atividades de Defesa Pessoal, com calção ou short de nylon ou lycra preto sem desenho ou listras, camiseta branca e tênis (ambos os sexos), adquirido pelo aluno com recursos pessoais;

IV - tratar com urbanidade e respeito os professores, funcionários e colegas;

V - dirigir-se à sala de aula determinada, ao sinal de início, tomando seu lugar e aguardando respeitosamente a chegada do professor;

VI - receber o professor e autoridade, na sala de aula, em pé, sentando-se quando determinado;

VII - participar das comemorações, programas ou outras atividades determinadas pela Direção da Escola Penitenciária;

VIII - aguardar a autorização ou saída do professor da sala de aula para retirar-se;

IX - comunicar qualquer alteração de endereço residencial ou número de telefone;

X - manter carteiras e mesas no lugar, sem vestígios de resíduos que denotam sujeiras ou lixo, ao sair da sala de aula;

XI - zelar pela limpeza das dependências do local do Curso, tais como: banheiros, auditórios, bibliotecas, ginásio de esportes, vestiários, corredores, pátios, móveis e utensílios;

XII - zelar pela limpeza dos locais que porventura lhe sejam franqueados, cuidando para que todos os bens disponibilizados permaneçam em perfeitas condições de uso, sendo o contrário objeto de apuração de responsabilidade e aplicação das penas disciplinares previstas neste regulamento;

XIII - os alunos não poderão transitar nos blocos de sala de aula trajando uniforme de educação física, em horário diferente do destinado a relativa atividade.

Art. 28. É expressamente proibido aos alunos:

I - interferência em assuntos didáticos ou administrativos;

II - a prática de atos atentatórios ou fraudulentos;

III - usar das regalias que o status de aluno lhe confere para tirar proveito próprio e particular;

IV - frequentar locais incompatíveis com o decoro e a dignidade da função de Agente Penitenciário;

V - divulgar ou propiciar a divulgação, através de qualquer meio de comunicação, de ocorrências ou assuntos do Curso, sem prévia autorização de autoridade competente;

VI - apresentar-se no Curso ou em público alcoolizado ou fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica;

VII - faltar à aula, salvo por motivos relevantes, devidamente justificados ao Setor de Disciplina e/ou Coordenadoria competente;

VIII - fazer uso de bens ou valores da instituição sem prévia autorização;

IX - referir-se de modo depreciativo aos professores, dirigentes públicos e aos atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para este fim;

X - tecer comentários que possam gerar descrédito do Sistema Penitenciário;

XI - criar animosidade velada ou ostensiva entre funcionários ou entre colegas ou indispor-los de qualquer forma;

XII - omitir-se no esclarecimento de fatos em que estejam envolvidos outros alunos;

XIII - ser descortês com companheiros, professores e funcionários;

XIV - agredir fisicamente alunos, professores ou funcionários;

XV - portar armas ou instrumentos de ataque e defesa nas dependências do local do Curso;

XVI - manter ou favorecer, nas dependências franqueadas, comércio, jogos ou atividades semelhantes não autorizadas;

XVII - simular doenças para esquivar-se ao cumprimento das obrigações;

XVIII - fumar em sala de aula e em outros locais durante atividades pedagógicas;

XIX - ativar aparelho celular ou "pager" nas salas de aula durante atividades pedagógicas, assim como ausentar-se destes locais para uso dos mesmos;

XX - assinar folha de frequência alheia.

Art. 29. Poderá o aluno ser punido com as penas de repreensão, suspensão, ou exclusão do Curso, quando:

I - não comparecer pontualmente ou faltar às atividades do Curso para as quais for convocado sem justificativa;

II - portar-se de maneira inconveniente nas atividades curriculares;

III - apresentar-se trajado inadequadamente;

IV - ausentar-se das dependências de ensino ou em qualquer lugar em atividades curriculares, sem a prévia autorização de autoridade competente;

V - permutar a execução de tarefas sem expressa permissão de quem de direito;

VI - insubordinação a superiores;

VII - deixar de usar crachá e uniforme quando as atividades do Curso assim o exigir;

VIII - deixar de identificar-se quando solicitado ou quando as circunstâncias o exigirem;

IX - fumar em sala de aula ou em outro local em atividades curriculares;

X - usar vestuário incompatível com o decoro das funções de Agente Penitenciário;

XI - praticar atos previstos nos itens do Art. 28 do presente Manual;

XII - descumprir os deveres previstos nos itens do Art. 27 deste Manual.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E COMPETÊNCIA E SUA APLICAÇÃO

Art. 30. São penas disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - exclusão.

Art. 31. Na aplicação das penas disciplinares são considerados a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração ou danos que dela provierem para a instituição, os antecedentes e a personalidade do aluno.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 32. A pena de repreensão é aplicada nos casos de descumprimento dos deveres e normas disciplinares que pela natureza não seja passível de suspensão.

Art. 33. A pena de repreensão e de suspensão é aplicada nos casos de:

I - transgressão disciplinar;

II - descumprimento do dever.

Art. 34. A pena de suspensão é aplicada nos casos de transgressão ou desrespeito à proibição que pela natureza não ensejar pena de exclusão.

Parágrafo único. O aluno suspenso perde o direito de assistir as aulas e receber os vencimentos ou bolsa dos dias em que incidirem esta pena.

Art. 35. Cabe a pena de exclusão do Curso nos casos de:

I - insubordinação grave nas atividades de ensino;

II - agressão física a qualquer pessoa do estabelecimento;

III - infração ao Artigo 10 deste Manual;

IV - abandono do Curso

V - envolver-se em "prática de crime tipificado no CP Brasileiro".

Parágrafo único. A reincidência da transgressão disciplinar poderá ser transformada em falta grave, segundo o curso apuratório da mesma.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENAS

DISCIPLINARES

Art. 36. Tem competência para aplicar a pena de repreensão, o Diretor (a) da Escola Penitenciária e as demais penalidades serão aplicadas pela Comissão do Concurso;

Parágrafo único. Todas as medidas serão registradas em Ficha Individual do aluno.

CAPÍTULO XI DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA E DA APURAÇÃO DOS FATOS

Art. 37. Cabe a Direção da Escola Penitenciária ordenar, fundamentadamente e por escrito, a suspensão preventiva do aluno, pelo prazo máximo de 03(três) dias, até a decisão da Comissão do Concurso.

Art. 38. O aluno suspenso preventivamente terá o direito de ter sua falta abonada, se provado sua inocência ou se, posteriormente, a pena a ser aplicada for de repreensão.

Art. 39. Será computado na duração da pena de suspensão disciplinar o período de afastamento decorrente de medida acautelatória.

§ 1º. Caberá suspensão preventiva sempre que a presença do aluno nas atividades curriculares possa causar transtornos na apuração dos fatos.

§ 2º. Outros provimentos pertinentes às faltas e sanções obedecerão a Lei nº 4.490/14 e, no que couberem ao Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 1.102/90, e suas alterações.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO E DA REINTEGRAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 40. Dar-se-á o desligamento do aluno no Curso de Formação quando:

I - falecer no decorrer do Curso;

II - requerer o desligamento do Curso;

III - matriculado, não comparecer para frequentar o Curso até o limite de faltas estabelecido neste Manual;

IV - faltar, sem abono, em mais de 10% (dez por cento) das aulas ministradas por disciplinas;

V - receber parecer médico, homologado por Junta Médica Oficial que o impossibilite de frequentar o Curso;

VI - não reunir as condições para a função de Agente Penitenciário, após pesquisa de investigações social;

VII - por Sentença Judicial.

Art. 41. Dá-se a reintegração do aluno ao Curso em caso de:

I - anulação do Ato Administrativo.

CAPÍTULO XIII DO ELOGIO

Art. 42. Considera-se elogio para efeito deste Manual à menção individual que se faça constar na Ficha de Avaliação do aluno em decorrência de atos que transcendam o normalmente exigido ao aluno por disposição normativa.

Art. 43. São passíveis de elogio, além da execução de tarefas meritórias, atenuações que pela sua relevância visem enaltecer o Sistema Penitenciário, objetivando alcançar um desempenho superior às atividades curriculares.

Parágrafo único. O elogio será registrado na Ficha do aluno, que após o seu provimento na função, será encaminhado à Unidade de Recursos Humanos da AGEPEN/MS.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Serão aplicados atos administrativos na inobservância a ética profissional.

Parágrafo único. O mesmo se aplica aos funcionários e professores, estando sujeito estes ao previsto na legislação.

Art. 45. Os casos omissos neste Manual serão resolvidos pela Direção da Escola Penitenciária, com recurso à Comissão do Concurso, quando tratar-se de Concurso Público.

Art. 46. Este Manual poderá ser alterado sempre que a conveniência pedagógica, disciplinar ou administrativa assim o indicarem, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo da Escola Penitenciária.

Art. 47. Este Manual será entregue no ato da matrícula do aluno no Curso de Formação, sendo, portanto, seu dever, cumprir as normas nele estabelecidas desde o primeiro dia do Curso de Formação.

Art. 48. Este Manual passará a vigorar no ato de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 22 de novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA

Diretor-Presidente
Mat. 376571021

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 007/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, CNPJ n. 03.442.597/0001.

PROCESSO N. 57/102.436/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Doação a transferência da titularidade do madeiramento da Ponte danificada, sobre o Rio Santo Antônio, na rodovia MS-460, para que seja desmontada, e que seu material seja utilizado para recuperação de outras pontes do Município de Maracaju – MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 12.207 de 14/12/2006 e, no que couber, na Lei Federal 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2016.

ASSINAM:

HELIANEY PAULO DA SILVA CPF n. 554.828.301-44	Diretor Presidente da AGESUL.
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA CPF n. 106.408.941-00	Prefeito Municipal de Maracaju/MS

Extrato da Apostila ao Contrato 0006/2015/AGESUL N° Cadastral 5145

Processo: 19/100.692/2014

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SJJ SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP

Objeto: Por apostilamento, fica repactuado o valor do Contrato Administrativo n. 006/2015, de 11/05/2015, em razão da variação dos componentes dos custos que integram o contrato, que tem por motivação as alterações salariais da categoria profissional que executa o objeto contratado, acrescendo-se ao valor mensal contratado a importância de R\$ 47.761,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um centavos).

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Amparo Legal: artigos 40, inciso XI e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

Data da Assinatura: 21/11/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli, ADILSON JOÃO BEVILAQUA e ROQUE ANTONIO COCCO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0006/2015/AGESUL

N° Cadastral 5145

Processo: 19/100.692/2014

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SJJ SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP

Objeto: Fica acrescida ao valor do Contrato n. 006/2015, referente à prestação de serviços de segurança ostensiva armada, para atender às necessidades da sede da AGESUL, suas residências regionais e outros postos relacionados., a importância de R\$ 407.280,00 (quatrocentos e sete mil duzentos e oitenta reais).

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c §1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 21/11/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli, ADILSON JOÃO BEVILAQUA e ROQUE ANTONIO COCCO

Extrato da Apostila ao Contrato 0010/2015/AGESUL N° Cadastral 5263

Processo: 57/100.419/2015.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CIACON CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA EPP.

Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato OC n. 010/2015, de 01 de junho de 2015, de acordo com o índice do INCC - SINAPI, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 367.262,07 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli.

Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

Data da Assinatura: 22/11/2016.

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e REGINALDO JOÃO BACHA.

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0062/2016/AGESUL

N° Cadastral 6268

Processo: 57/100.352/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Schettini Engenharia LTDA

Objeto: Paralisar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM VÁRIOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pelo prazo de 120 dias consecutivos a partir de 15 de setembro de 2016.

Data da Assinatura: 12/09/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Ricardo Schettini Figueiredo

Extrato do Contrato N° 0213/2016/AGESUL N° Cadastral 7335

Processo: 57/101.662/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com a intervenção da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Reforma do prédio do Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL) para adequação da Vigilância Sanitária, no município de Campo Grande - MS.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201112310001 - CONSTRUIR, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da

Despesa 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS.

R\$ 385.926,39 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.

21/11/2016

Ednei Marcelo Miglioli e NAILTON DE SOUZA FRANCO

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data da Assinatura:

Assinam:

Extrato do Contrato N° 0214/2016/AGESUL

N° Cadastral 7357

Processo: 57/102.212/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSENS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Restauração com revestimento primário em pontos críticos das estradas vicinais que fazem parte da malha municipal, no Assentamento Itamarati II, com extensão de 12,700 km, no Município de Ponta Porã/MS

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS.

Valor: R\$ 360.637,73 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: 90 dias consecutivos, contados da de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 22/11/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e ALBERTO AZEVEDO JÚNIOR

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0068/2016/AGESUL

N° Cadastral 7212

Processo: 57/101.951/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Egetra Engenharia LTDA

Objeto: ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE SEGMENTO DA RODOVIA BR-376/MS, TRECHO: ENTR. BR-163/MS - DIVISA MS/SP (PORTO PRIMAVERA), SUBTRECHO: ANEL RODOVIÁRIO DE NOVA ANDRADINA-MS, NUMA EXTENSÃO DE 3,212 KM.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS.

Valor: R\$ 72.521,07 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e sete centavos)

Amparo Legal: LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Do Prazo: 90 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 11/11/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e José Roberto Franco Marques

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0074/2016/AGESUL

N° Cadastral 7324

Processo: 57/102.211/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e A.J.F. ENGENHARIA

Objeto: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O RIO DO AMAMBAI, NO TRECHO: ENTR.º MS-160 - BR-163, COM EXTENSÃO DE 64,00M, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E AMAMBAI, PERTENCENTE À1ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE AMAMBAI /MS.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710002 - Pontemad, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905140 - PONTES DE MADEIRA

Valor: R\$ 90.781,63 (noventa mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)

Amparo Legal: LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Do Prazo: 60 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 11/11/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Adalberto Jorge Ferreira

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0075/2016/AGESUL

N° Cadastral 7342

Processo: 57/102.199/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Egetra Engenharia LTDA

Objeto: ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA-ECONÔMICA EX POST UTILIZANDO O SOFTWARE HDM-4, NAS RODOVIAS INTEGRANTES DO PDE/MS - BIRD, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 795,181 KM

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122202215320004 - PDE-MS-BIRD, Fonte de Recurso 2100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Amparo Legal: LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Do Prazo: 30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 11/11/2016

Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e José Roberto Franco Marques

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0076/2016/AGESUL

N° Cadastral 7322

Processo: 57/101.997/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Oliveira & Rae Engenharia Ltda.

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE SEGMENTO

DA RODOVIA MS-455, TRECHO: ANEL VIÁRIO DE CAMPO GRANDE/MS – CAPÃO SECO, SUBTRECHO: ANEL VIÁRIO DE CAMPO GRANDE – KM 3,400, NUMA EXTENSÃO DE 3,400 KM, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construção, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS.

Valor: R\$ 57.377,33 (cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

Amparo Legal: LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
Do Prazo: 90 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
21/11/2016

Data da Assinatura: Ednei Marcelo Miglioli e Agnaldo José de Oliveira
Assinam:

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0077/2016/AGESUL Nº Cadastral 7366

Processo: 57/102.128/2016
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e LANEL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA E SANITÁRIOS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201112310001 - CONSTRUIR, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS.

Valor: R\$ 23.571,87 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Amparo Legal: LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo: 90 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
22/11/2016

Data da Assinatura: Ednei Marcelo Miglioli e Laucilio Ávila Rondon
Assinam:

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0080/2016/AGESUL Nº Cadastral 7337

Processo: 57/101.047/2016
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Loma Engenharia LTDA

Objeto: ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIATURAS – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – QUARTEL 1º SGBM/ 1º GBM, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200221860011 - SEJUSP - Termo de Cooperação Técnica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS.

Valor: R\$ 74.224,46 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Amparo Legal: LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo: 90 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
18/11/2016

Data da Assinatura: Ednei Marcelo Miglioli e Enzo Lemos Junor
Assinam:

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 6º, incisos II, do Estatuto Social da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS c/c artigo 142, inciso IV, da Lei das Sociedades Anônimas, convoca os Acionistas desta empresa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2016, às 08h30min, na sede da empresa, na Avenida Ministro João Arinos nº 2.138, Bairro Tiradentes, em Campo Grande/MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Remuneração de Juros sobre Capital Próprio - JSCP.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2016.

Ednei Marcelo Miglioli - Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 002/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS Ato de Homologação

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, Rudel Espíndola Trindade Júnior, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o Edital 002/2016 do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários desta MSGÁS, considerando a não interposição de recursos frente à classificação publicada nos sites www.msgas.com.br e www.ciee.org.br, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados para compor o Cadastro de Reserva, a seguir relacionados, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato e a pontuação final obtida:

CURSO E LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO; CAMPO GRANDE/MS

1º - ALESSANDRO MASSULO BENTO - 86,44; 2º - EDMARLON SOBRINHO CARDOSO - 81,23; 3º - ALEX LUNARDI FERNANDES - 80,14; 4º - GIOVANI DE ASSIS KORB - 79,30; 5º - EDER LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA - 79,13; 6º - FERNANDO ELIAS SPINELLI - 78,46; 7º - NICOLE JOCHINS UEMURA - 78,04; 8º - CESAR MASSAO SUGAI KOBATA - 75,28; 9º - GABRIEL PEREIRA PIRES - 74,54; 10º - INACIA NAYANA EVANGELISTA - 72,90; 11º - LEANDRO JOSE PEREIRA DA SILVA - 72,72; 12º - LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS - 72,44; 13º - NAIARA SILVEIRA BORGES - 72,30; 14º - NATHALYE DE MORAES DA CRUZ - 69,92; 15º - ELOISA NATANA COPERTINO DE LIMA - 68,38; 16º - EDVANIA SOGABE DE OLIVEIRA - 65,25; 17º - ANDRESSA DAMASCENO BRITO MIRANDA - 64,75; 18º - ELIANA SOARES DE QUEIROZ - 63,92; 19º - ERIKA BACARJI DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO - 57,78; 20º - AMANDA LIMA SILVEIRA - 53,20; 21º - ELICELIA CABRAL DE ARAUJO - 52,50;

CURSO E LOTAÇÃO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CAMPO GRANDE/MS

1º - LUCIANA RODRIGUES MALAQUIAS LOUVEIRA - 72,90; 2º - LARISSA DA SILVA - 72,60; 3º - VICTOR HUGO VALADARES DE REZENDE - 67,16; 4º - MARIA APARECIDA ORTIS DE OLIVEIRA - 66,60; 5º - SAMY OLIVEIRA DA SILVA - 62,63; 6º - FELIPE DIOGO POSSETTE - 59,48; 7º - LETICIA SCHADECK - 58,20; 8º - SARA EVELLYN SIMONETE SANTOS - 57,63; 9º - MAIKE MARCHESAN - 56,40; 10º - ROSANGELA DOS REIS - 50,17;

CURSO E LOTAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS; CAMPO GRANDE/MS

1º - IZABELE CHUERLY FERREIRA - 59,90; 2º - CLEVERSON LUIS WUTZOW BOZO - 55,53; 3º - KALLY ROSA DE SOUZA - 51,68;

CURSO E LOTAÇÃO: COMUNICAÇÃO/JORNALISMO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA; CAMPO GRANDE/MS

1º - NATHALIA GANELO DOS SANTOS - 81,61; 2º - REGILENE FERNANDES DE FARIAS - 78,67; 3º - GABRIELLE MAGALHAES LEITE - 76,45; 4º - KARLA PEREIRA DA SILVA - 76,26; 5º - CASSIO DA COSTA CUNHA - 68,49; 6º - RANZIEL DE JESUS OLIVEIRA - 67,83; 7º - KEVERSON PABLO SANTOS - 67,58; 8º - INGRID OLIVEIRA MONTEIRO - 66,78; 9º - LARISSA FERREIRA PEREIRA - 63,40.

Campo Grande (MS), 22 de novembro de 2016.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR - Diretor-Presidente - MSGÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO 26.580/2016/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/708.380/2016.

CONTRATANTES: O Município de Nova Andradina – MS CNPJ 03.173.317/0001-18 e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38,

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, autorização e delegação pelo Município de Nova Andradina/MS, para instalação nas vias públicas sob sua jurisdição, de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como arrecadação, validação, aplicação de penalidade.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resoluções/Sefaz nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 31 de outubro de 2016.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER – Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS – CPF 960.011.008-53 e GERSON CLARO DINO – Diretor-Presidente do DETRAN-MS-CPF 404.823.321-15.

**GERSON CLARO DINO
DIRETOR-PRESIDENTE**

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

PUBLICAÇÕES DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - S/A – SANESUL – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93.

ARAXA AMBIENTAL LTDA – OES Nº 0153/2016 – Objeto: Análise de água tratada, na saída da ETA de Dourados, proveniente da captação superficial do rio Dourados. Proc.: 0962/2016/GECSA/SANESUL. Valor: R\$ 3.000,00.

LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA. OES 0152/2016 – Objeto: Análise de água tratada, na saída da ETA de Dourados, proveniente da captação superficial do rio Dourados. Proc.: 0962/2016/GECSA/SANESUL. Valor: R\$ 5.468,28.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 – CT 039/2014 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TELEFONICA BRASIL S/A. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Termo Aditivo 001/2016, referente ao Contrato n.º 039/2014. **PROCESSO:** Nº 1144/2013/GETI/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 18.11.2016. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. **CONTRATADA:** Sra. Carlota Braga de Assis Lima, Sra. Tania Rosa Campos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 – O.E.S. 0056/2014 – CELEBRADA ENTRE A SANESUL E BATISTA & MENDES LTDA ME. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com término previsto para o dia 13 de novembro de 2017. **PROCESSO:** Nº 944/2014/GESUL-PORÁ/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 07.10.2016. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Márcio Antônio da Cruz, Sr. André Luis Soukef Oliveira. **CONTRATADA:** Sr. João Batista Mendes.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0227/2016/FCMS Nº Cadastral 7398

Processo: 59/100.553/2016
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Rômulo Alberto de Castro

Objeto: A FCMS no Processo n.º 59/100.553/2016, contrata a pessoa acima nominada, de nome artístico "Chicão Castro", para que realize 01 (uma) apresentação musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no dia 19 de novembro de 2016, a partir das 20 horas e 30 minutos, que acontecerá na Morada dos Baís, situada na Avenida - Noroeste - Centro - Campo Grande - MS, no Sarau de encerramento do 17º Encontro do PROLER – Programa de Incentivo à Leitura. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

Ordenador de Despesas: ANDRÉA ESCOBAR FREIRE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202526440001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 19 de novembro de 2016.

Data da Assinatura: 08/11/2016
Assinam: ANDRÉA ESCOBAR FREIRE e RÔMULO ALBERTO DE CASTRO

Extrato do Contrato Nº 0237/2016/FCMS Nº Cadastral 7415

Processo: 59/100.575/2016
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Helton Pérez Marques

Objeto: A FCMS no Processo n.º 59/100.575/2016, contrata **Helton Perez Marques**, empresário e artista regional, a execução de 01 (uma) exibição de obra audiovisual, media metragem, com a obra "Ginga Documenta - Cultura Bovina em Trânsito", com 45 minutos e 5 segundos de duração, no dia 14 de novembro de 2016 às 15h40min, no SESC Porto Geral em Corumbá - MS, durante a realização do Projeto 13º Festival América do Sul Pantanal 2016 (FASP). Caso haja impossibilidade de execução dos serviços artísticos na data prevista para sua execução, por motivos de força maior ou evento da natureza, o serviço poderá vir a ser prestado em outra data, conforme o agendamento e entendimento que venham a ser mantidos entre CONTRATANTE E CONTRATADO. Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

Ordenador de Despesas: ANDRÉA ESCOBAR FREIRE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202526440001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 024000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Valor: O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada com fundamento no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as disposições do edital nº 004 de Seleção Pública/FCMS de Atrações Artísticas Sul-Mato-Grossense para participação no 13º Festival América do Sul Pantanal (FASP), publicado no Diário Oficial nº 9.208, de 19/07/2016, pág. 10/14, em obediência ao resultado do processo de seleção. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2016.

Data da Assinatura: 10/11/2016

Assinam: ANDRÉA ESCOBAR FREIRE e HELTON PEREZ MARQUES

Processos nº 59/100.417/2016, 59/100.416/2016, 59/100.418/2016
Interessados: Mariana Sena Madureira Figueiró, Alana de Souza Caferro, Fabiana Assis Fernandes.

Assunto: EDITAL Nº 005/2015 DA FCMS PARA APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INÉDITAS, DE CURTA METRAGEM, DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Indicação dos Servidores: Marinete da Costa Gomes Pinheiro, matrícula 434368021; Ivone Maria Moreira da Silva, matrícula 8039022 e Raquel da Silva Alvarenga, matrícula 101224021, para comporem a comissão de avaliação do cumprimento do objeto conforme previsto no artigo 67 c/c artigo 116, Ambos da Lei n.º 8.666/93, da execução dos projetos abaixo relacionados:

- 1 – Mariana Sena Madureira - Obra Audiovisual - Ficção - "O amor e o resto – da culinária ao caos".
- 2 – Alan de Souza Caferro - Obra Audiovisual – Ficção – "Falta D´agua"
- 3 – Fabiana Assis Fernandes – Obra Audiovisual – Documentário – "Kunã Porã – Matriarcas Kaiowá Guarani"

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

Andréa Escobar Freire

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Outorga nº 26549/2016

Processo nº: 59/100.417/2016

Do Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE OUTORGA a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto intitulado "O amor e o resto – da culinária ao caos", Processo nº 59/100.417/2016, mencionado no preâmbulo deste TERMO, com respaldo na Lei nº 8.666/93, naquilo que lhe é aplicável e no Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, Resolução/Sefaz nº 2.093/2007, Resolução Seges/Serc nº 003/2003, nos modos do especificado no Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento; O projeto cultural ora apoiado tem por objetivo a realização do Projeto O amor e o resto – da culinária ao caos. Com as seguintes características técnicas: Matriz de captação em formatos digitais de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; gênero: Ficção- Tempo de Duração da Obra Audiovisual: 15 minutos.

Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Da Vigência: O presente TERMO DE OUTORGA vigorará até 30 de dezembro de 2017, estando incluído nesse prazo o tempo para execução e prestação de contas, com efeito a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, somente uma vez e por período não superior a 01 (um) ano, mediante Termo Aditivo.

Dos Recursos

Programa de Trabalho: 10.599901.13.392.2025.2644.0001

PI: Fomento à Cultura

Fonte: 0240

Natureza de Despesa: 33.90.48.04

NE: 2016NE0001031 de 03/11/2016

Da Base Legal: Sujeitam-se as partes as disposições contidas neste TERMO DE OUTORGA, ao Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, à Resolução Sefaz nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, Resolução Seges/Serc nº 003/2003, bem como a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no que couber.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Outorgante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por sua Diretora Presidente: Andréa Escobar Freire

CPF: 367.709.651-00

Outorgado: Mariana Sena Madureira Figueiró

CPF: 891.340.521-00

Data de Assinatura do Termo de Outorga: 22 de novembro de 2016.

Extrato de Termo de Outorga nº 26550/2016

Processo nº: 59/100.416/2016

Do Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE OUTORGA a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto intitulado "Falta d´água", Processo nº 59/100.416/2016, mencionado no preâmbulo deste TERMO, com respaldo na Lei nº 8.666/93, naquilo que lhe é aplicável e no Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, Resolução/Sefaz nº 2.093/2007, Resolução Seges/Serc nº 003/2003, nos modos do especificado no Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento; O projeto cultural ora apoiado tem por objetivo a realização do Projeto Falta d´água. Com as seguintes características técnicas: Matriz de captação em formatos digitais de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; gênero: Ficção- Tempo de Duração da Obra Audiovisual: 10 minutos.

Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Da Vigência: O presente TERMO DE OUTORGA vigorará até 30 de dezembro de 2017, estando incluído nesse prazo o tempo para execução e prestação de contas, com efeito a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, somente uma vez e por período não superior a 01 (um) ano, mediante Termo Aditivo.

Dos Recursos

Programa de Trabalho: 10.59901.13.392.2025.2644.0001

PI: Fomento à Cultura

Fonte: 0240

Natureza de Despesa: 33.90.48.04

NE: 2016NE0001032 de 03/11/2016

Da Base Legal: Sujeitam-se as partes as disposições contidas neste TERMO DE OUTORGA, ao Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, à Resolução Sefaz nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, Resolução Seges/Serc nº 003/2003, bem como a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no que couber.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Outorgante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por sua Diretora Presidente: Andréa Escobar Freire

CPF: 367.709.651-00

Outorgado: Alan de Souza Caferro

CPF: 013.464.441-70

Data de Assinatura do Termo de Outorga: 22 de novembro de 2016.

Extrato de Termo de Outorga nº 26615/2016

Processo nº: 59/100.418/2016

Do Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE OUTORGA a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto intitulado "Kunã Porã – Matriarcas Kaiowá Guarani", Processo nº 59/100.416/2016, mencionado no preâmbulo deste TERMO, com respaldo na Lei nº 8.666/93, naquilo que lhe é aplicável e no Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, Resolução/Sefaz nº 2.093/2007, Resolução Seges/Serc nº 003/2003, nos modos do especificado no Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento; O projeto cultural ora apoiado tem por objetivo a realização do Projeto Kunã Porã – Matriarcas Kaiowá Guarani. Com as seguintes características técnicas: Matriz de captação em formatos digitais de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; gênero: Documentário- Tempo de Duração da Obra Audiovisual: 28 minutos.

Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Da Vigência: O presente TERMO DE OUTORGA vigorará até 30 de dezembro de 2017, estando incluído nesse prazo o tempo para execução e prestação de contas, com efeito a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, somente uma vez e por período não superior a 01 (um) ano, mediante Termo Aditivo.

Dos Recursos

Programa de Trabalho: 10.599901.13.392.2025.2644.0001

PI: Fomento à Cultura

Fonte: 0240

Natureza de Despesa: 33.90.48.04

NE: 2016NE001084 de 16/11/2016

Da Base Legal: Sujeitam-se as partes as disposições contidas neste TERMO DE OUTORGA, ao Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, à Resolução Sefaz nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, Resolução Seges/Serc nº 003/2003, bem como a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no que couber.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Outorgante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por sua Diretora Presidente: Andréa Escobar Freire

CPF: 367.709.651-00

Outorgado: Fabiana Assis Fernandes

CPF: 023.279.811-74

Data de Assinatura do Termo de Outorga: 23 de novembro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL n. 4/2016 - ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal n. 8.666/93, nos Decretos n. 12.248, de 23 de janeiro de 2007 e n. 13.217 de 9 de junho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista das Inscrições Habilitadas e Não Habilitadas, constante no anexo I a este Edital, sendo que:

I - Os candidatos poderão **interpor recurso**, observando as normas estabelecidas no **item 7** do Edital n. 1/2016 – ESCOLAGOV – PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS;

II – o prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, a partir da data da sua publicação;

III – os recursos serão *on-line*, por meio do preenchimento de formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br, no link processo seletivo, processo seletivo 2016, editais e documentos, anexo III – recurso administrativo;

IV – após o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexá-lo, acessando seu cadastro com CPF e senha cadastrados, no link processo seletivo, anexar documentos;

V – o candidato visualizará, no seu cadastro, os motivos da não habilitação da sua inscrição;

VI – após o término do prazo estabelecido por este Edital, o sistema ficará indisponível para inclusão do formulário.

CAMPO GRANDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Wilton Paulino Júnior
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 4/2016 – ESCOLAGOV-MS

INSCRIÇÕES HABILITADAS

Nome	Área de atuação	Atividade	Situação
ADRIANA DA SILVA COSTA CAMPOS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ADRIANO LOPES FERNANDES	DIDÁTICA PARA EAD, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		HABILITADO
AGOSTINHO PEREIRA GIACOMELLI	EXCEL, MS PROJECT		HABILITADO
ALANNA THAYSA DE OLIVEIRA GARCIA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS		HABILITADO
ALENDER MAX DE SOUZA MORAES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO
ALEX SANDRE RODRIGO PEREIRA CAZELLI	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ALINE RABELO MARQUES	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		HABILITADO
ALINE TOSTES PALMA BARBOSA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		HABILITADO
ALISSON TOLEDO PEIXOTO	COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ANA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEDRO ANDRÉO	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO		HABILITADO
ANA LUISA ALVES CORDEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ANA LUIZA BARROSO PAVANI LIMA	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
ANA RITA VALENTIM DA SILVA AMARILIA	COMUNICAÇÃO		HABILITADO
ANDRÉA DOS SANTOS OLIVEIRA	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		HABILITADO
ANNA LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA		HABILITADO
ANTONIO CESAR REIS BARROS	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MOODLE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	HABILITADO
ANTÔNIO ELÁDIO VICTÓRIA NEVES	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, LIDERANÇA, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
BORIS TEIXEIRA VALÉRIO DA COSTA VERBISCK	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNICAÇÃO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
CARLOS AUGUSTO FERREIRA SÁ	DIREITOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS		HABILITADO
CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		HABILITADO
CLAUDIO MATOS LEITE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO TRIBUTÁRIO, ELABORAÇÃO DE PARECERES		HABILITADO
DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO	ENGENHARIA DE SOFTWARE, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		HABILITADO
DANIELE BITTENCOURT	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ELAINE LEÃO FERNANDES DOS REIS	GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO
ELBIO GONÇALVES DE QUEIROZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA PARA EAD		HABILITADO
ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ORÇAMENTO PESSOAL	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
EVA CRISTINA ZANQUETA LEITE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO

FABRIZIA VALLE DA COSTA	DIDÁTICA, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
FELIPE PEREIRA PEREZ	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DESENVOLVIMENTO DE SITES, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	HABILITADO
FERNANDA DA SILVA BENTASOL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
GILKELY ALMEIDA CAVALHEIRO DE REZENDE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD		HABILITADO
GLAUCIA SILVA LEITE	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
HAMILTON ROMERO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORATÓRIA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
HENRIQUE KLOCKER DE CAMARGO	DIDÁTICA PARA EAD, DIREITOS HUMANOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES GUERINI	DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
IVAN CARLOS FERNANDES	CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO PESSOAL		HABILITADO
JACQUELINE SANABRIA ALVAREZ EVANGELISTA	DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
JOÃO FÁBIO SANCHES SILVA	INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
JOELMA APARECIDA BELCHIOR DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
JOLENE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
JOSUÉ RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	COMUNICAÇÃO		HABILITADO
JUCELI GONZALEZ GOUVEIA	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO
KAREN ANNI FLORENCIANO PANIAGO	ESPAANHOL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
KATHIA TOSHIMI MIKURI	DIDÁTICA PARA EAD, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		HABILITADO
KAYTA RODRIGUES DA SILVA LOBO	GESTÃO DE PESSOAS		HABILITADO
KELLY CRISTINA SANTANA DE QUEIROZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COREL DRAW, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS		HABILITADO
KLERIS DA ROCHA	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
LARISSA TASSINARI DE SOUZA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
LEILA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		HABILITADO
LENY FERNANDES DOS SANTOS LUGO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		HABILITADO
LEONARDO MIRA MARQUES	DIREITO ADMINISTRATIVO, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO
LEONARDO TOSTES PALMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO
LETICIA AUXILIADOURA MUZZI DE OLIVEIRA VIEIRA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
LILIAN RAQUEL RICCI TENÓRIO	DIREITOS HUMANOS, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		HABILITADO
LUCELIA DA COSTA NOGUEIRA TASHIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO PÚBLICO		HABILITADO
LUCIANA PEREIRA DE LIMA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS		HABILITADO
LUCIANE APARECIDA GOMES LIMA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		HABILITADO
LUCIANO DE QUEIROZ MOLINA	MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		HABILITADO
LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		HABILITADO
LUIS RICARDO BRANDÃO RAMOS	DIREITOS HUMANOS, GESTÃO DE SEGURANÇA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		HABILITADO
LUIZA YOSHIE NAKAYA KINOSHITA	INGLÊS		HABILITADO
MARCELO DA SILVA MEIATO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO

MARCO ANTONIO VERONESE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		HABILITADO
MARIZA CORRÊA DA SILVA	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INGLÊS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
MAURICIO ESCOBAR GLEIZER	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PROGRAMADOR E WEB DESIGNER	HABILITADO
MAYRA BEATRIZ CUNHA FRANCESCHI PEREIRA	COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ORATÓRIA		HABILITADO
MURIEL MOREIRA	LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO		HABILITADO
NILTON KIYOSHI KURACHI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO TRIBUTÁRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DE MS	REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA	CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		HABILITADO
PATRICIA VENUTO DE SOUZA CAVALHEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		HABILITADO
PATRICK RAMALHO DE OLIVEIRA	DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
PAULO ROBERTO LUCCA	DIDÁTICA		HABILITADO
PRISCILA DIAS FIGALE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AUDITORIA PÚBLICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA		HABILITADO
RAFAEL PLEUTIN ARAKAKI	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS		HABILITADO
REGINA APARECIDA BRITO NASCIMENTO DA SILVA	GESTÃO DE PESSOAS, REDAÇÃO OFICIAL, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		HABILITADO
RICARDO MOTA HIGA	LINGUÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
ROBERTO CÍCERO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE SOFTWARE, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	HABILITADO
RODRIGO ZOCCAL ROSA	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
ROSANE APARECIDA FERREIRA BACHA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	HABILITADO
SANTA CARIAGA PORTOLAN	LINGUÍSTICA		HABILITADO
SILMARA MARIA CONCEICAO COSTA RIBEIRO	GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, GESTÃO POR RESULTADOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO	HABILITADO
STELLA TOSTA LEAL	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		HABILITADO
TIAGO ANDREOTTI E SILVA	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO, DIREITO TRIBUTÁRIO		HABILITADO
VIRNA DE OLIVEIRA LEITE	GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL		HABILITADO
WELITON DE ALMEIDA NASCIMENTO	DESENVOLVIMENTO DE SITES, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	HABILITADO
WILSON GABRIEL CHITA LESCANO	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA-WORD, INTERNET, WINDOWS, MAPEAMENTO DE PROCESSOS		HABILITADO
YARA RODRIGUES FERRO	COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	HABILITADO

INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS

Nome	Área de atuação	Atividade	Situação
ADAUTO DE LIMA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MAPEAMENTO DE PROCESSOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	DIDÁTICA, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ADRIANA BARBOSA ALVES	DIDÁTICA PARA EAD, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ADRIANA PEREIRA MARTINS CARRIJO	AUDITORIA PÚBLICA, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
ADRIANA PRISCILLA LINAUER	AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, DIDÁTICA PARA EAD		NAO_HABILITADO

AGNALDO COLMAN PAREDES	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIDÁTICA PARA EAD, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
AGNALDO DE OLIVEIRA PAULINO	INGLÊS, LINGUÍSTICA, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALCIDES MARQUES JUNIOR	GERENCIAMENTO DE FROTA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ALCINDO FERREIRA FILHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALCIONE CRISTINO	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		NAO_HABILITADO
ALDO LUIZ DE SOUZA	DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALESSANDRA MARTINS CAVALCANTI	COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL, REDAÇÃO OFICIAL	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
ALESSANDRA MÜLLER DA SILVA FREITAS	INGLÊS, LINGUÍSTICA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA	GESTÃO DE SEGURANÇA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALEX DE ALENCAR CASTRO	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
ALEX GALEANO CRISTALDO	AUTOCAD, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALEX JHONNY DA SILVA	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO
ALEXANDER DOS SANTOS ALEYNE	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DESENVOLVIMENTO DE SITES, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
ALEXANDRA LOPES DA COSTA	DIDÁTICA PARA EAD, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALEXANDRE GARCIA MACIEL	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALEXANDRE JORGE	INGLÊS, LINGUÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALEXANDRE PRADO SOGABE	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ALEXSANDRO MONTEIRO CARNEIRO	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, MS PROJECT, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALFREDO VINÍCIUS SOARES DA SILVA	DESENVOLVIMENTO DE SITES, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
ALICE DE OLIVEIRA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALICE INACIO DE PAULA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ALICE REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
ALINE MARTINS MOURA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALINE MENDES PLEUTIN	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALINE RABELO MARQUES		COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ALINE TERRA PUORRO	INGLÊS, LIDERANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

ALINE TOSTES PALMA BARBOSA	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
ALLAN HENRIQUE PAZA	DESENVOLVIMENTO DE SITES, EXCEL, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
AMANDA RAMOS GOULART	AUTOCAD	REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
ANA CAROLINA DIAS BRANDI	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA CAROLINE TELES DA SILVA	DIDÁTICA PARA EAD, INGLÊS, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA CECÍLIA DEMARQUI MACHADO	AValiação POR DESEMPENHO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANA CLAUDIA FERNANDEZ	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANA CLÁUDIA FERREIRA DE SANTANA	DIDÁTICA, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA CLÁUDIA MARQUES PACHECO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANA CLÁUDIA SEIXAS FORMIGA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA ELIZABETE MELO MINUSSI	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANA FÁBIA DAMASCENO SILVA BRUNET	DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA LUCIA DOS SANTOS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA MARIA DE TOLOSA CIPRO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA PAULA FENELON MORAES	INGLÊS, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA PAULA GAVA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANA PAULA STOCKLER BOJIKIAN HERNANDEZ DA ROSA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANA RITA VALENTIM DA SILVA AMARILIA		COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUSA	COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDERSON MACHADO PADILHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDRÉ FELIPE BERTO DE ALMADA	DIDÁTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDRÉ FELIPE QUEIROZ	AValiação POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTO PESSOAL		NAO_HABILITADO

ANDRÉ GIULLIANO MAZINI	COMUNICAÇÃO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDRÉ LUÍS BARBOSA	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDRE LUIS RAMOS DA COSTA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ESTATÍSTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
ANDRÉ LUIZ C. DE JESUS V. MELE-FILHO	DIREITOS HUMANOS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS ROCHA	EXCEL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, MAPEAMENTO DE PROCESSOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDRÉ SALES CLARO	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANDREA CRISTINA CORREA	DIDÁTICA, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANDRÉA DE SOUZA FERRÃO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDREA GOMES DA SILVA CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDREA LARREA BARCELOS	ESPAÑHOL		NAO_HABILITADO
ANDRÉA DOS SANTOS OLIVEIRA		COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANDREIA CAMBIAGHI SARAGOÇA	ORÇAMENTO PESSOAL		NAO_HABILITADO
ANDRESA LIMA PAES	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO POR RESULTADOS		NAO_HABILITADO
ANDREW VINÍCIUS CRISTALDO DA SILVA	DIDÁTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANDREY MONTEIRO BORGES	GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANELISE SCHROEDER DOS SANTOS	LINGÜÍSTICA, ORATÓRIA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANGELITA INACIO DE ARAUJO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ANIZIO CARLOS DA SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
ANTONIO HENRIQUE MAIA LIMA	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO
APARECIDA DE FÁTIMA GARCIA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD, DIREITO PÚBLICO	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
APARECIDA MADALENA MOISES	COMUNICAÇÃO, REDAÇÃO OFICIAL	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
APARECIDA MARIA DE SOUZA COSTA		COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ARETUZA MAHALLA SILVA DE SOUZA	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
ARGEMIRO CORRÊA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO		NAO_HABILITADO

ARLEI DO NASCIMENTO TEIXEIRA FILHO	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ARLETO TENORIO DOS SANTOS	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO DE PARECERES	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
AUDREA PIEMONTEZ PEDROSO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
AUGUSTO MONTEIRO MENDONÇA	AUTOCAD, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		NAO_HABILITADO
ÁUREA DA SILVA GARCIA	DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
AURELIO DA SILVA ALENCAR	LIBRAS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAO_HABILITADO
AURIMAR DA SILVA LIMA	DIDÁTICA PARA EAD, INGLÊS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
AUSDY NAZARETH CASTRO DOS SANTOS	DIDÁTICA, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL		NAO_HABILITADO
AXEL ALEXANDER MARTINS BENITES	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DESENVOLVIMENTO DE SITES, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
BARBARA ISABELA RAMOS COSTA	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, MS PROJECT, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
BRENO RESENDE COELHO	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, EXCEL, GESTÃO POR RESULTADOS		NAO_HABILITADO
BRUNA MURIELE RODRIGUES LIMA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CAMILA ARAUJO BUBA NAHAS	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, GESTÃO POR RESULTADOS	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CAMILA CARRIJO AGULHO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO TRIBUTÁRIO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CAMILA COLOMBO UNGARI	ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CAMILA DORNELAS PRADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CAMILA GONÇALVES SANTOS	ESPAANHOL, INGLÊS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CARLINE YUMI OHI	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, ORÇAMENTO PESSOAL		NAO_HABILITADO
CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA	AValiação POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CARLOS EDUARDO ALVES CORDEIRO	DIREITOS HUMANOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO		NAO_HABILITADO
CARLOS EDUARDO PEREIRA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		NAO_HABILITADO
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CARLOS HENRIQUE WILHELMS	COMUNICAÇÃO, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

CARLOS RECALDE ZARATE JUNIOR	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
CARLOS ROBERTO CAVALLI JUNIOR	DESENVOLVIMENTO DE SITES, ENGENHARIA DE SOFTWARE, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CAROLINE TERENGUE DE MATTOS	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
CATIUSA SILVANE KANIESKI	ESTATÍSTICA, ORATÓRIA, ORÇAMENTO PESSOAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CELIA DE SOUZA BORGES OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
CELSON FERREIRA ALVES JUNIOR	AUTOCAD, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CHRISTIANE GUIMARAES DE ARAUJO	DIDÁTICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CHRYSYTHIAN DE ARRUDA ROMERO	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CÍCERA APARECIDA DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CINTHIA MENEZES DE ASSIS	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, LIDERANÇA, MAPEAMENTO DE PROCESSOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CINTIA MEIRA LOBATO	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MOODLE, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
CIRLEIDE MATOS JUCA OJEDA	LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLAudemir FRANCISCO DE SOUZA	DIREITOS HUMANOS, GESTÃO DE SEGURANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLAUDIA APARECIDA BANDEIRA DUARTE	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPCÃO PANIAGO	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CLAUDIA GARCIA PEREIRA	LIBRAS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAO_HABILITADO
CLAUDIA MACEDO PIRES	LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORÇAMENTO PÚBLICO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO		NAO_HABILITADO
CLAUDIA NATACHA BASSI DAGEL	GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	DIDÁTICA, INGLÊS, LINGÜÍSTICA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLECIO RENATO DO SANTOS FERREIRA	DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CLEIA IRENE DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS	EDITORAÇÃO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLEIDE REGINA PINHEIRO MARTINS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

CLEITON RODRIGUES DE ARAÚJO	DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLÉLIA STEINLE DE CARVALHO	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CLÉO ADRIANO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
CRISTIANE MENDES OLIVEIRA DELBONI	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIDÁTICA PARA EAD, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
CRISTIANO FIGUEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
CRISTINA FARIAS	LINGÜÍSTICA, ORATÓRIA, REDAÇÃO OFICIAL	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DAIANE PEREIRA DE SOUZA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ESTATÍSTICA, ORÇAMENTO PESSOAL	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DAIELE MARIA DA SILVA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DANIEL ROSSI	DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DANIELA MEILI STAUT	DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DANIELI SOUZA BEZERRA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIDÁTICA PARA EAD, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
DANIELLE CARDOSO DE MOURA	GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		NAO_HABILITADO
DARLENE ALVES DE OLIVEIRA	DIDÁTICA PARA EAD, ESPANHOL, LINGÜÍSTICA		NAO_HABILITADO
DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DAYANA LOPES RUSSO	DIDÁTICA PARA EAD, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
DAYANE LAITART	COMUNICAÇÃO, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DAYSE FABIANA ROCHA DOS SANTOS	AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
DEISE ELISABETE DE SOUZA		COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DELIANE OLIVEIRA LEITE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DENIZ ALVES TIBURCIO	GESTÃO DE PESSOAS, ORATÓRIA, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DIANA STEICA DE ALMEIDA	DIDÁTICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
DIEGO APARECIDO DE PAULA FARIAS	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, MS PROJECT	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DIEGO GARCIA SANTOS	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DIEGO MIRANDA VAZ	DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DIJAIME GOUVEIA DA SILVA	ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
DILANDRE SANTOS DE AQUINO CASOTO	INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DINAMAR MATOS FURTADO DE BARROS	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL		NAO_HABILITADO

DONIZETH JACINTO DE SOUZA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
DORALICE MARTINS	GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS		NAO_HABILITADO
EDMARA MARTINS DE SOUZA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		NAO_HABILITADO
EDNA DIAS BASILIO	DIREITOS HUMANOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EDUARDO HENRIQUE ZANÃO	EMPREENDEADORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GERENCIAMENTO DE FROTA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EDWALDO HENRIQUE BAZANA BARBOSA	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EDY CARLOS SANTOS DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		NAO_HABILITADO
ELAINE CRISTINA PAGANOTTI REZENDE	AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ELAINE NOVAK	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
ELAINE SOCORRO AZEVEDO CAVALHEIRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ELENICE CRISTINA DA CRUZ		EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELIANA DA SILVA OLIVEIRA	DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ELIANA DORACI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	EMPREENDEADORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELIANE DIAS CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELIANE LEÃO FERNANDES	DIDÁTICA PARA EAD, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ELIANE SOUZA DE CARVALHO	DIDÁTICA PARA EAD, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELIDIO VICENTE PEREIRA FILHO	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAO_HABILITADO
ELIEL BENITES DOS SANTOS	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
ELISANGELA APARECIDA GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS		NAO_HABILITADO
ELISANGELA GRACIELA BLEY VILLALBA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELIZETE NOGUEIRA GODOY	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
ELLYAYNE FÁTIMA LOUREIRO DE FREITAS	ELABORAÇÃO DE PARECERES, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ELLEN FEDRIGO FRANCO	DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

ELOIR TRINDADE VASQUES	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
ELYANE KADUR DENIZ	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EMANUELI GONÇALVES RIBEIRO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EMERSON TIOGO DA SILVA	COMUNICAÇÃO, LINGÜÍSTICA, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EMMANUELLY CASTRO	COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ENEIDA GONÇALVES VASCONCELOS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE PESSOAS		NAO_HABILITADO
ERCILO TRINDADE DA SILVA	INGLÊS, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ERIKA KANETA FERRI	DIDÁTICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ERMERSON DE OLIVEIRA MORAES	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		NAO_HABILITADO
ESTELA MALVINA BIROLI FERREIRA DA SILVA	LIDERANÇA, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ESTELA MARA DE ANDRADE	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EUGÊNIO DA SILVA PAVÃO	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, ORÇAMENTO PESSOAL, ORÇAMENTO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EVA CRISTINA ZANQUETA LEITE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO / EDITORAÇÃO / REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EVELIN ARAUJO DOS SANTOS CÁCERES	COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
EWÂNGELA APARECIDA PEREIRA	DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
FABIANA DE MORAES MENDONCA	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FABIANA VICENTE DE PAULA	ELABORAÇÃO DE PARECERES, GESTÃO DE PESSOAS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FÁBIO ORLANDO EICHENBERG	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FÁBIO SILVA DE ARAUJO	AValiação POR DESEMPENHO, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
FÁBIO ZANCHETTIN	AUDITORIA PÚBLICA, ESTATÍSTICA, EXCEL		NAO_HABILITADO
FABRICIA GOMES DA SILVA	AValiação POR DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FABRICIO ESTEVES MATSUBARA	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
FAGSON DE BRITO COSTA	DIDÁTICA, ORATÓRIA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, LIDERANÇA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
FELLIPE DE LIMA CUENGAS	INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

FERNANDA DA SILVA MARQUES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FERNANDO ANTONIO TAVARES DE BARCELLOS VIEIRA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FERNANDO JORGE CORREA MAGALHÃES FILHO	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FERNANDO LUIZ NASCIMENTO	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
FLÁVIA LEMOS SANTOS		COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FLÁVIA MARTINS MALAQUIAS	INGLÊS, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FLÁVIA PAULINA RODRIGUES DE MAZZI	AValiação POR DESEMPENHO, DIDÁTICA, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FLÁVIA RENANTA DA SILVA MENEZES POLON	DIREITOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FLÁVIO AUGUSTO ALVAREZ GARCIA	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, LIBRAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FLÁVIO HENRIQUE GOMES DE LIMA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GERENCIAMENTO DE FROTA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FRANCELINA ALBUQUERQUE CHAVES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FRANCIELE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	DIDÁTICA, ESTATÍSTICA, EXCEL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FRANCINE CARLA DE SALLES CUNHA ROJAS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FRANCISCA MAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS		NAO_HABILITADO
FRANCISCA RIELVA MORAIS DE MELO	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
FRANCO CESAR BELCHIOR DA SILVA	DIDÁTICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GABRIEL MARCHETTO	INGLÊS		NAO_HABILITADO
GEISER WELLINGTON BARRETO JONUSAN	INGLÊS		NAO_HABILITADO
GELSON PETISCO	REDAÇÃO OFICIAL	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GEORGINA DE FÁTIMA LOPES CALDEIRA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL		NAO_HABILITADO
GERCINA GONÇALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTATÍSTICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		NAO_HABILITADO
GESSÉ FERREIRA DIAS	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GIANCARLO DUARTE NEVES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
GILKELY ALMEIDA CAVALHEIRO DE REZENDE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
GISELE FERREIRA DE SOUZA	COMUNICAÇÃO, LIDERANÇA, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS		NAO_HABILITADO

GISELE FIOR	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, MAPEAMENTO DE PROCESSOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GISELE GOMES OLIVEIRA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
GISELE WEYH WERLE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA, MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP		NAO_HABILITADO
GISELI OLIVEIRA DE LOYOLA	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LIDERANÇA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GISLAINE SPESSOTO SOARES MATOSO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
GISLAINE VIEIRA DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GLAUCIA APARECIDA DA COSTA DA SILVA	COMUNICAÇÃO, ESPANHOL, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GLAUCIMARA LOPES SCHNEIDER HOVA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
GRACI ACADROLLI TOZZO	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
GRACYELLY BETRAMELO DE OLIVEIRA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO
GUILHERME SAVIO TAVARES FERREIRA DE MATOS RIBAS	DESENVOLVIMENTO DE SITES, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
HELIO AVALO	DIDÁTICA PARA EAD, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
HELLEN PRADO BENEVIDES QUEIROZ	ELABORAÇÃO DE PARECERES, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
HENRIQUE JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	DIDÁTICA PARA EAD, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
HILLUSKA DE FIGUEREDO SOUSA CARNEIRO VIEIRA	ESPAHOL, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
HONORATO CRUZ MIRANDA	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
HUGO RODRIGUES AQUINO	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
IEDA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO
ILO DAVI DE FARIAS MACHADO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
INEZ PEREIRA DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
IVAN CARLOS FERNANDES	LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
IVANI DE SOUZA LOPES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
IVANIR CASAGRANDA	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, LIDERANÇA, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JACKELINE DE LIMA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
JACKELYNE DA SILVA STEFAN LANZARIN	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

JACKSON DA SILVA FERNANDES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JAICE DA SILVA OLIVEIRA VICARI	GESTÃO POR RESULTADOS, LIDERANÇA, MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
JAIR OLIVEIRA CHITA	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO TRIBUTÁRIO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		NAO_HABILITADO
JALDAIR ARAÚJO E NÓBREGA	ESTATÍSTICA, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JANAINA DE CASTRO SALGADO DO NASCIMENTO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ORÇAMENTO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JANE FREITAS DOS SANTOS	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JÂNIO DOS SANTOS COSTA	DIDÁTICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
JANIS NAGLIS FAKER	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
JAQUELINE DIAS	DIDÁTICA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JARINA GOMES GABILAN RAMIRES	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
JASPIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MORAES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR RESULTADOS		NAO_HABILITADO
JEAN DOS SANTOS FLOR	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
JEFERSON BUSSULA PINHEIRO	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER)	EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
JEFERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
JESSICA DOS SANTOS ZANESCO	INGLÊS, REDAÇÃO OFICIAL, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JESSICA SALDANHA BATISTELA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JÉSSICA MACHADO	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JEUNG SUN ZADUSKI	GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTO PESSOAL		NAO_HABILITADO
JOANA BÁRBARA MOREIRA NAGERA FOGAÇA	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOÃO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	LIDERANÇA		NAO_HABILITADO
JOAO EDUARDO BORGES BENEVENUTO	COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, INGLÊS		NAO_HABILITADO
JOÃO HENRIQUE MOURA NEVES	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOAO MARCOS TAVARES FERREIRA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
JOÃO PAULO SALMAZE CORREA GONÇALVES DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
JOB FLORIANO JUSTINO	LIBRAS, LINGÜÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	EDITORAÇÃO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

JOELMA DOS SANTOS, ARISTIMUNHA BONIFÁCIO	EXCEL, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
JOELMA NARCISO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD, EXCEL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
JONATHAN ALDORI ALVES DE OLIVEIRA	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JÔNIS PEREIRA MARQUES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO	DIDÁTICA, LINGUÍSTICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSE AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSÉ EDUARDO GARCIA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO
JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSÉ EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO	MAPEAMENTO DE PROCESSOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSÉ LUIZ LORENZ SILVA	DIDÁTICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSÉ NICÁCIO DO NASCIMENTO	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ESTATÍSTICA, GESTÃO DE SEGURANÇA	EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
JOSE ONORIO LANDIGRAF CAMILO	INGLÊS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSE RESINA FERNANDES JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO	AUDITORIA PÚBLICA, DIREITO TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
JOSIE LIMA PERES DA LUZ	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOSUE ANTUNES NEVES JUNIOR	DIDÁTICA PARA EAD, DIREITO TRIBUTÁRIO, ESTATÍSTICA		NAO_HABILITADO
JOSUÉ RODRIGUES DOS ANJOS JÚNIOR	COREL DRAW, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JOYCE REGINA MATOSO SOBRINHO	COMUNICAÇÃO, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JUCELI GONZALEZ GOUVEIA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JULIANA BATISTA RAMALHO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JULIANA DE ALENCAR NICOLAU	COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
JULIANA HENSCHER RAMOS DE MOURA	DIDÁTICA PARA EAD, LIBRAS, LINGUÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JULIANE PENTEADO SANTANA	DIREITO PREVIDENCIÁRIO		NAO_HABILITADO

JULIANE PINHEIRO KUKLINSKI	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JULIANO ZELINKA RODRIGUES	CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	AUDITORIA PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
KARIN WORTMANN QUARTIN	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, DIREITO ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
KÁRITA CRISTINA FRANCISCO	COMUNICAÇÃO, INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
KATIA MARIA GARICOIX RECALDE	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
KATIANE MORALES	DIDÁTICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
KATRILLENNE MORALES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
KAYSA DE SOUZA BRANDÃO	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
KÊNIA RENATA CAMPOS XAVIER ORTEGA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
LAMÍS KABAD BATTIKHA	AValiação POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
LANDISNEIDE LUIZA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
LARYSSA DIAS CAMPOS MATIAS DE MELO	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS, GESTÃO DE SEGURANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LASSARA REGINA LESSONIER	AValiação POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LAURA ACHILES NUNES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LAURA CRISTINA SALES MOREIRA DIAS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ESPANHOL, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
LAURA ROSIANE MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
LEANDRO MARCEL FREITAS E SANTOS	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
LECIANE PEREIRA DE BRITO	ESTATÍSTICA		NAO_HABILITADO
LEILA MARTINS	AValiação POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
LEISE COSTA BETHENCOURT	COMUNICAÇÃO, ORATÓRIA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LENY FERNANDES DOS SANTOS LUGO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LEOMAR ALVES ROSA	COMUNICAÇÃO, DIREITOS HUMANOS, LINGUÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LEONARDO RAPOSO DOS SANTOS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ESTATÍSTICA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO

LEONCIO ELIDIO DOS SANTOS JUNIOR	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		NAO_HABILITADO
LETÍCIA BRAMBILLA DE ÁVILA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LIDIANNY PUKEY OLIVEIRA GALVÃO AMORIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS		NAO_HABILITADO
LILIAN RAQUEL RICCI TENÓRIO	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LILIANE RAQUEL NUNES	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		NAO_HABILITADO
LILSSON DENYS SILVA DE SOUZA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS		NAO_HABILITADO
LINCOLN ARIEL DE CARVALHO NUNES	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS, GESTÃO DE SEGURANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LIVIA ACHILES NUNES	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LOYANI MARIA FELICIANO BATISTA	GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
LUCAS DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	DIDÁTICA, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
LUCAS GOMES DA SILVA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUCIANA CARDOSO DE BARROS	DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
LUCIANA RAMALHO GOMES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AUDITORIA PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		NAO_HABILITADO
LUCIANA SILVEIRA RODRIGUES MISE	DIDÁTICA PARA EAD, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUCIANE MARIA RODRIGUES MELLI	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA PARA EAD, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
LUCIANO SOUZA RIOS	DIREITO ADMINISTRATIVO, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, ORÇAMENTO PESSOAL	COORDENADOR DE CURSO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUCIMARA FONSSECA DO AMARAL	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO
LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA	EXCEL		NAO_HABILITADO
LUCINÉIA HELENO DE ALMEIDA	AUDITORIA PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUCINÉYA MONTEZANO DE SOUZA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LIDERANÇA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
LUIS CARLOS MELGAREJO BRIZOLA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUIS CEZAR RIBEIRO	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, LIDERANÇA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUIS RICARDO BRANDÃO RAMOS		REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUIZ FERNANDO MIRALUT PINTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUIZ FERNANDO STREY	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

LUZIA DE JESUS NEVES	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
LUZINETE BARBOSA DOS SANTOS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MADJER WALACE RATIER DIAS DE SÁ	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW		NAO_HABILITADO
MAGNA PEREIRA DE MELO	COMUNICAÇÃO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
MAGNO BENITES BRUM	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MAICON TEIXEIRA GOBBI	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
MANUELLE SENRA COLLA	DIDÁTICA PARA EAD, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARCELO RODRIGUES FURQUIM DE ALMEIDA	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
MARCELO FIGUEIREDO TERENCIANI	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DESENVOLVIMENTO DE SITES, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
MARCELO FRANÇA PEREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARCELO PRATES MARCHIORI	BANCO DE DADOS (ACESS OU MYSQL OU SQLSEVER), COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, DESENVOLVIMENTO DE SITES	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
MARCELO SAMPAIO OCAMPOS	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
MÁRCIA CRISTINA DONEGÁ MARCHIORI	DIDÁTICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ESPANHOL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARCIO AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MÁRCIO LUIZ FRANÇA DO PATROCÍNIO	COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARCO ANTONIO VERONESE	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SOARES	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARCO AURELIO SILVA DO NASCIMENTO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS		NAO_HABILITADO
MARCOS ALEXANDRE MATOS MARQUES	DESENVOLVIMENTO DE SITES, ENGENHARIA DE SOFTWARE, MAPEAMENTO DE PROCESSOS	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
MARCOS GUSTAVO TORRES BATISTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, GESTÃO DE PESSOAS		NAO_HABILITADO
MARCOS MARIOLA EUGENIO	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
MARCOS PEREIRA COSTA DE CASTRO	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARI NÉLI DORIA	ESPAHOL		NAO_HABILITADO
MARIA NILZA ANDRADE DOMINGUES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA ALZIRA MORAES CUNHA	DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

MARIA ANGELA COELHO MIRAUT PINTO	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA APARECIDA DE BARROS	LINGUÍSTICA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA APARECIDA FRÉSCA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MARIA DE FATIMA DO O' CORRÉA GOMES	INGLÊS		NAO_HABILITADO
MARIA EDUARDA DE SOUZA NUNES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA ELISA GONCALVES CODORNIZ	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS		NAO_HABILITADO
MARIA HELENA PEREIRA VIEIRA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORATÓRIA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA LUCIA ALMEIDA GARCIA	DIDÁTICA PARA EAD, DIREITOS HUMANOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MARIA LUIZA CÁCERES RODRIGUES DA SILVA	COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA	COMUNICAÇÃO, DIREITOS HUMANOS, LINGUÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIA SOCORRO MAIA DO NASCIMENTO	DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS	ESTATÍSTICA		NAO_HABILITADO
MARIANA RODRIGUES MOREIRA	GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARIANE DE OLIVEIRA ARCE DAUZAKER	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER	DIDÁTICA PARA EAD, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARILIA APARECIDA MACIEL XAVIER NEGRISOLLI	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
MARILIA ELIZABETH COLMAN	DIDÁTICA, ESPANHOL, LINGUÍSTICA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARILIZI DUARTE DE OLIVEIRA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
MARILU RIBEIRO	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, LIBRAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARILZA DE LIMA DA PAZ BELMUDES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA	NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MARISA REJANE ESCHER	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MARTA OLINDA DOS SANTOS CARA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		NAO_HABILITADO
MARYELISA CARNEIRO LIMA CUNHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
MATHEUS GONCALVES JACQUES VIANA	DESENVOLVIMENTO DE SITES, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
MATIAS GONSALES SOARES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MAURICIO ESCOBAR GLEIZER		COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

MAURICIO PAVAO FLORES	GESTÃO DE SEGURANÇA, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MAURO AUGUSTO FABRO JUNIOR	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EXCEL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAUJO	GESTÃO DE SEGURANÇA, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MAURO BUBA	ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
MAURO LUGO	DIREITOS HUMANOS, GERENCIAMENTO DE FROTA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	COMUNICAÇÃO, INGLÊS, LINGUÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MELISSA ALVES FERREIRA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MERCIA MARIA DE LIMA CHAVES	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		NAO_HABILITADO
MICHEL DECIAN CARVALHO	AValiação POR DESEMPENHO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MICHELY CINQUINI FREIRE DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MICHELY CRISTINA SILVA CACHO GONCALVES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		NAO_HABILITADO
MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		NAO_HABILITADO
MIRELLA VILLA DE ARAÚJO TUCUNDUVA DA FONSECA	ELABORAÇÃO DE PARECERES, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		NAO_HABILITADO
MIRIAN GONCALVES MARTINES LANGER	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MOÊMIA MARIA DE QUEIROZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
MOISEIS DE SOUZA SONCHINI	GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTO PESSOAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
MÔNICA FERREIRA SATOLANI BORGES	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
NACILENE SOARES DOS SANTOS.	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
NARIELLY CALISTA FARIAS	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		NAO_HABILITADO
NATHAN ARATANI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
NAURISTELA FERREIRA PANIAGO DAMASCENO	GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
NELSON NUNES CAMPOZANO	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DESENVOLVIMENTO DE SITES, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET)	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO

NEMESIO DE OLIVEIRA NETO	DIREITO ADMINISTRATIVO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
NICOLAS BRENO DUARTE NETTO	DESENVOLVIMENTO DE SITES, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDITORIAÇÃO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
NILDA TORALES FERREIRA	DIDÁTICA, ESPANHOL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
NILTON MARCELO DE CAMARGO	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
NILTONKIYOSHI KURACHI		COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
NOÉLY BATISTA MONTEIRO DE LIMA	GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ODÉCIO JUNIOR BATISTA MARTINS	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ODERITO FREITAS DE OLIVEIRA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AUTOCAD, DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ODETE RESENDE DE OLIVEIRA		COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ORISANGELA DIAS HORTENCIO MORAES	LIBRAS		NAO_HABILITADO
OSMAR FILHO CORDEIRO DE ABREU	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
OTÁVIO CAVALCANTE DOS SANTOS JUNIOR	COMUNICAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
OTÁVIO JOSÉ NETO TINOCO NEVES DOS SANTOS	ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
OTONIEL LUIZ ALEM BLANCO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
OVÍDIO DA CONCEIÇÃO BATISTA JÚNIOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, ESTATÍSTICA		NAO_HABILITADO
PATRICIA AFONSO DE SOUZA VIEIRA		REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PATRICIA DANIELE MATOS FERREIRA GOMES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
PATRICIA HENRIQUE VIEIRA DA SILVA CARDOSO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ESPANHOL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PATRICIA LIMA ORTELHADO	DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PATRICIA VENUTO DE SOUZA CAVALHEIRO	LICITAÇÃO E CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO		NAO_HABILITADO
PAULO ALBERTO DORETO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PAULO CESAR DE MATTOS BONIFACIO	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MOODLE, DESENVOLVIMENTO DE SITES	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
PAULO HENRIQUE PEREIRA BEGA	AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	EDITORIAÇÃO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
PAULO PLANEZ DINIZ	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

PAULO RICARDO CONDI	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PAULO ROBERTO LUCCA	DIREITOS HUMANOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PAULO SÉRGIO FIORIN	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO TRIBUTÁRIO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
PAULO SERGIO MATOSO	DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO DE PARECERES, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PAULO VINICIUS DE SOUZA CARRETONI	DIDÁTICA PARA EAD, EXCEL, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PEDRO GABRIEL CASTRO TORRES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
PEDRO PAULO CENTURIAO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITOS HUMANOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO - MS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
PRISCILA SILVA ESTEVES	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		NAO_HABILITADO
PRISCILLA MIYAHIRA BORGES	GESTÃO DE PESSOAS, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL		NAO_HABILITADO
RAFAEL CESAR TEIXEIRA OLIVEIRA	ESTATÍSTICA, GESTÃO DE PESSOAS, INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAFAEL GONÇALVES MORENO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
RAFAEL MACIEL ACOSTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AUDITORIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAFAEL PLEUTIN ARAKAKI	DIREITO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR E REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAFAELA DE PAULA MODESTO GUIMARÃES E SILVA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAILDO DA SILVA GOMES	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAMONA ELIZA GAETA XAVIER	REDAÇÃO OFICIAL	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAPHAEL VALERIO PEREIRA	DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS		NAO_HABILITADO
RAQUEL MARIA CARVALHO NAVEIRA	COMUNICAÇÃO, ORATÓRIA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RAYAN WOLF	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTATÍSTICA, ORÇAMENTO PESSOAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
REBECCA TORRELL	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GERENCIAMENTO DE FROTA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
REGIANE DEDÉ DE OLIVEIRA	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, ESTATÍSTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
REGIANE VASCONCELOS VASQUES	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS		NAO_HABILITADO
REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

RENAN DIAS SERROU	INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, INGLÊS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		NAO_HABILITADO
RENATA BENEDETTI MELLO NAGY RAMOS	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RENATA MORAES CORREA	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
RENATA RAULE MACHADO	DIREITO PREVIDENCIÁRIO		NAO_HABILITADO
RENATO GIL ARRUDA VIEIRA	DIDÁTICA PARA EAD, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
RENATO RODRIGUES DA SILVA	GERENCIAMENTO DE FROTA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RENÉ LUIZ COIMBRA FERREIRA	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RICARDO DE OLIVEIRA MANOEL	DIDÁTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROBERTA LUIZA GOMES MAIA	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, MODELAGEM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROBERTO JUSTINO DE ALMEIDA	LINGUÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROBERTO WAGNER ANDRADE DA SILVA	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO		NAO_HABILITADO
ROBSON LUIS GOMES DE OLIVEIRA	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROBSON NUNES BRITO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
RODOLPHO TEIXEIRA SOTOLANI	ENGENHARIA DE SOFTWARE, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
RODRIGO ANTUNES ESTRADA	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, EXCEL	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
RODRIGO BARROS DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
RODRIGO BRANDÃO CARVALHO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RODRIGO DA SILVA LEITE	COMUNICAÇÃO, COREL DRAW, DESENVOLVIMENTO DE SITES	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
ROGERIO GRANADO POTINATTI	COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RONIEL REIS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RONNIE APARECIDO GONZAGA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE SEGURANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ROSA ALBINA SILVA ARCE LONGUE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORATÓRIA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
ROSANA KEIKO DOKKO	ELABORAÇÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSANA MONTI HENKIN	DIREITOS HUMANOS		NAO_HABILITADO

ROSE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	DIDÁTICA, LINGUÍSTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSELY DE MIRANDA BISPO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAMENTO DE FROTA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSELY PEREIRA MAIA	AUDITORIA PÚBLICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
ROSIANE FERNANDES SILVA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSILENY RIBEIRO LEITE	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSILMA MARIA SALAMONI	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSIMARI PORTILHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSIMEIRE ANTUNES DE SOUZA ALMEIDA	GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DE PROCESSOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	DIDÁTICA PARA EAD, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ROSIVALDO DOS SANTOS RAMOS	DIDÁTICA PARA EAD, ESPANHOL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RUA TAMANDAI 114 VILA SOBRINHO	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
RÚBIA CORRÊA OTTONI	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
RÚBIA TATIANE DA LUZ SILVA	DIREITO TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SAMILLA JACINTA DOS SANTOS	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		NAO_HABILITADO
SAMUEL ARAUJO FRANCO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SAMUEL RAMIRES JUNIOR	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
SANDELY ELIS CAMPIDELLI MARINHO	LIBRAS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAO_HABILITADO
SANDRA BEATRIZ RECKZIEGEL	COMUNICAÇÃO, DIDÁTICA, LINGUÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SANDRA DA SILVA MARQUETI	DIDÁTICA		NAO_HABILITADO
SANDRA PAULA BERTOLASSI JIMENEZ	GESTÃO DE PESSOAS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
SANDRA REGIANE RODRIGUES PEREIRA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SANTA CARIAGA PORTOLAN		COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SARAH DOURADO GOMES LOPES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
SAVIO DA SILVA ROCHA	EXCEL, GESTÃO DE PESSOAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		NAO_HABILITADO
SELMA DE CASTRO TORRES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS HUMANOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SÉRGIO FERREIRA MARTINS	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO

SHIRLEY LESCANO DA LUZ	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SIDNEI DE LARA NÓBREGA	GESTÃO DE PESSOAS, PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SIDNÉIA DOS ANJOS MIATO ROCHA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIDÁTICA PARA EAD, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SILVANICE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SILVIA CRISTIANE ALFONSO VIÉDES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
SILVIA MADELINI FERNANDES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO, INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SILVIA NÉLIDA DA CONCEIÇÃO LIMA LETTE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SIMONE DE DEUS ANZOATEGUI	SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA		NAO_HABILITADO
SIMONE ELOY AMADO	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SOLANGE MARIA SCARTON ANGELI	COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SONES LEI APARECIDA DOMINGUES CINTRA	INGLÊS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
STÉFANY LOANE DOS REIS LAVARDA	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO, DIREITO TRIBUTÁRIO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
STELLA TOSTA LEAL	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO AMBIENTAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
STHEFANY CAROLINE BEZERRA DA CRUZ-SILVA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SUELI APARECIDA RIBEIRO BATISTA SANDIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SUELLEN CERQUEIRA DA ANUNCIACÃO DE SOUZA	DIDÁTICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SUSI ALVES BRANDÃO DOS SANTOS SILVA		COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
SWARA GERMINIANA VIRGINIO BARBOSA	AValiação POR DESEMPENHO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL		NAO_HABILITADO
TAINÁ SILVA DO ESPIRITO SANTO	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GESTÃO POR RESULTADOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
TÂNIA MARCIA PEREIRA DA SILVA FUJII	LIBRAS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAO_HABILITADO
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MACHADO	CONTABILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO		NAO_HABILITADO
TATIANA SANGALLI	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

TEODOMIRO FERNANDES DA SILVA	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
TERESINHA PLANEZ DINIZ DA SILVA	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, MS PROJECT	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
THAIS EDITH ANDRADE BUENO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPETÊNCIAS GERENCIAIS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
THALITA FIGUEIREDO PITZSCHK DA CUNHA	COACHING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIDÁTICA PARA EAD, GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
THANER CASTRO NOGUEIRA	GESTÃO POR RESULTADOS, MÉTODOS DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - MASP, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
THAYMARA HELOISE LOURENÇO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
THIAGO DOS SANTOS SILVEIRA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
THIAGO FIGUEIREDO	DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
THIAGO LUIZ ZEZEK BRAGA MARQUES	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
THIAGO MIRANDA DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO POR RESULTADOS		NAO_HABILITADO
THIAGO RAMOS DA SILVA	AUTOCAD, COREL DRAW, EXCEL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO	NAO_HABILITADO
TIAKI CINTIA TOGURA FAORO	ELABORAÇÃO DE PARECERES, ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
VAGNER CACERES SOARES	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ESTATÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VALDERINA SILVA BRILHANTE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AUDITORIA PÚBLICA, GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VALDIRENE FERNANDES DOS SANTOS	LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VALÉRIA FERREIRA DA SILVA FLORENTINO	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD		NAO_HABILITADO
VALESKA LIMA CARDOSO	GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, ORATÓRIA		NAO_HABILITADO
VANDELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPAANHOL, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
VANDERLEIA PIZZINATTO	DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VANDERLEY CHIQUITO	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
VANDERSON DE SOUZA	DIDÁTICA PARA EAD, INGLÊS, REDAÇÃO OFICIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VANE MARIA MOURA RÉA CARVALHO	DIDÁTICA, GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		NAO_HABILITADO
VANESA DA SILVA PLENS	DIDÁTICA, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VANESSA MARIA LANZIANI	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, LINGÜÍSTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
VANESSA SANTANA MACENA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
VÂNIA ALVES DA SILVA	CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VÂNIA DE ARRUDA ROSÁRIO	INGLÊS	REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO

VERA ABADIA MARTINS TERRA HILDEBRAND	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITOS HUMANOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
VICENTE MOTA DE SOUZA LIMA	DIREITO PÚBLICO, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VICTOR HUGO NAGLIS VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIREITO PÚBLICO	EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VICTOR MANUEL LOPES FIGUEIRAS	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL		NAO_HABILITADO
VILMA DE FÁTIMA AGUIAR CARBONARO	GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VIRNA DE OLIVEIRA LEITE	AValiação POR DESEMPENHO		NAO_HABILITADO
VITOR KNÖBL MONEO CHAVES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO POR RESULTADOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VIVALDO BISPO DOS SANTOS	DIDÁTICA, DIREITOS HUMANOS, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VIVIANE VILANOVA RODRIGUES	DIDÁTICA PARA EAD, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
VLADEMIR ANTONIO DAMIN	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
VLADEMIR SENNA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORATÓRIA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
WAGNER SILVESTRE DE OLIVEIRA ALBIOL GARCIA	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, ORATÓRIA, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
WALDINELLY MARTHA ALVES COSTA	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), DIDÁTICA PARA EAD, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
WALDIRENE PEREIRA DA SILVA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA		NAO_HABILITADO
WALKES JACQUES VARGAS	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
WANDNER VALDIVINO MEIRELLES	BANCO DE DADOS (ACCESS OU MYSQL OU SQLSEVER), LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP, JAVA, .NET), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PROGRAMADOR, REVISOR DE TEXTO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
WELLINGTON AGUIAR MONTEIRO PROENÇA	DESENVOLVIMENTO DE SITES, EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS	COORDENADOR DE CURSO, PROGRAMADOR, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
WELLINGTON YASUHIRO YASUNAKA	EXCEL, INFORMÁTICA BÁSICA - WORD, INTERNET, WINDOWS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO
WILDENER ALBUQUERQUE DE LIMA	DIDÁTICA, GERENCIAMENTO DE FROTA, ORÇAMENTO PESSOAL		NAO_HABILITADO
WILLIAM AMARAL DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, LIDERANÇA	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, WEB DESIGNER	NAO_HABILITADO
WILLIAN ROCHA PEDROSO	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL, SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA	PROGRAMADOR	NAO_HABILITADO
WILLIAN VERON GARCIA	DIDÁTICA, DIDÁTICA PARA EAD, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO		NAO_HABILITADO
WILMAR FERNANDES	NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS		NAO_HABILITADO
WILSON GABRIEL CHITA LESCANO		COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ZENILDA VIEIRA DA SILVA ARRUDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIDÁTICA	COORDENADOR DE CURSO	NAO_HABILITADO

ZENILDO ROSA PESCAROLI	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE AVA, DIDÁTICA PARA EAD, ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, REVISOR DE TEXTO	NAO_HABILITADO
ZILMA ABREU DE SOUZA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS	COORDENADOR DE CURSO, EDITORAÇÃO, INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAO_HABILITADO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Programa Especial FUNDECT/SEFAZ nº 36/2016 – Difusão de Projetos Seleção Pública de Projetos do Programa Especial Difusão de Projetos Sefaz e Fundect no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sectei), torna público o resultado da proposta Enquadrada e Aprovada na respectiva Chamada.

Enquadrada e Aprovada:

Título	Implantação de Modelos de Previsão de Arrecadação em Mato Grosso do Sul.
Pesquisador	Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
CPF	562.577.081-68
Protocolo	37639.559.3105.22112016
Instituição	UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Município	Campo Grande - MS
Valor Aprovado	R\$ 358.160,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente/Fundect

Programa Especial FUNDECT nº 37/2016 – SHOWTEC 2017 Seleção Pública de Projetos do Programa Especial Showtec 2017 no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sectei), torna público o resultado da proposta Enquadrada e Aprovada na respectiva Chamada.

Enquadrada e Aprovada:

Título	Showtec 2017 – O futuro do Agro está aqui
Pesquisador	Alex Marcel Melotto
CPF	011.023.591-65
Protocolo	37640.560.3398.21112016
Instituição	Fundação MS - Fundação MS Para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias
Município	Maracajú
Valor Aprovado	R\$ 230.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente/Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI/FERTEL Nº 22/2015 – Prêmio Fotografia Científica 2015 Seleção Pública de Propostas para o I Prêmio Fundect de Fotografia Científica – 2015

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sectei) e a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), tornam público o resultado dos candidatos premiados na respectiva Chamada.

ENQUADRADAS:

1º Lugar	
Candidato	Diego José Santana Silva
CPF	066.125.976-58
Protocolo	34762.510.19661.21012016
2º Lugar	
Candidato	Jaqueline Ferreira Campos
CPF	024.699.231-07
Protocolo	35101.510.9472.10032016
3º Lugar	
Candidato	Thiago Sequinel
CPF	667.548.790-68
Protocolo	34819.510.22753.12012016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia

CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS Tel/Fax: (67) 3316 -6700 E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente da FUNDECT

Chamada FUNDECT/SECTEI/FERTEL N° 21/2015 – JORNALISMO CIENTÍFICO 2015

Seleção Pública de Propostas para o II Prêmio Fundect de Jornalismo Científico – 2015

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sectei) e a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), tornam público o resultado dos candidatos premiados na respectiva Chamada.

Categoria Impresso:

1º Lugar	
Candidato	Fernanda Nascimento Prochmann
CPF	781.604.801-72
Protocolo	34832.509.14178.20012016
Categoria	Impresso
Público	Profissional
2º Lugar	
Candidato	Osvaldo dos Passos Pereira Júnior
CPF	561.716.411-20
Protocolo	35093.509.20241.10032016
Categoria	Impresso
Público	Profissional

Categoria TV:

1º Lugar	
Candidato	Rodrigo do Nascimento Rodrigues
CPF	022.088.081-69
Protocolo	34815.509.20220.10012016
Categoria	TV
Público	Profissional
2º Lugar	
Candidato	Anna Paula de Moraes Paiva
CPF	005.612.541-09
Protocolo	34816.509.22751.14012016
Categoria	TV
Público	Profissional
3º Lugar	
Candidato	Natalie Thomé Malulei
CPF	025.053.271-90
Protocolo	34842.509.22759.22012016
Categoria	TV
Público	Profissional

Categoria Internet:

1º Lugar	
Candidato	Anderson Cardoso Viegas
CPF	788.781.101-59
Protocolo	34881.509.20183.04022016
Categoria	Internet
Público	Profissional
2º Lugar	
Candidato	João Humberto Nogueira Chaves
CPF	888.667.341-87
Protocolo	35023.509.14673.24022016
Categoria	Internet
Público	Profissional
3º Lugar	
Candidato	Caroline Hermínio Maldonado
CPF	016.210.111-27
Protocolo	34839.509.9136.21012016
Categoria	Internet
Público	Profissional

Categoria Rádio:

1º Lugar	
Candidato	João Flores da Silva Júnior
CPF	199.910.531-15
Protocolo	35019.509.22926.10032016
Categoria	Rádio
Público	Profissional
2º Lugar	
Candidato	Jakson Vanderley da Silva Pereira
CPF	917.464.931-00
Protocolo	35060.509.22767.04032016
Categoria	Rádio
Público	Profissional
3º Lugar	
Candidato	Gilmar Hernandes Morro
CPF	257.202.388-16
Protocolo	35049.509.22937.01032016
Categoria	Rádio
Público	Profissional

Categoria Estudante:

Candidato	Mikael dos Santos Ortiz
CPF	045.627.451-00
Protocolo	35102.509.20244.10032016
Categoria	TV

Público	Estudante
---------	-----------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS Tel/Fax: (67) 3316 -6700 E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente da FUNDECT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO TERMO OUTORGA N° 180/2014 REFERENTE AO PROCESSO N° 23/200.495/2014 SIAFEM N° 023860.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Paula Felipe Martinez

Objeto: Modificar a cláusula de vigência do termo de outorga, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga original.

Data da Assinatura: 21.11.2016

Assinam:- Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor-Presidente/FUNDECT

Valdir Souza Ferreira

CPF 023.653.448-36 - Chefe da Coord. Pesquisa/UFMS

Paula Felipe Martinez

CPF 310.299.998-05 - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA N°256/2016 REFERENTE AO PROCESSO N° 59/300.411/2016 SIAFEM N° 026368

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Marisa Daniele Scherer

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto científico:

"Avaliação do potencial genotóxico e mutagênico induzido por nanopartículas metálicas e óxido - metálicas em vegetais".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução SEFAZ nº 2.093/07 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 29.684,40 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571202326010002, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2016 NE001062 e 2016NE001063 de 04.11.2016.

Vigência: 36 Meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 23.11.2016

Assinam: - Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor - Presidente em exercício/Fundect

Marcelo Augusto Santos Turine

CPF 070.327.978-57 - Reitor/UFMS

Marisa Daniele Scherer

CPF 018.707.321-03 - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA N°273/2016 REFERENTE AO PROCESSO N° 59/300.474/2016 SIAFEM N° 026419

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Guilherme Souza Castro

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto científico:

"Aprimoramento da Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFMS".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução SEFAZ nº 2.093/07 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 99.910,64 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571202326390001, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2016NE001033 de 27.10.2016.

Vigência: 24 Meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Data da Assinatura: 23.11.2016

Assinam: - Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor - Presidente em exercício/Fundect

Marcelo Augusto Santos Turine

CPF 070.327.978-57 - Reitor/UFMS

Guilherme Souza Castro

CPF 996.053.171-68 - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA N°255/2016 REFERENTE AO PROCESSO N° 59/300.412/2016 SIAFEM N° 026371

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, CNPJ/MF nº 07.775.847/0001-97.

Outorgado: Viviane Maria Oliveira dos Santos

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico:

"Complexo enzimático em dietas com baixo teor de fibra para leitões desmamados".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução Conjunta SEFAZ nº 2.093/07 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 29.775,50 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 1059203195712023260100, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2016NE001056 de 03.11.2016

Vigência: 36 Meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 23.11.2016

Assinam: - Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor - Presidente em exercício/Fundect

Silvana de Paula Quintão Scalon

CPF 546.347.506-78 - Pró-Reitor de Ensino/UFGD

Viviane Maria Oliveira dos Santos

CPF 582.671.901-04 - Outorgado

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DE TERMO OUTORGA N°231/2016 REFERENTE AO PROCESSO N° 59/300.325/2016 SIAFEM N° 026265

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ/MF nº. 86.891.363/0001-80

Outorgado: Estela Natalina Mantovani Bertoletti

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico: "História da disciplina escolar Língua Portuguesa em Mato Grosso do Sul (1977-2008)".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução SEFAZ nº 2.093/07 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 13.534,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571202326340023, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2016NE000717 de 12.08.2016

Vigência: 12 Meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 25.08.2016

Assinam: - **Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF 070.327.978-57 - Diretor Presidente/FUNDECT

Fábio Edir dos Santos Costa

CPF 123.548.048-81 - Reitor/UEMS

Estela Natalina Mantovani Bertolotti

CPF - 048.507.691-87 Outorgado

**Programa Especial FUNDECT nº 38/2016 – FUNDEMS III
Cadastro das Propostas Aprovadas em 2016 pelo Conselho Gestor do
Fundo para Desenvolvimento das Culturas do Soja e Milho – Ano Agrícola
2016/2017.**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), em parceria com a Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar (**SEPAF**) e o Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (**FUNDEMS**), torna público o presente Programa Especial e convoca o pesquisador doutor, com projeto aprovado pelo FUNDEMS, para cadastrar até o dia 28 de novembro de 2016, no SIGFUNDECT a proposta de pesquisa intitulada "**Implantação de campos de pesquisa de soja, safra 2016/2017**" - **Fundação Chapadão**, aprovada no Conselho Gestor do Fundo para Desenvolvimento das culturas do milho e soja – Ano Agrícola 2016/2017, para análise técnica científica em conformidade com as disposições do presente Programa Especial.

1. OBJETIVOS

O presente Programa Especial tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica de inovação e extensão, mediante a avaliação de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados com o FUNDEMS.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	Até 28/11/2016
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 02/12/2016
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na Análise e Homologação pelo FUNDEMS no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 06/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 16/12/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente programa tem valor global de R\$ 540.00,00 (quinhentos e quarenta mil reais), provenientes do FUNDEMS, executado pela parceria firmada no Termo de Cooperação, processo nº 59/300343/2016, com prazo de execução do plano de trabalho previsto para estas ações de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser modificado conforme acordo entre as partes.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

4.1. Quanto à Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- instituições de ensino superior, públicas ou privadas; ou
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; ou
- empresas públicas e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

4.2. Quanto ao Coordenador:

- O coordenador será o responsável pela apresentação da proposta, atendendo, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
 - ter título de doutor;
 - ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
 - ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, conforme requisitos do item 4.1. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
 - não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação da proposta.

4.3. Quanto à Proposta:

- ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, conforme roteiro descrito no item 5.3.1;
- caracterizar, claramente, como uma pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com potencialidade para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;
- estar vinculada à instituição executora que oferece as condições de infraestrutura necessárias para seu desenvolvimento; e
- ter equipe de execução constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO NO SIGFUNDECT

5.1. O coordenador e os membros da equipe de execução do projeto de pesquisa deverão ter cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://sigfundect.ledes.net>).

5.2. O coordenador e os membros da equipe de execução do projeto de pesquisa deverão ter currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://www.cnpq.br>).

5.3. Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

- 5.3.1.** Projeto de Pesquisa de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):
- Título do Projeto
 - Identificação do coordenador e da equipe de execução do projeto
 - Qualificação do problema a ser abordado

- Objetivos Gerais e Específicos
- Revisão da Literatura
- Metodologia
- Cronograma de Execução
- Produtos gerados, impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Referências

5.3.2. Para a instituição executora: declaração que a instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, apoiando institucionalmente a participação do pesquisador na coordenação. Caso tenha mais pesquisadores na equipe de trabalho vinculados à instituição executora, não são necessárias declarações específicas. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores (**Anexo 02**):

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapras; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Para o coordenador: anexar o formulário de cadastro do projeto enviado ao FUNDEMS (**Anexo 03**)

5.3.4. Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos escaneados/digitalizados: RG e CPF e comprovante de endereço/residência.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, via Internet, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3.

6.2. As propostas deverão ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador e todos os membros da equipe de execução receberão, imediatamente após a submissão da proposta, o protocolo de envio no SIGFUNDECT.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Serão financiáveis itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução das atividades vinculadas diretamente ao projeto dentro das rubricas abaixo:

7.1. Recursos Financeiros:

7.1.1. Custeio:

- Material de consumo nacional e/ou importado, software, livros e materiais bibliográficos.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. **As diárias internacionais deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.**
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - Serviços para a realização de instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos no projeto;
 - Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. **A hospedagem poderá incluir despesas de estadia e de alimentação e deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador.**
 - Despesas para solicitação de patentes e outros serviços essenciais para o projeto deverão ser devidamente justificadas; e
- Nesta Chamada será permitida, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:
 - intercâmbios internacionais bilaterais de membros da equipe do projeto (professores, pesquisadores, estudantes e cientistas) de outros centros do Brasil e do exterior;
 - recrutamento, por tempo limitado, de pesquisadores e técnicos de apoio à pesquisa, necessários ao grupo de pesquisa;
 - pagamento de diárias e passagens para: apresentação de trabalhos em congressos, seminários, trabalhos de campo e visitas técnicas; e
 - tradução de artigos, inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais.

7.2. Itens Não Financeiros:

- Construção de imóveis;
- Aquisição de Equipamentos;
- Pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Manutenção de equipamentos;
- Pagamento em data posterior ao encerramento da vigência do Termo de Outorga;
- Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas projeto/plano de trabalho aprovado; e
- Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. As despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo devem ser cadastradas como serviço de terceiros, na razão de até 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

7.5. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas submetidas a esta Chamada passarão por processo seletivo composto pelas seguintes fases: (I) **Análise de Enquadramento**, (II) **Análise de Mérito, Relevância pelos Consultores ad hoc**, (III) **Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT**.

8.1. Fase I - Análise de Enquadramento

8.1.1. Esta fase, a ser realizada pela área técnica da FUNDECT, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os Critérios de Elegibilidade (requisitos e documentos exigidos nos itens 4, 5 e 6) deste Programa, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Fase II - Análise de Mérito, Relevância pelos Consultores ad hoc

8.2.1. Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul ou fora dele.

8.2.2. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas**.

8.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2,0	0 a 10
B	Coerência, clareza, adequação e exequibilidade da proposta, considerando a fundamentação teórica, a metodologia, o orçamento e o cronograma em relação aos objetivos e resultados propostos.	2,5	
C	Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul e do País.	3,0	
D	Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para a nucleação/consolidação de grupos de pesquisa.	2,5	

8.3. Fase III - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

8.3.1. Após apreciação dos pareceres atribuídos pelos Consultores Ad hoc, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas avaliadas.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os projetos aprovados serão homologados pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

10. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

10.1. A concessão do apoio financeiro a cada projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.3. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.

10.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Programa, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das fases.

11.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por Ofício devidamente assinado e protocolado na FUNDECT, e estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, para que sejam apresentados, caso solicitado.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Programa Especial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

14.2. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

14.3. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

14.4. As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

14.6. O presente Programa Especial regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FUNDECT.

14.7. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

14.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

14.9. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

14.10. É vedada a concessão de recurso financeiro ao proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT e SISCT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 28 de julho de 2016.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente Interino - FUNDECT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria UEMS Nº 85, de 22 de novembro de 2016.

Prorroga prazo de finalização e acrescenta membro nas subcomissões constituídas pela Portaria UEMS nº 060/2016, de 6 de junho de 2016, indicada pelo Conselho Universitário da UEMS, para propor alterações em normas dos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS Nº 46, de 27 de agosto de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e atendendo solicitações contidas no ofício datado de 9 de novembro de 2016, assinado pela professora Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire, Presidente da Comissão constituída para propor alterações em normas dos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS Nº 46, de 27 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar representatividade administrativa nas três subcomissões constituídas pela Portaria UEMS nº 060/2016, de 6 de junho de 2016, conforme segue:

- I
- a)
- d) Regina Maria de Oliveira Meyer.
- II
- a)
- d) Alender Max de Souza Moraes.
- III
- a)
- d) Charlls Leandro Areco dos Santos.

Art. 2º Prorrogar por 240 (duzentos e quarenta) dias o encaminhamento do resultado dos trabalhos das Subcomissões à Comissão constituída pela Portaria UEMS nº 046/2015, de 27 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 22 de novembro de 2016.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

**EDITAL Nº 71/2016-RTR/UEMS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para ESCOLHA DE VAGAS, *Sub Judice*, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, homologado através do Edital nº 52/2014-RTR/UEMS de 23 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 8.764, de 24 de setembro de 2014, à página 64, observada a ordem de classificação relacionada no anexo que integra este Edital.

1. DA ESCOLHA DE VAGAS

1.1. O candidato deverá comparecer na Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados-Itahum, km 12, para proceder à escolha de vagas, na área de conhecimento/subárea, no dia, horário e local estabelecido no anexo deste edital.

1.2. A escolha de vagas somente poderá ser feita pelo próprio concursado e obedecerá rigorosamente a classificação na área de conhecimento/subárea.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1. Em momento posterior à escolha de vagas, o candidato será nomeado.
2.2. A nomeação será efetivada na classe inicial dos diferentes níveis da carreira docente, de acordo com a Lei nº 2.230, de 02 de maio de 2001.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se, no local determinado, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para escolha de vagas.

Dourados, 23 de novembro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 71/2016-RTR/UEMS

DATA: 15/12/2016

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Sala da Pós-Graduação, Bloco B, Térreo

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Analítica

Unidade Universitária: Dourados

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Kelber dos Anjos de Miranda	2º

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO N. 869/2016

Processo: 29/500886/2016

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a EMPRESA BRASIL CZ PRODUTOS CIENTÍFICOS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica para formalizar as ações, direitos e obrigações entre as partes, com intuito de concatenar ações para dar suporte ao projeto "Prospecção tecnológica para coleta de sangue bovino: método KREV", aprovado na Chamada FUNDECT/SEMACE/SEPROTUR/FUNDEMS nº 24/2013 - INOVA-MS.

Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2016.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA - Reitor - UEMS

EVANDRO AMARAL TRACHTA E SILVA - Diretor Técnico - BRASIL CZ

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO N. 872/2016

Processo: 29/500903/2016

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a promoção de intercâmbio, interação e complementação de atividades entre as partes, visando dar suporte científico ao Ministério Público para a efetiva e adequada tutela de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

Data de Assinatura: 13 de Novembro de 2016.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS - Reitor - UEMS

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Procurador-Geral de Justiça

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000133, DE 25 de Agosto de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000400/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006907
Requerente	842.601.651-00 - ROGERIO BRAGA CAETANO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 38.13" Longitude: -54° 27' 24.32" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	500,40 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

11 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de

fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 25 de Agosto de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000134, DE 25 de Agosto de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000303/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006029
Requerente	686.723.909-97 - DIRCEU FELIPE VICENZI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessententação Animal
Município	SIDROLÂNDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 57' 10" Longitude: -54° 51' 17" Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	21.600,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.

2 - Esta autorização não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.

4 - Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Imasul.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.

8 - Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;

9 - Lacrar o poço com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.

10 - Coletar água para análise físico - química e bacteriológica.

11 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

12 - Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13 - Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explotável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14 - Proteger a área do poço com cerca de tela de alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15 - Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16 - Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17 - O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 25 de Agosto de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000136, DE 30 de Agosto de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000126/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000670
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23º 7' 33" Longitude: -55º 12' 44" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	144,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

8 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

9 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

10 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

11 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

12 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

13 - Baseado na Resolução SEMADE n.21 / 2015, o outorgado deverá realizar monitoramento do efluente tratado, e também do corpo de água que recebe o lançamento: i) Solicita-se monitoramento mensal dos efluentes brutos e tratados, e realizar no mínimo uma amostra composta de cada mês, no dia de maior produção do empreendimento. Os parâmetros a serem analisados serão: temperatura, e DBO;

ii) Solicita-se monitoramento à montante e à jusante do lançamento do efluente tratado no Córrego Monte Alvão, sendo os parâmetros a serem analisados: DBO e temperatura do córrego, com frequência trimestral. Salienta-se a importância de se realizar a amostragem de água na zona de mistura do corpo hídrico.

§ 2 Condicionantes Específicas:
1 - O efluente deverá ser lançado, somente após tratamento, no Córrego Panduí, e respeitando os seguintes limites outorgados: vazão média de 40,0 L/s; concentração média de DBO_{5,20} = 30,0 mg/L; e temperatura média de 25°C.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 30 de Agosto de 2038.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000137, DE 30 de Agosto de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de

2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000314/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004944
Requerente	034.499.908-45 - CARLOS JOSÉ MARÇAL FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	APARECIDA DO TABOADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	QUITERIA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19º 58' 28.68" Longitude: -51º 12' 48.06" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	65,36 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7- Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

11 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 30 de Agosto de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000140, DE 8 de Setembro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000309/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006743
Requerente	75.904.383/0212-00 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19' 59.23" Longitude: -54° 49' 30.87" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	115.200,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.

2 - Esta autorização não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.

4 - Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Imasul.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.

8 - Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;

9 - Lacrar o poço com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.

10 - Coletar água para análise físico - química e bacteriológica.

11 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

12 - Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13 - Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explorável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14 - Proteger a área do poço com cerca de tela de alambreado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15 - Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16 - Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17 - O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 8 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000142, DE 8 de Setembro de 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000310/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006744
Requerente	75.904.383/0212-00 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19' 51.58" Longitude: -54° 49' 32.06" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	115.200,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.

2 - Esta autorização não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.

4 - Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Imasul.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.

8 - Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;

9 - Lacrar o poço com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.

10 - Coletar água para análise físico - química e bacteriológica.

11 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

12 - Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13 - Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explorável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14 - Proteger a área do poço com cerca de tela de alambreado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15 - Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16 - Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17 - O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 8 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000143, DE 8 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000311/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006745
Requerente	75.904.383/0212-00 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19' 36.33" Longitude: -54° 49' 27.98" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	115.200,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.

2 - Esta autorização não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.

4 - Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Imasul.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.

8 - Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;

9 - Lacular o poço com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.

10 - Coletar água para análise físico – química e bacteriológica.

11 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

12 - Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13 - Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explotável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14 - Proteger a área do poço com cerca de tela de alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15 - Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16 - Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17 - O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 8 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000144, DE 8 de Setembro de 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000312/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006746
Requerente	75.904.383/0212-00 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	JVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19' 45.19" Longitude: -54° 49' 26.67" Projecção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	115.200,00 m ³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.

2 - Esta autorização não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.

4 - Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e o Imasul.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.

8 - Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;

9 - Lacular o poço com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.

10 - Coletar água para análise físico – química e bacteriológica.

11 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

12 - Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13 - Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explotável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14 - Proteger a área do poço com cerca de tela de alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15 - Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16 - Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17 - O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 8 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000145, DE 8 de Setembro de 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000012/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001581
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 33' 19" Longitude: -54° 39' 45" Projecção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	5.364,00 m ³ /h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

8 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

9 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

10 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

11 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

12 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Ponto de lançamento de efluentes tratados:

A Etapa Final da ETE LOS ANGELES apresenta as seguintes características: vazão média de lançamento de efluentes tratados de 1.490 L/s, operando 24 h/dia, durante todos os dias do ano; Concentração Média de DBO5,20: 96,95mg/L, e Eficiência Média de Tratamento de DBO de 70%.

O lançamento da ETE LOS ANGELES ocorre em um trecho do Rio Anhanduí enquadrado como Classe 4, que consequentemente, não apresenta uma Concentração de DBO limite, sendo este parâmetro essencial para análise da Vazão de Diluição, critério da Outorga para o Lançamento de Efluentes. Assim, para a efetuação dos Cálculos, foi utilizado um trecho mais a jusante, com classe mais restritiva, sendo este, logo após confluência do Rio Anhanduí com o Córrego Imbirussú*, enquadrado como Classe 3, com Concentração de DBO limite igual a 10 mg/L.

Portanto, a seção de lançamento da ETE LOS ANGELES, descrita anteriormente, diverge da seção para análise da Outorga, que apresenta a seguinte coordenada geográfica:

a) 20°36'14,239" de Latitude Sul e 54°43'42,954" de Longitude Oeste;

*A RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 18, de 20 de Dezembro de 2012, apresenta o prazo de 15 anos para atingir a Classe 3 no Rio Anhanduí, da sua confluência com o córrego Imbirussú até sua confluência com o córrego Gameleira. Assim, o Outorgado terá o prazo de 10 anos para adequar o Sistema de Tratamento da ETE LOS ANGELES, para que ao final do ano de 2026 o lançamento da ETE cumpra com os Critérios da Outorga dos Direitos de Uso de Recursos Hídricos.

O Outorgado deverá adaptar o projeto das futuras etapas da ETE, obtendo eficiência de remoção de DBO5,20 da ETE igual a 94%, e Concentração Média de DBO5,20 de 19,39mg/L, a fim de renovar ou alterar a outorga.

No prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Outorga, o Outorgado deverá encaminhar o Cronograma com as metas anuais para o alcance da adequação necessária para o ano de 2026.

O Outorgado deverá entregar um relatório, ao final de cada ano, contendo toda a documentação que comprove as medidas tomadas no ano vigente, a respeito do cumprimento do Cronograma para Adequação do Sistema de Tratamento da ETE LOS ANGELES, com prazo limite para o final do ano de 2026.

2 - Monitoramento do Lançamento de Efluentes:

O Outorgado deverá implantar, e manter em funcionamento, equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão do efluente, na saída do sistema de tratamento, lançada no Rio Anhanduí.

O Outorgado deverá realizar o monitoramento nos seguintes pontos de amostragem: afluente e efluente à sua estação de tratamento de esgoto; montante e jusante do lançamento da ETE; Rio Anhanduí, logo abaixo da sua confluência com o córrego Imbirussú; e Córrego Imbirussú à montante da Confluência com o Rio Anhanduí.

Os parâmetros de qualidade da água analisados, tanto dos três pontos do Rio Anhanduí e um ponto do Córrego Imbirussú, quanto do efluente bruto e tratado, serão: DBO, Temperatura e Oxigênio Dissolvido. E deverão ser realizadas análises com frequência mensal e de, no mínimo, uma amostragem composta em cada mês.

Serão igualmente exigidos, medições mensais nos pontos previamente determinados no Rio Anhanduí e Córrego Imbirussú, para determinação da velocidade e vazão nestes trechos.

Vale salientar que os métodos de análise deverão ser discutidos com o laboratório responsável pelas análises das amostras de qualidade para garantir que sejam seguidos os procedimentos descritos na edição mais recente do Standard Methods For The Examination Of Water And Wastewater ou de outros métodos reconhecidos e normalizados. (VON SPERLING, 2007).

E de acordo com a RESOLUÇÃO SEMADE N. 11, de 1º de junho de 2015, o laboratório contratado deverá ser credenciado junto ao IMASUL.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 8 de Setembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000146, DE 8 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000244/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006526
Requerente	00.863.548/0001-65 - EUFRAZIO BARBOSA DE CASTRO-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	DOIS IRMAOS DO BURITI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 33.14" Longitude: -55° 34' 1.98" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	37,50 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006530
Requerente	00.863.548/0001-65 - EUFRAZIO BARBOSA DE CASTRO-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	AQUIDAUANA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 32" Longitude: -55° 33' 59" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	31,87 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

11 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se dispunha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Portaria refere-se ao direito de captar água do Rio Aquidauana, municípios de Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti, com a finalidade de extração 150 m³/dia de areia, na propriedade denominada Estância Bom Jesus, com as seguintes características:

a) Vazão máxima de captação de 37,5 m³/h (10,42 L/s), operando 6 h/dia, 24 dias/mês, todos os meses do ano;

b) Vazão máxima de lançamento de 32,00 m³/h (8,9 L/s), operando 6 h/dia, 24 dias/mês, todos os meses do ano;

c) Poligonal do Processo do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM n.º 868.275/2013

2 - O Outorgado deverá instalar equipamentos de medição para monitoramento da vazão captada e lançada no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria

3 - O monitoramento deverá ser realizado mensalmente e a apresentação dos dados deverá ocorrer por meio de preenchimento do Formulário Monitoramento – Captação Superficial por bombeamento, anexados anualmente ao processo de outorga de direito de uso, assinados por responsável técnico com respectiva ART, conforme esta e demais orientações estabelecidas na Resolução SEMADE n.º 21, de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 8 de Setembro de 2018.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000147, DE 15 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000452/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001061
Requerente	02.916.265/0230-20 - JBS S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CASSILÂNDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APORE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 9' 2.74" Longitude: -51° 39' 35.82" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	936.000,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - ausência de usuário por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de usuário por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 15 de Setembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000149, DE 15 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000255/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000810
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ANTÔNIO JOÃO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 11' 46.02" Longitude: -55° 56' 36.73" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	118.290,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de usuário por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 15 de Setembro de 2041.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000150, DE 22 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;
 Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
 Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000152/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000182
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	NIOAQUE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 9' 9" Longitude: -55° 49' 41" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	18,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
 § 1 Condicionantes Gerais:

- 1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
- 2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
- 3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- 4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
- 5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
- 6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- 7 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015
- 8 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
- 9 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- 10 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.
- 11 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.
- 12 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

- 1 - Essa Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos concede o lançamento de efluente originário de Estação de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características: direito de lançar 5 l/s de efluente tratado no Córrego Urumbeba, nas coordenadas 21º9'9" S / 55º49'41" O, com uma concentração de DBO menor ou igual à 94,92 mg/l, a uma temperatura menor ou igual à 25 °C, 24 horas por dia.
- 2 - Conforme descrito no item 6 da Resolução SEMADE n.21, de 27 de novembro de 2015, o outorgado deverá realizar monitoramento dos parâmetros DBO e temperatura (°C) nos seguintes pontos de amostragem:
 - i) Afluente e efluente do sistema de tratamento de esgoto, sendo a frequência mensal e, no mínimo, uma amostragem composta em cada mês, no dia de maior produção de efluentes;
 - ii) À montante e jusante do lançamento no Córrego Urumbeba, sendo que esses pontos devem ser estabelecidos logo à montante, e após a zona de mistura à jusante, com frequência trimestral.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 22 de Setembro de 2038.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000151, DE 22 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;
 Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece

normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000206/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000844
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 33' 31.34" Longitude: -54° 2' 24.96" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	67.517,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
 § 1 Condicionantes Gerais:

- 1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
- 2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
- 3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- 4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
- 5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
- 6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- 7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- 8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015
- 9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.
- 10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.
- 11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.
- 12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrito (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli
- 13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrito (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;
- 14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
- 15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- 16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.
- 17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.
- 18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 22 de Setembro de 2039.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000152, DE 22 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio

do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000563/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005900
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18' 38" Longitude: -53° 17' 36" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	48,74 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2 - A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.

3 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

4 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

8 - O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.

9 - Para a emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos poderão ser solicitados, a critério da Imasul, dados referentes a outros parâmetros de qualidade dos efluentes e do corpo receptor.

10 - Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - A Outorga Preventiva refere-se a lançamento de efluente tratado no Ribeirão Esperança nas coordenadas supracitadas com vazão média de 48,74 m³/h durante 24 h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano com DBO 5,20 com concentração média de 59,82 mg/L e temperatura média de 25°C.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 22 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000153, DE 27 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000455/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006750
Requerente	253.920.269-15 - EDGAR SHUITI TUTIDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 16' 25.19" Longitude: -54° 9' 15.60" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	697,00 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006687
Requerente	253.920.269-15 - EDGAR SHUITI TUTIDA

Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 15' 44.88" Longitude: -54° 9' 37.41" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	762,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2 - A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.

3 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

4 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

8 - O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.

9 - Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 27 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000154, DE 27 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000284/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001201
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	TAQUARUSSU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 33' 50.27" Longitude: -53° 23' 38.58" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	65.428,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo

45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 27 de Setembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000155, DE 27 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000287/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004843
Requerente	00.858.886/0003-70 - UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 33' 2.84" Longitude: -54° 40' 14.73" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.306,00 m ³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico(1

período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Outorga não autoriza o uso da água para consumo humano, ou seja, esta água não pode ser destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 27 de Setembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000156, DE 27 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000439/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001552
Requerente	354.974.599-00 - GILBERTO ALVIN ZOLLER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 37' 46.0" Longitude: -53° 13' 46.6" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	960,00 m ³ /h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

2 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

5 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

6 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

7 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

8 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

9 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

10 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

11 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 27 de Setembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000157, DE 27 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000324/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000950
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	NOVO HORIZONTE DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 39' 21.66" Longitude: -53° 51' 3.16" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	48.060,00 m ³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais

dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 27 de Setembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000158, DE 27 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000138/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006268
Requerente	448.142.679-91 - LIGIA FRANCISCON RICARDO
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANAURILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 3' 37.53" Longitude: -52° 45' 13.21" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	744,00 m ³ /h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2 - A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.

3 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

4 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

8 - O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.

9 - Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Portaria revoga a PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0044. de 13 de Maio de 2016

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 27 de Setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000159, DE 30 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no
 uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000235/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000533
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	BATAGUASSU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 43' 9" Longitude: -52° 25' 8" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	210.505,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
 § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e a documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 30 de Setembro de 2042.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000160, DE 30 de Setembro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no
 uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000368/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005432
Requerente	388.770.159-34 - NELSON ANTONINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 33' 33.10" Longitude: -54° 4' 54.10" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	934,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005433
Requerente	388.770.159-34 - NELSON ANTONINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 34' 10.80" Longitude: -54° 5' 31.20" Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	150,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
 § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e a documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

11 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 30 de Setembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000161, DE 4 de Outubro de 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no
 uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000328/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001268
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 47' 18" Longitude: -51° 42' 26" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	313.314,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 4 de Outubro de 2041.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000162, DE 4 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio

do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000509/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007175
Requerente	044.134.419-40 - MICHEL JUNIOR MESTI
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	AMAMBAÍ
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 7' 10.7" Longitude: -54° 54' 26.6" Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	20.105,66 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

8 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

9 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

10 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

11 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

12 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Manter a operação das estruturas hidráulicas de modo a garantir que vazão residual mínima à jusante do reservatório seja de 65,26 L/s, salvo situações onde a vazão afluenta ao empreendimento seja inferior ao valor especificado, onde deverá ser mantida como vazão residual a jusante a totalidade de afluentes no empreendimento, a fim de que possam ser atendidos os usuários a jusante da obra ou serviço;

2 - Esta outorga refere-se apenas a acumulação de água no barramento, e não utilização consuntiva do volume armazenado;

3 - Para eventuais aduções e captações do volume reservado, o requerente deverá realizar novo cadastro para cada ponto de interferência e solicitar a outorga destes, devendo ser vinculado aos novos cadastros este barramento;

4 - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões afluentes e defluentes ao empreendimento, com prazo para instalação dos equipamentos de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

5 - Os dados de vazão devem ser levantados diariamente e deverão ser apresentados mediante preenchimento do "Formulário Monitoramento - Barramento", que deverá ser anexado anualmente a este processo de outorga, assinados por responsável técnico com respectiva ART ou equivalente;

6 - No primeiro relatório de monitoramento de vazões afluentes e defluentes deverá conter as especificações técnicas do tipo de medidor e metodologia utilizados, não sendo necessário informar tais especificidades futuramente, salvo situações de eventuais manutenções ou troca de equipamentos, sendo necessário informar, pois, à este órgão, por meio do formulário de monitoramento;

7 - O outorgado deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Segurança de Barragem, Lei nº 12.334/10, especialmente:

- prover os recursos necessários à garantia da segurança da barragem;
- providenciar, para novos empreendimentos, a elaboração do projeto final como construído;
- organizar e manter em bom estado de conservação as informações e a documentação referentes ao projeto, à construção, à operação, à manutenção, à segurança e, quando couber, à desativação da barragem;
- informar ao IMASUL qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança;
- manter serviço especializado em segurança de barragem, conforme estabelecido no Plano de Segurança da Barragem.
- 8 - É incumbido, também, ao outorgado, no que tange a Segurança de Barragem:
 - providenciar a elaboração e a atualização do Plano de Segurança da Barragem, observadas as recomendações das inspeções e as revisões periódicas de segurança;
 - realizar as inspeções de segurança previstas no art. 9º Lei 12.334;
 - elaborar as revisões periódicas de segurança;
 - elaborar o PAE, quando exigido;
 - manter registros dos níveis dos reservatórios, com a respectiva correspondência em volume armazenado, bem como das características químicas e físicas do fluido armazenado, conforme estabelecido pelo IMASUL;

- cadastrar e manter atualizadas as informações relativas à barragem no SNISB.
- 9 - O outorgado deverá responder, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros em decorrência da manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços, bem como pelos que advêm do uso inadequado da outorga;
- 10 - O outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL e dos órgãos integrantes do Sindec, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso irrestrito ao empreendimento, à documentação relativa à Outorga de direito de recursos hídricos emitida e a documentação referente à segurança da barragem.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 4 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000163, DE 4 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000333/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000715
Requerente	03.541.406/0001-70 - JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 1.96" Longitude: -54° 38' 28.05" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	18.408,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

§ 1 Condicionantes Gerais:

- 1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
- 2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
- 3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- 4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
- 5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
- 6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- 7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- 8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015
- 9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.
- 10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.
- 11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.
- 12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;
- 13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;
- 14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
- 15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- 16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou

por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Outorga não autoriza o uso da água para consumo humano, ou seja, esta água não pode ser destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 4 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000164, DE 4 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000332/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH003499
Requerente	03.541.406/0001-70 - JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 59.60" Longitude: -54° 38' 29.01" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	9.932,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- 1 Condicionantes Gerais:
- 1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
- 2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
- 3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- 4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
- 5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
- 6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- 7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- 8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015
- 9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.
- 10 - Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.
- 11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.
- 12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;
- 13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Outorga não autoriza o uso da água para consumo humano, ou seja, esta água não pode ser destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 4 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000165, DE 4 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000316/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006226
Requerente	345.143.308-76 - RICARDO ALVES RAPASSI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILÂNDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 2' 12.69" Longitude: -52° 22' 38.01" Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	833,34 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2 - A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.

3 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

4 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

8 - O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.

9 - Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 4 de Outubro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000166, DE 4 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de

2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000524/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001204
Requerente	62.258.884/0018-84 - INTERCEMENT BRASIL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Indústria
Município	BODOQUENA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 18.93" Longitude: -56° 42' 47.88" Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	56,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMADE 021/2015 - Manual de Outorga.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

11 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Portaria refere-se apenas a captação superficial necessária para abastecimento das necessidades industriais do empreendimento. No que tange o tratamento/destinação final do efluente sanitário, o mesmo deverá atender as condicionantes específica de seu processo de Outorga (Processo 609/2016).

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 4 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000167, DE 5 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000224/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001418

Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 31' 36.40" Longitude: -54° 2' 29.73" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	106.867,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 5 de Outubro de 2039.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000169, DE 5 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000208/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006348
Requerente	04.523.860/0001-60 - TGL TRANSPORTES GUINDASTES E LOCAÇÕES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 32' 24" Longitude: -54° 35' 38" Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	2.200,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - A água só poderá ser utilizada para consumo humano se estiver de acordo com os parâmetros de potabilidade exigidos na portaria 2.914 do Ministério da Saúde.

2 - Toda água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso da população, está sujeita à vigilância da qualidade da água.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 5 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000170, DE 5 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000334/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006801
Requerente	00.929.059/0001-69 - LOCATELLI DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 42.72" Longitude: -54° 33' 4.68" Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	6.687,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

12 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

13 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

14 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

15 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

16 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

17 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

18 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2 Condicionantes Específicas:

1 - Esta Outorga não autoriza o uso da água para consumo humano, ou seja, esta água não pode ser destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 5 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000172, DE 5 de Outubro de 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;
Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000670/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001338
Requerente	89.844.294/0002-22 - REICHERT AGROPECUARIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APORE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 43' 48" Longitude: -52° 36' 12" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	4.320,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5 - O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6 - O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7 - O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8 - Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9 - Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10 - Manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

11 - Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

12 - A água deste poço só poderá ser utilizada para consumo humano se estiver de acordo com os parâmetros de potabilidade exigidos na portaria 2.914 do Ministério da Saúde.

13 - Para água destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL o formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise da água bruta, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli

14 - Para água não destinada ao consumo humano, o outorgado deverá apresentar anualmente ao IMASUL formulário de monitoramento, acompanhado do boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, além de laudo com as interpretações dos resultados realizados por laboratório idôneo cadastrados no Imasul, contendo no mínimo os parâmetros: Temperatura da água, pH, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO3), Nitrito, Cloreto, Ferro Total, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli;

15 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

16 - A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

17 - A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

18 - O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

19 - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

20 - Toda água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso da população, está sujeita à vigilância da qualidade da água.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 5 de Outubro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000173, DE 6 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000632/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007396
Requerente	498.886.769-20 - ROBERTO STOFFEL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 49' 55" Longitude: -54° 12' 52" Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	624,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2 - A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.

3 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

4 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

8 - O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.

9 - Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 6 de Outubro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000174, DE 6 de Outubro de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000564/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007057
Requerente	835.308.511-91 - SILVIO CESAR CALIZOTTI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 23' 39.43" Longitude: -53° 9' 10.30" Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	75,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:
§ 1 Condicionantes Gerais:

1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2 - A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.

3 - A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

4 - A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

5 - Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

6 - O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

7 - A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

8 - O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.

9 - Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 6 de Outubro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL/MS N. 504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cancela a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N.1005/2016, expedida em 17 de outubro de 2016, em nome de AGRO H.B. S/A, nos autos do processo administrativo n. 61/403540/2015.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1005/2016, expedida em 17 de outubro 2016, em nome de AGRO H B S.A., sendo substituída pela AA n. 1037/2016, de 20 de outubro de 2016, nos autos do processo administrativo n. 61/403540/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 505 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna pública a relação de processos arquivados e dá providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o princípio da publicidade dos atos do administrador público e os motivos para arquivo definitivo dos processos listados abaixo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a relação dos processos de Auto de Infração arquivados, bem como suas decisões.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

NOME	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ABATEDOURO SÃO FRANCISCO	23/102.826/2012	04244	MULTA PAGA
ABISMO ANHUMAS ECOTURISMO	23/106.866/2014	10298	IMPROCEDENTE
ADELINO JOSE BRAUNER	23/105.541/2014	18268	MULTA PAGA
AGROINDUSTRIAL AGUAS FRIAS	61/404.344/2015	15573	MULTA PAGA

AGROPECUARIA SÃO MARCOS LTDA	23/107.362/2013	17219	ADVERTENCIA
ALEXSANDRO DE PINA PINTO	61/406.034/2015	17747	MULTA PAGA
ALEXSANDRO DE PINA PINTO	61/406.035/2015	17746	MULTA PAGA
ANA MARIA GOTTARDI	23/102.091/2014	10576	MULTA PAGA
ANDRE HENRIQUE DA SILVA BOIGUES	61/406.028/2015	19468	ADVERTENCIA
ANTONIO HUMBERTO ALVES PINTO	23/103.178/2009	05460	MULTA PAGA
APARECIDO ALEXANDRO PRETELLI E CIA LTDA	23/103.617/2014	09919	MULTA PAGA
ARINO SILVEIRA DE MEDEIROS	23/104.566/2012	11031	MULTA PAGA
ARLINDO ZANI	23/106.604/2014	16940	MULTA PAGA
ATAIR DO ESPIRITO SANTO	61/402.199/2016	16186	MULTA PAGA
AUTO POSTO DAKOTA LTDA	23/106.404/2013	10376	MULTA PAGA
AUTO POSTO PANTANAL LTDA	23/107.644/2013	13887	MULTA PAGA
AUTO POSTO PÉ DE CEDRO	23/106.575/2011	07080	MULTA PAGA
BRAVO SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	23/106.768/2014	15852	MULTA PAGA
BRENO COUTINHO ALBUQUERQUE	23/102.068/2013	08469	ADVERTENCIA
CALDEIRA BARBOSA AGROPECUARIA LTDA	61/403.480/2016	16323	MULTA PAGA
CARMEM FERNANDES CANZIANI	23/104.478/2010	04626	MULTA PAGA
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	23/107.136/2013	15351	IMPROCEDENTE
CEZAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO NIHEUNS	61/403.749/2015	22328	MULTA PAGA
CONCORDIA SILVA FERREIRA	61/400.256/2015	19683	NULO
DANIEL DENI RAMIRES ARZAMENDIA	61/402.529/2016	16016	MULTA PAGA
DIMAS MATIAS DE ARRUDA	23/105.902/2014	18807	MULTA PAGA
ED CARLOS SILVA TRINDADE	61/404.403/2015	16203	ADVERTENCIA
EDSON FABRICO DE OLIVEIRA MARTINS CARDOSO	61/404.103/2015	14692	ADVERTENCIA
EDUARDO PIZZO	61/402.588/2016	22371	MULTA PAGA
EDUARDO PIZZO	61/402.589/2016	22374	MULTA PAGA
EDUARDO PIZZO	61/402.587/2016	23370	MULTA PAGA
ELIANE ESPINDOLA GONCALVES DE AZEVEDO	23/106.464/2013	17552	MULTA PAGA
ELIANE ESPINDOLA GONÇALVES DE AZEVEDO	61/405.796/2015	19494	ADVERTENCIA
ELVIO RODRIGUES	61/406.051/2015	19340	IMPROCEDENTE
EMBRAPA	61/404.412/2015	19475	ADVERTENCIA
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA	23/100.108/2013	06993	MULTA PAGA
FABIO DOS SANTOS GENARO	23/106.610/2014	16941	MULTA PAGA
FABIO TARIFA DA ROCHA	61/406.039/2015	16261	ADVERTENCIA
FERNANDO DE CARVALHO BITTENCOURT	61/400.219/2015	14544	IMPROCEDENTE
FIBRIA MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA	23/103.982/2013	07338	IMPROCEDENTE
FRANCISCA VALERIA COSTA E COSTA	23/106.546/2013	14182	MULTA PAGA
FRANCISCO BELO DE SOUZA	23/101.201/2013	12193	NULO
FRIGMANN FRIGORIFICO LTDA	23/100.600/2014	13828	IMPROCEDENTE
GILBERTO BATISTA DA LUZ	61/405.705/2015	16731	MULTA PAGA
GILBERTO BUENO DO NASCIMENTO	61/402.903/2015	15844	MULTA PAGA
GILMAR RODRIGUES BENEVIDES	61/402.635/2016	16526	MULTA PAGA
GILSON ANTONIO BARROS	23/105.423/2009	01185	MULTA CONVERTIDA E PAGA
HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS	23/105.097/2013	09445	ADVERTENCIA
HENRIQUE RODRIGUES	61/403.149/2016	22758	MULTA PAGA
HENRIQUE VERONEZI ME	61/404.035/2015	17252	IMPROCEDENTE

HUMBERTO DE ALMEIDA BARROS JUNIOR	61/403.389/2015	19512	ADVERTENCIA
ILDEBERTO RODRIGUES LIMA	23/103.960/2013	08814	MULTA PAGA
INCRA	23/102.932/2008	03552	IMPROCEDENTE
INCRA	61/404.494/2015	25460	IMPROCEDENTE
INMAPEL IND. DE MADEIRAS PETRI LTDA	61/404.711/2015	22073	IMPROCEDENTE
IVO PUORRO	61/402.892/2015	25401	IMPROCEDENTE
IVONE DA MOTTA TORREZ	23/107.008/2013	14208	IMPROCEDENTE
IZOLINO RODRIGUES ANACLETO	61/403.591/2015	24909	IMPROCEDENTE
JOÃO CARLOS GIANTOMASO	61/401.157/2016	0057	MULTA PAGA
JOÃO CEZAR CARVALHO ARRUDA	61/404.754/2015	02557	ADVERTENCIA
JOÃO CLOVIS CRIVELLI	23/103.982/2014	03991	MULTA PAGA
JOÃO SERAFINO CORDEIRO	61/406.027/2015	19493	ADVERTENCIA
JOÃO TITO DA CRUZ VARGAS	23/106.263/2014	25206	MULTA PAGA
JOÃO TITO DA CRUZ VARGAS	23/106.260/2014	25207	MULTA PAGA
JOÃO VICENTE DA SILVA FILHO	23/105.778/2014	16913	MULTA PAGA
JOEL BASILIO DOS SANTOS	61/405.185/2015	09294	MULTA PAGA
JOELHE RODRIGUES	23/105.659/2014	13959	EXTINTO
JOSE BATISTA RAMOS	23/103.386/2012	09739	MULTA PAGA
JOSÉ BETO ALVES DA SILVA	61/401.810/2016	16767	MULTA PAGA
JOSÉ FERREIRA AGUIAR	61/404.263/2015	22335	MULTA PAGA
JOSÉ FERREIRA AGUIAR	61/404.261/2015	22333	MULTA PAGA
JOSÉ LUIZ MOLITERNO FERRAZ DO AMARAL	61/404.150/2016	15789	MULTA PAGA
JOSE MARCIO DE SOUZA PRUDENCIO	61/405.869/2015	15595	MULTA PAGA
JOSÉ MARTINS REGIOLLI	23/107.868/2012	09065	MULTA PAGA
JOSÉ SOARES DE CERQUEIRA	61/402.634/2016	16527	MULTA PAGA
JULIANO CESAR JOANICO SOARES	61/401.277/2016	16419	IMPROCEDENTE
JULIANO CESAR JOANICO SOARES	61/401.278/2016	16418	IMPROCEDENTE
JUNGI IKEDA	23/102.135/2013	13937	IMPROCEDENTE
LAURO TAKESHI MIYASATO	23/104.616/2014	18788	IMPROCEDENTE
LDC BIOENERGIA S/A	23/103.489/2013	14036	MULTA PAGA
LUCAS DE SOUZA TREVISAN	61/405.709/2015	16501	MULTA PAGA
LUCAS MARTINS VIEIRA	23/105.662/2014	14490	MULTA PAGA
LUCIO MAURO BORGES BASSO	61/405.151/2015	25407	MULTA PAGA
LUIS CESAR GUSMAO DE LIMA	61/403.461/2015	12736	ADVERTENCIA
LUIZ CORREA	61/402.672/2015	19508	ADVERTENCIA
LUIZ LAERTE BRAGANTIN	61/405.708/2015	16502	ADVERTENCIA
MADEIREIRA GUARUJA LTDA	23/104.679/2013	12871	MULTA PAGA
MARCO ANTONIO DIAS	61/402.499/2016	16529	MULTA PAGA
MARIA LEONIDIA REGIS THALER	23/106.523/2014	04576	MULTA PAGA
MARIO RICARDO BRIGATTO	61/401.744/2015	16704	MULTA PAGA
MAX ANTONIO SOUZA MORAIS	23/109.678/2011	09506	MULTA PAGA
MOACIR ROMERO BONDEZAN	23/100.985/2014	09393	MULTA PAGA
N H SILVA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	23/106.636/2012	13228	MULTA PAGA
NELSON SCAFF	61/403.377/2015	19511	ADVERTENCIA
NEWTON MEDEIROS DE MORAES	23/103.961/2013	08815	MULTA PAGA
OSVALDO KLEN	23/105.624/2011	08273	IMPROCEDENTE

PREFEITURA DE LAGUNA CAARAPA	61/401.417/2015	19052	MULTA PAGA
PREFEITURA DE NIOAQUE	61/405.903/2015	19563	ADVERTENCIA
PREFEITURA DE PONTA PORÃ	61/403.730/2015	19030	IMPROCEDENTE
RAMAO SILVA DE AMORIM	23/103.428/2014	12931	ADVERTENCIA
REINALDO OLIVEIRA RODRIGUES	61/404.756/2015	02555	ADVERTENCIA
RESTAURANTE E CHURRASCARIA GRAMADÃO	23/103.104/2013	12601	MULTA PAGA
RICARDO OJEDA PANCIERE	23/105.006/2014	12506	MULTA PAGA
RICIERI GOMERCINDO AGOSTINI	23/100.279/2014	14268	IMPROCEDENTE
RODOVALHO E TERCEROS LTDA	61/403.640/2015	24872	MULTA PAGA
ROMILDO FERNANDES	23/103.057/2014	14317	IMPROCEDENTE
RUY MASSAKY YAMAMOTO	23/101.681/2014	14311	MULTA PAGA
SEBASTIÃO ISAURO MEDEIROS	23/103.192/2013	10332	MULTA PAGA
SERGIO ANTONIO DE MEDEIROS	61/400.057/2015	15816	MULTA PAGA
SILVIO CORREA DE ASSUNÇÃO	23/103.729/2014	14392	MULTA PAGA
SIRLAINO APARECIDO DE OLIVEIRA	61/404.917/2015	22199	MULTA PAGA
SMALL TRANSPORTES LTDA	23/102.296/2013	12256	MULTA PAGA
TARCISIO DAVANTEL	23/101.648/2013	10249	MULTA PAGA
TIMOTEO MIGUEL EVANGELISTA	23/103.581/2011	06329	MULTA PAGA
TRANSPORTADORA JBS S/A	23/102.739/2013	09088	MULTA PAGA
VALDIVINO DA SILVA	61/405.566/2015	16253	ADVERTENCIA
VICENTE OLIVA COELHO	61/405.749/2015	15184	MULTA PAGA
VITOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA	61/403.596/2015	22142	ADVERTENCIA
WALDIR MARTINS RODRIGUES	23/106.720/2014	16809	MULTA PAGA
WANDERLEY MOREIRA BENAZET JUNIOR	23/107.120/2014	12938	ADVERTENCIA
WESLEY DA SILVA GONZAGA	61/406.041/2015	16262	MULTA PAGA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0003/2016/IMASUL N° Cadastral 6305

Processo: 61/405.386/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e AMBIENTAL CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo visa proceder à prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução dos trabalhos do contrato assinado de 11 de agosto de 2016, que tem por objetivo atender as necessidades do Cadastro Ambiental Rural no Estado de Mato Grosso do Sul – CAR-MS.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Amparo Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 003/2016 pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 10/02/2017, passando a vencer em 10/08/2017.
Data da Assinatura: 10/11/2016
Assinam: Jaime Elias Verruck e Rogério Luiz Beladelli

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0008/2016/JUCEMS N° Cadastral 7411
Processo: 61/200.184/2016
Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up.
Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23692006365220001 - Pessoal e custeio - CUSTEIOADM, Fonte de Recurso 024000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA. R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) Lei 8.666/93
Valor: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Amparo Legal: 17/11/2016
Do Prazo: Augusto César Ferreira de Castro e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ
Data da Assinatura:
Assinam:

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Processo: 51/000.094/2016
 Favorecido: Híria Organização de Feiras e Eventos Ltda.
 Assunto: Inscrição "Fórum Formação em PPPS 2016"

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ratifica e autoriza a publicação do extrato desta inexigibilidade de licitação, para a contratação da

Empresa Híria Organização de Feiras e Eventos Ltda, nos termos estatuídos no inciso II do art. 25, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

Campo Grande, 22 de novembro de 2016.

EDUARDO CORREA RIEDEL
 Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Inexigibilidade de Licitação
 Processo: 49/000.360/2016
 Favorecido: Correio do Estado S/A
 Assunto: "Assinatura de Jornal Diário"

O Secretário de Estado da Casa Civil ratifica e autoriza a publicação do extrato desta inexigibilidade de licitação, para a contratação da Empresa Correio do Estado S/A, nos termos do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações.

Campo Grande, 22 de novembro de 2016.

SÉRGIO DE PAULA
 Secretário de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO

ATA Nº215

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral - Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.
 Aos vinte e três dias de Novembro de dois mil e dezesseis (23/11) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LIDIANE NOVAES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1)HOSPITALAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA - ME; 2)A.A.M. SANTOS - ME; 3)OK COMUNICAÇÕES LTDA EPP; 4)MILLER COMUNICAÇÕES EIRELI EPP; 5)JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI - EPP; 6)MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME; 7)K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; 8)IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP; 9)KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA 77786289100; 10)GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP; 11)SOMPO SEGUROS S.A.; 12)HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP; 13)VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; 14)DARCILEI AYALA FONSECA - ME; 15)ROFLAN BOMBAS DIESEL SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP; 16)SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA - EPP; 17) IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA; 18)WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

CADASTRO NOVO: HOSPITALAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA - ME -.Registro Cerca nº1348/16, Classe de Materiais: 33903009, 33903219, 33903666, Classe de Serviços: 33904802. **RENOVAÇÃO CADASTRAL: A.A.M. SANTOS - ME** -.Registro Cerca nº1349/16, Classe de Materiais: 33903020, 44905212, 44905242; **OK COMUNICAÇÕES LTDA EPP** -.Registro Cerca nº1350/16, Classe de Materiais: 33903029, 33903030, 33903212, 33903299, Classe de Serviços: 33903503, 33903599, 33903947, 33903949, 33903959, 33903988; **MILLER COMUNICAÇÕES EIRELI EPP** -.Registro Cerca nº1351/16, Classe de Serviços: 33903988. **ALTERAÇÃO CADASTRAL: JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI -EPP** -.Registro Cerca nº1192/16, inclusão da seguinte Classe de Serviços: 33903302; **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME** -.Registro Cerca nº0513/16, inclusão da seguinte Classe de Materiais: 33903018; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** -.Registro Cerca nº0581/16, inclusão das seguintes Classe de Materiais: 44905208, 44905210, inclusão das seguintes Classe de Serviços: 33903618, 33903906, 33903917. **CADASTRO INDEFERIDO: IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP** , Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão da União, Certidão Estadual, Certidão de Falência, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de FGTS, Termo de Abertura e Encerramento do SPED referente ao período 01/01/2015 à 31/12/2015, Para habilitação do pregão eletrônico é necessário se cadastrar no site exatamente igual ao ofício encaminhado, **CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO**, juntamente com os **DOCUMENTOS PESSOAIS (RG e CPF); KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA 77786289100** , Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, Cópia autenticada do RG e CPF do sócio; **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do SPED OU **BALANÇO PATRIMONIAL** registrado pela **JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, Termo de Abertura e Encerramento do SPED referente ao período 01/01/2015 à 31/12/2015; **SOMPO SEGUROS S.A**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Municipal, Classes, **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016**, Para habilitação do pregão eletrônico é necessário se cadastrar no site exatamente igual ao ofício encaminhado; **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do SPED OU **BALANÇO PATRIMONIAL** registrado pela **JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, **CÓPIA AUTENTICADA** dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016**, Encaminhar RG e CPF do quadro societário; **VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Estadual, Certidão Municipal, **CÓPIA AUTENTICADA** dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016**, Encaminhar RG e CPF do quadro societário; **DARCILEI AYALA FONSECA - ME** , Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU **BALANÇO PATRIMONIAL** registrado pela **JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES**

CONTÁBEIS; ROFLAN BOMBAS DIESEL SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016; SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA - EPP, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do SPED referente ao período 01/01/2015 à 31/12/2015; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão Estadual, Certidão Municipal, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, RECIBO DE ENTREGA DO SPED.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

LIDIANE NOVAES
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016.
PROCESSO Nº 55/000.701/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
CLR Comercial de Materiais para Limpeza Eirelli ME COMERCIAL T & C LTDA – EPP
HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
SOUZA ALVES & CIA LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 147/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 23 de Novembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016.
PROCESSO Nº 55/000.962/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **ÓLEO, LUBRIFICANTE E GRAXAS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 182/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 23 de Novembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

A Superintendência de Licitação da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, torna público o **indeferimento do pedido de realinhamento da empresa EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI** para os lotes 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 32, da Ata nº 157/2016 – Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme justificativa anexa ao processo 55/000.748/2016.

Campo Grande, MS, 23 de Novembro de 2.016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016.
PROCESSO Nº 55/000.586/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
COMERCIAL T & C LTDA - EPP
I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP
M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 151/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 23 de Novembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ESPAÇO PARA EVENTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0216/2016.
PROCESSO: 55/001.016/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 04/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0215/2016.
PROCESSO: 55/001.011/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS CEDIDO EM RÉGIME DE COMODATO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0214/2016.
PROCESSO: 55/001.015/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO DO SUL/SEMADE através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2016
PROCESSO: 61/300.021/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE TERCEIRA REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a terceira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2016
PROCESSO: 27/100.067/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 06/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 198/2016
PROCESSO: 55/000.777/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 5.2.5. do edital, passando a constar a seguinte redação: 5.2.5. Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço com a Fabricante com firma reconhecida ou consulta ao site do fabricante que é credenciada e/ou autorizada a revender, instalar e prestar serviços de assistência técnica dentro e fora do prazo de garantia dos equipamentos ofertados.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE 2º REPETIÇÃO E 2º ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a segunda repetição e o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E QUEROSENE).
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2016
PROCESSO: 31/000.708/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 4.1.5. do edital, o inciso II, passando a constar a seguinte redação: II. Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada (Credenciada) pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

2) Excluir no subitem 4.1.5. do edital o inciso III na íntegra.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 06/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL-IMASUL, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E CARTÃO DE MEMÓRIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2016
PROCESSO: 61/403.274/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 06/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL/SEFAZ através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2016
PROCESSO: 11/035.554/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 06/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 212/2016
PROCESSO: 55/001.089/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 06/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDRARIA PARA BROMATOLOGIA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0213/2016.
PROCESSO: 55/001.045/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL/DETRAN, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2016
PROCESSO: 31/707.013/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 06/12/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, JOGO DE SERINGAS E GELO REUTILIZÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2016
PROCESSO: 63/103.740/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	244,66	12.233,00
02		5,34	534,00
04		8,00	800,00

LOTES DESERTOS: 03, 05 e 06

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE MS - SEDHAST através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO "TIPO HATCH".
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2016
PROCESSO: 65/001.431/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	37.000,00	333.000,00

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a

Lei nº3.394/2007, CONVOCA as empresas participantes para o PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS E INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO DE INFLUENZA E CHIKUNGUNYA
PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2016
PROCESSO: 55/000.872/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 28/11/2016 às 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, depois de concluído pela Pregoeira da EP02, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADORES MECÂNICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0052/2016
PROCESSO: 27/100.675/2015

Lotes	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	477,26	71.589,00
02	E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	477,26	28.635,60
08	HOSPITALARES LTDA	326,80	4.575,20

Lotes 03,04,05,06 e 07 DESERTOS.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS E PROSSEGUIMENTO do certame abaixo especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS CIRÚRGICAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2016
PROCESSO: 27/100.837/2016

Lote	Empresa	RESULTADO
01	NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP	APROVADA
02		APROVADA
03		APROVADA
04		APROVADA
05	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
06		APROVADA
07	NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP	APROVADA
08		APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame dia 29/11/2016 às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da segunda repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2016
PROCESSO: 27/002.656/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 08:00 horas do dia 25/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento DOS LOTES 04, 19, 22, 23 e 27 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 193/2016.
PROCESSO: 55/000.780/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 15:45 horas do dia 29/11/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/ AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2016
PROCESSO: 31/601.620/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	4,35	43,50
02	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	34,47	13.581,18
03		2,42	1.210,00
04		83,99	335,96
05		147,87	1.182,96
06		7,68	76,80
07	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	104,68	133.990,40
08	HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME	119,00	5.950,00
09	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	10,46	1.882,80
10	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	65,15	3.909,00
11	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	32,21	5.475,70
12	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	201,30	20.130,00
13	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	5,68	511,20
16	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	57,53	862,95
17		6,00	84,00
18		1,75	26,25
19		45,00	585,00
20	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	6,06	90,90
21		85,26	1.278,90
22		103,30	1.549,50
23	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	497,00	497,00
25		1.167,00	1.167,00
26		1,46	21,90
27	HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME	4,98	498,00
28	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	17,98	1.168,70
29	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	2,42	50,82
30	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	3,50	14,00
31		4,85	72,75
32		4,29	42,90
33		11,20	112,00
34	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	6,50	65,00
35		99,80	998,00
36		4,80	24,00
37		230,11	6.212,97
38	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	5,83	174,90
39	HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME	1,06	106,00
40	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	11,68	700,80
41		71,00	284,00
42		19,28	77,12
43		34,47	137,88
44	HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME	57,85	4.628,00
45	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	93,60	93,60
46		20,90	20,90
47		303,00	909,00
48		1,48	5,92
49		0,40	5,20
50		1,23	4,92
51		0,57	13,68
52		0,76	19,76
53		30,00	180,00
54		30,00	30,00
55	4,50	18,00	
56	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	4,99	19,96
57	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	141,60	25.629,60

LOTES FRACASSADOS: 14, 15 e 24.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>
 Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE ACIDENTE PESSOAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 149/2015
PROCESSO: 27/000.924/2015

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	2,28	5.700,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente(a) da APM da Escola Estadual Antônio Valadares, através da equipe de pregação, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:
 Itens nº 01,03,05,06,10,16,17,22,23,26 e 28. Licitante vencedor: Comercial K&D LTDA, valor total: 9.835,65 (nove mil oitocentos e trinta cinco reais e sessenta e cinco centavos).
 Itens nº 02,07,08,09,12,13,14,15,18,19,20,21,24,25,27 e 29. Licitante vencedor: Cardoso Conveniências LTDA, valor total: 23.732,01 (vinte três mil setecentos e trinta dois reais e um centavo).
 Item nº 04. Licitante vencedor: Laticínios Camby LTDA, valor total: 5.985,94 (nove mil novecentos e oitenta e quatro centavos).
 Item 11. Licitante vencedor: Panificadora Santos Teixeira LTDA, valor total: 5.328,48 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
 Terenos, 30 de março de 2016.

Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente(a) da APM da Escola Estadual Antônio Valadares, através da equipe de pregação, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:
 Item 24. Licitante vencedor: Panificadora Santos Teixeira LTDA, valor total: 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).
 Item nº 17. Licitante vencedor: Laticínios Camby LTDA, valor total R\$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta).
 Item nº 25 e 26. Licitante vencedor: Polpa Santa Helena LTDA, valor total R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
 Itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27. Licitante vencedor: Cardoso Conveniências LTDA, valor total: R\$18.988,28 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
 Itens nº 05, 06, 09, 10, . Licitante vencedor: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, valor total: R\$ 8.948,56 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
 Terenos, 19 de outubro de 2016.

Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da APM, da Escola Estadual Professora Delmira Ramos dos Santos, através da equipe de pregação, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo:
 Itens nº 2,3,6,7,8,9,10,11, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,38,42,46-
 Licitante Vencedor: Dois M Comercial Eireli
 Valor - 25.796,70
 Itens nº 4, 37,39,40
 Licitante Vencedor: Janer Cesar Shinoara de Almeida -ME
 Valor - 13.021,44
 Item nº 29
 Licitante Vencedor: Laticínios Camby Ltda.
 Valor - 2.520,00
 Itens nº 01,05,30,41,43,45
 Licitante Vencedor: Severo Franco Importação Ltda EPP
 Valor - 3.060,80
 Itens nº 12,44,47
 Licitante Vencedor: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME
 Valor - 4.262,80
 Campo Grande MS, 21 de novembro de 2016.

Uzenir Santos de Aguiar
 Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da escola Estadual Professor José Pereira Lins - 1493, através da equipe licitação em forma de pregação, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade pregação Presencial, conforme abaixo:
 Itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 48, 50, 58, 60 e 61.
 Licitante vencedor: Claudio Barbosa EPP, valor licitado: R\$12.748,43
 Itens nº 18, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 52, 54, 56, 57 e 62.
 Licitante vencedor: Bruno Roque Vasconcelos - ME, valor licitado: R\$ 14.203,55
 Itens nº 02, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 37, 38, 39, 42, 45, 55, 59 e 63.
 Licitante vencedor: Mercado Lumer LTDA EPP, valor licitado: R\$ 8.145,06.
 Itens nº 20, 51 e 53.
 Licitante vencedor: Laticínios Camby LTDA, valor licitado: R\$ 2.914,68.

LUZIA SOUZA DA SILVA FREIRE
 Presidente da APM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 020/2016
 Processo N.: 29/037975/2016
 Objeto: Execução de serviços de reforma geral da Escola Estadual Arcênio Rojas, no Município de Caarapó/MS.
 Vencedora: Escala Engenharia Ltda.
 Valor Global: R\$ 642.574,99 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
 Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.
 Campo Grande (MS), 22 de novembro de 2016.

Gerência de Licitação/SED

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO nº: 116/2016-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/102.002/2016

Objeto: Elaboração de projetos executivos para Readequação das instalações elétricas da SEINFRA, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.
Abertura: 12 de dezembro de dois mil e dezesseis, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
 Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 066/2016 - CLO-AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/101.977/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Residencial Franciso Alves no município de Nova Andradina - MS.

RECORRENTE: TUCANO'S TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 1º/12/2016, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CO Nº 069/2016-CLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/102.246/2016.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL - NOVA ANDRADINA/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: CONHECER DA FASE DE HABILITAÇÃO, E NÃO HAVENDO IMPEDIMENTO ABERTURA DE PROPOSTA.

DATA/HORA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/11/2016.

LOCAL: AGESUL - SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA - AGESUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 0025/2016 - IAGRO, objetivando a Aquisição de Tripé Profissional e Câmera Fotográfica para a seguinte empresa: **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, para o lote 02, no valor de R\$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais), conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 9.284, de 10 de novembro de 2016, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 63/102.756/2016).

Lote fracassado: 01

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

Luciano Chiochetta.
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 0024/2016 - IAGRO, objetivando a Aquisição de Lanternas de Cabeça para a seguinte empresa: **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, para o lote único, no valor de R\$ 5.898,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 9.283, de 09 de novembro de 2016, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 63/103.909/2016).
 Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

Luciano Chiochetta.
 Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a contratação, por dispensa de licitação, da Empresa **IMOBILIÁRIA COMÉIA LTDA**, para locação de prédio em Dourados (MS), nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a fim de descentralizar o atendimento ao público na Unidade de Dourados - GEGRANDE para o período de 24 meses. A justificativa da escolha do imóvel reside no fato de que o imóvel em questão foi o que melhor atendeu às exigências no tocante à localização, pois se situa dentro de um condomínio comercial localizado no Jardim Clímax, com bairros populosos nas adjacências, sendo um local de fácil acesso e grande visibilidade por ter no mesmo espaço uma unidade de um dos maiores supermercados da cidade, sendo que no mesmo espaço ainda existem farmácias, lotérica e agência bancária, conforme justificativa do Processo Administrativo n. 01037/2016. Publique-se Em 22/11/2016

Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
 Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2.016 - PROC. Nº 00.973/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos para o município de Coronel Sapucaia, para atender as necessidades da Sanesul.

ABERTURA: 19/12/2016 - 09:00 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 320.590,00

VALOR DA PASTA: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA: 12/12/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2.016 - PROC. Nº 00.881/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para travessia da adutora do poço AGC-008 na BR-262 por método não destrutivo com fornecimento de material, em Água Clara/MS.

ABERTURA: 20/12/2016 - 09:00 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 82.636,56

VALOR DA PASTA: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA: 12/12/2016

LOCAL PARA RETIRADA DOS EDITAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 23 de novembro de 2.016
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.016 - PROC. Nº 00.943/2.016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em automóvel provido de taxímetro - Táxi, para deslocamento de funcionários no perímetro de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da SANESUL.

EMPRESA ADJUDICADA no menor global: Coopertáxi - Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Táxi de Campo Grande/MS, com percentual de desconto sobre o faturamento mensal de 1,50% (um e meio por cento), sendo que o valor global previsto para esta contratação é de R\$ 47.959,20; que será pago por demanda, durante o prazo de vigência do Contrato.

Campo Grande - MS 23 de novembro de 2.016.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 010/2.016 - PROC. Nº 00.668/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para implantação do sistema de abastecimento de água do distrito de Nova Itamarati no município de Ponta Porã-MS/SANESUL.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: Poligonal Engenharia e Construções Ltda., EBS - Empresa Brasileira de Saneamento Ltda., Taurus Empreendimentos Ltda. e Ecol Engenharia e Comércio Ltda..

EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: EBS - Empresa Brasileira de Saneamento Ltda., no valor total de R\$ 2.401.554,15

Campo Grande - MS, 23 de Novembro de 2.016
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, Inciso IV
Processo: 59/100.504/2016

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de **Albério Alves de Araújo Lucena - MEI**, em artes: "**Begét de Lucena**", para que realize um show musical de abertura às 18 horas com 40 minutos de duração, na Concha Acústica Helena Meirelles, situada na Rua - Antônio Maria Coelho, 6000 - Parque das Nações Indígenas - Campo Grande - MS, decorrente do **Projeto Som da Concha 2016**.

Favorecido: **Albério Alves de Araújo Lucena - MEI**

CNPJ nº 24.171.218/0001-77

Do Preço: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Data da Ratificação: 23 de Novembro de 2016.

ANDRÉA ESCOBAR FREIRE
Diretora - Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903905

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100.959/2016	Contratação de Empresa Especializada para substituição de forro de gesso acartonado nas dependências da UTI Neonatal	WA ARQUITETURA EIRELI-ME	Valor Total R\$ 43.510,00

Em 23 de Novembro de 2016.

Assinou:Aldenír Barbosa do Nascimento/Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas

De Acordo:

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0103000000

Elemento de Despesa: 33903946

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/101.378/2016	Contratação de Empresa especializada em Lavanderia Hospitalar	Clean Lavanderia Hospitalar LTDA-EPP	Valor Total R\$ 54.000,00

Em 17 de Novembro de 2016.

Assinou:Aldenír Barbosa do Nascimento-Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas

De Acordo:

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Pregão Eletrônico nº 038/2016

Processo nº. 27/100.439/2016/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 038/2016 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente - Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA-ME, para o LOTE ÚNICO, no valor total de 14.000,00 (Quatorze mil reais). Conforme D.O 9.278, pág. 116, fls. 237 do processo em epígrafe.Publiche-se.Campo Grande - MS, 21 de Novembro de 2016.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Pregão Eletrônico nº 045/2016

Processo nº. 27/100.984/2016/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 047/2016 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIOS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente - Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI-ME, para os LOTES 01, 02 e 03, no valor total de 17.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). Conforme D.O 9.279, pág. 33, fls. 133 do processo em epígrafe.Publiche-se. Campo Grande - MS, 21 de Novembro de 2016.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Pregão Eletrônico nº 051/2016

Processo nº. 27/101.901/2015/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 051/2016 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS E TERMOMETROS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente - Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, para o LOTE 01, no valor total de 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) e MB COM. DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, para o LOTE 03, no valor total de 702,60 (Setecentos e dois reais e sessenta centavos). Conforme D.O 9.276, pág. 32, fls. 156 do processo em epígrafe.Publiche-se. Campo Grande - MS, 21 de Novembro de 2016.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.214, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

legais, resolve:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

CONCEDER à servidora TANIA MARA DE CASSIA DE RODRIGUES, matrícula n. 78279022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 5 (cinco) anos em 4 de março de 2011, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 6 de março de 2006 a 4 de março de 2011, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/087660/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.215, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

legais, resolve:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora SHIRLEY VILHALVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 39347022, do quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS, no município de Campo Grande, para participar do I Congresso Nacional de Pesquisas em Linguística e Libras, no período de 28 de novembro a 3 de dezembro de 2016, em Florianópolis/SC (Processo n. 29/035763/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

legais, resolve:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARCIA CRISTINA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 66118021, do quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Castro Alves, no município de Dourados, para participar do VI Encontro Nacional de Ensino de Biologia/VIII Encontro Regional de Ensino de Biologia-Sul, no período de 3 a 6 de outubro de 2016, em Maringá/PR (Processo n. 29/035445/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

legais, resolve:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

LOTAR a servidora LAURINETE DA SILVA GONÇALVES, matrícula n. 59885021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de

Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá, no município de Corumbá, com carga de 20 horas semanais, a contar de 23 de setembro de 2016 (Processo n. 29/038191/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 423903021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação, no município de Dourados, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1ª de outubro de 2016 (Processo n. 29/038331/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora GISELLY DIAS MARIANO, matrícula n. 131523021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá, no município de Corumbá, com carga de 20 horas semanais, a contar de 23 de setembro de 2016 (Processo n. 29/038205/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor JORSIL SANTANA DOS SANTOS, matrícula n. 13661021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá, no município de Corumbá, com carga de 20 horas semanais, a contar de 23 de setembro de 2016 (Processo n. 29/038186/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora LUCIENE LEMOS DE CAMPOS, matrícula n. 38703022, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá, no município de Corumbá, com carga de 20 horas semanais, a contar de 23 de setembro de 2016 (Processo n. 29/038200/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.222, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora BEATRIZ ALVES DE ABREU PAROBA, matrículas n. 79773021 e 79773022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Campo Grande, a contar de 9 de novembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/044440/2016).

Escola Estadual Lúcia Martins Coelho

Matrícula	Disciplina	Etapa	C/H	Turno
79773021	Biologia	EM	16	matutino

Escola Estadual Joaquim Murinho

Matrícula	Disciplina	Etapa	C/H	Turno
79773022	Biologia	EM	8	vespertino
79773022	Biologia	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.223, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARTA FERREIRA CHERES, matrícula n. 109908021, ocupante do cargo Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE, no município de Jardim, com carga de 40 horas semanais, a contar de 28 de julho de 2015, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/002995/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.224, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ALIDES FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 47524021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, no município de Paranaíba, com carga de 20 horas semanais, a contar de 1º de fevereiro de 2012, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/035045/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSIMARA APARECIDA BARBOENO, matrícula n. 104534021, ocupante do cargo de Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, no município de Dourados, para a Escola Estadual Bom Jesus, no município de Três Lagoas, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/037096/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.226, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES, matrícula n. 5454021, ocupante do cargo de Assistente de Inspeção de Alunos do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vilmar Vieira Matos, no município de Dourados, para a Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, no município de Ribas do Rio Pardo, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/044448/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.661, de 8 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.181, de 9 de junho de 2016, página 36, que designou a servidora GREICY KELLY GONÇALVES DE MENEZES, matrícula n. 84671023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues e lotá-la na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de novembro de 2016 (Processos n. 29/042966/2016 e 29/003250/2016).

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa I	EM	14	matutino
Língua Portuguesa II	EM	2	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 989, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.148, de 19 de abril de 2016, página 23, na parte que designou a servidora GREICY KELLY GONÇALVES DE MENEZES, matrícula n. 84671021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues e lotá-la na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de novembro de 2016 (Processos n. 29/042966/2016 e 29/003250/2016).

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa I	EM	8	vespertino
Língua Portuguesa II	EM	4	vespertino
Língua Portuguesa I	EM	2	noturno
Língua Portuguesa II	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.229, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FABIA BARBOSA CRUZ DE LIMA, matrícula n. 6077024, ocupante do cargo de Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel para a Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira, ambas no município de Rio Verde de Mato Grosso, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 5 de outubro de 2016 (Processo n. 29/044519/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO VALÉRIO DOS SANTOS, matrícula n. 72014021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Dr. Arnaldo Estêvão de Figueiredo, símbolo DAE-E, no município de Figueirópolis, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2016, em substituição à servidora Marcilei Berco da Silva, matrícula n. 114720021, em gozo de férias (Processo n. 29/041168/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.231, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

ACOLHER e APROVAR o relatório final às fls. 118/122 do Processo n. 29/011970/2015- PAD n. 016/2016, da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 2.355 de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de 23 de agosto de 2016, página 105, determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo retromencionado, com fundamento no parágrafo único do artigo 243 da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, em face de falta de Objeto da denúncia.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/034749/2015
INTERESSADO : ANDREA SOARES MACEDO DE LIMA, matrícula n. 1337021, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Scila Médici, no município de Deodápolis, para a Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, no distrito de Culturama, município de Fátima do Sul.
DESPACHO : INDEFIRO, ante a falta de vaga na unidade escolar.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 356, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

CONCEDER afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 356, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Matrícula/Nome	Cargo	Período	Dias	Conces.	Dep.
95750023 SEBASTIANA FÁTIMA DE ALMEIDA	ASS. SERV. DE SAÚDE	21.09.16 27.09.16	07	TRÊS LAGOAS	FILHA
133782021 SUZANE COSTA ARRIVABENE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	28.09.16 30.09.16	03	DOURADOS	FILHO

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 258, de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.961 de 14 de julho de 2015, página 38, na parte onde divulgou os nomes dos servidores doadores de sangue, sendo: - Anexo I - servidores que doaram durante o mês de MAIO/2015, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: Matrícula 126482022 - CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITER - Lotação - SES
Passa a Constar: Matrícula 126482023 - CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITER - Lotação - FUNSAU

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 429, de 08 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.085, de 15 de janeiro de 2016, página 22, na parte onde divulgou os nomes dos servidores doadores de sangue, sendo: - Anexo I - servidores que doaram durante o mês de OUTUBRO DE 2015, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: Matrícula 126482022 - CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITER - Lotação - SES
Passa a Constar: Matrícula 126482023 - CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITER - Lotação - FUNSAU

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 300, de 06 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.246, 12 de setembro de 2016, página 26 e 29, na parte onde divulgou os nomes dos servidores doadores de sangue, durante o mês de JULHO/2016 sendo: ...- Anexo III - Complementação servidores que doadores dos meses anteriores, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: Matrícula 126482022 - CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITER - Lotação - SES
Passa a Constar: Matrícula 126482023 - CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITER - Lotação - FUNSAU

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" 1198/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

EXCLUIR, por Decisão Judicial, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **SEBASTIÃO DA SILVA FILHO**, Mat. 27062021, do **BPMGdaE**, conforme prescreve o Art 1º, § 5º da Lei n. 9.455/97, proferida nos autos de Ação Penal nº **001015-27.2003.8.12.0001**.

(Solução ao Processo nº 31/303819/2016, de 18 Out 16).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 1199/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :

EXCLUIR, "ex-officio" a Bem da Disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB QPPM **ABRÃO ABENER AFONSO GOMES**, Mat. 105316021, do **BPMGdaE**, conforme Solução em Recurso de CD nº 012 - Gab Cmt G/CD/2016 (publicada no BCG n. 198, de 27 Out 16), ao qual será entregue o Certificado de Isonção em data oportuna, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; com fulcro no § 1º do Art 46, inciso III, do Art. 113 e Art. 114, c/c a primeira parte do Art 115, tudo da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) e mais o disposto no Art 13, inciso IV, alínea "a)" do Decreto 1.261/81, mais o § 2º do Art 31 do RDPM, aprovado através do Decreto nº 1260, de 02 Out 81.

(Solução ao Processo nº 31/304007/2016, de 09 Nov 16).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 1200/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

LICENCIAR, *ex-officio*, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **PAULO SÉRGIO DUARTE SÁ**, Mat. 133185022, do **6º BPM**, filho de Oriones Feitosa de Sá Filho e de Marizete Santos Duarte, nascido aos 10 Set 1983, natural de Corumbá - MS, de acordo com o Art. 47, inciso XV, Art. 110-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (ESTATUTO PMMS), com efeitos a contar de **03 de setembro de 2014**, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo nº 31/304005/2016, de 09 Nov 16).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 1201/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

1. DISPENSAR, o ST QPPM **FRANCISCO DE SÁ**, Mat. 49503021, da função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Batayporã - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 8.768, de 30 Set 14, a contar de 08 Nov 16.

2. DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **LUIZ GUSTAVO MORANDI**, Mat. 13087021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Batayporã - MS**, com base no inciso IV, do Art 23 da Lei Complementar nº 127/08, a contar de 08 Nov 16.

(Solução ao Ofício nº 327SAA/CPA-1/PMMS/2016, de 11 Nov 16).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Matrícula 130394022

PORTARIA "P" 1202/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **VALMIR PEREIRA TEIXEIRA**, Mat 108773021, da **2ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Bataguassu - MS**, para o **3º Pel / 2ª Cia / 14º BPMrv / CPE / Nova Andradina - MS**.

(Solução ao Processo n. 31/303879/2016, de 25 Out 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1203/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, e conforme o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2015 (DOMP-MS Nº 1170/15),

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM Desig. **VALTEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, Mat 54940021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - Ministério Público (MPE/PGJ) / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 1723/2016/GAB-PGJ, de 08 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1204/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, e conforme o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2015 (DOMP-MS Nº 1170/15),

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **PEDRO MENDES VIEIRA**, Mat 116458021, da **3ª Cia / 15º BPMA / CPE / Coxim - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - Ministério Público (MPE/PGJ) / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 1726/2016/GAB-PGJ, de 09 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1205/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

RETIFICAR, o item nº 3.2 da Portaria "P" 1141/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 07 Nov 16, publicada no Diário Oficial nº 9.282, de 08 Nov 16, que **transferiu**, por necessidade do serviço, na parte do SD QPPM **WANDERSON RODRIGUES PISKE DA SILVA**, Mat 425201021, para o **19º BPCChoq / CPE / Campo Grande - MS**, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:
"3. Da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS:"

PASSE A CONSTAR:
"3. Do 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS:"
(Solução a MSG DTA n. 405/GABSUBCMTG/16, de 22 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1206/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

RETIFICAR, o item nº 3 da Portaria "P" 928/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 08 Set 16, publicada no Diário Oficial nº 9.245, de 09 Set 16, que **transferiu**, por interesse próprio, o SD QPPM **EVERTON LOPES DOS SANTOS**, Mat 424828021, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:
"do 5º BPM / CPA-2 / Coxim - MS, para o 17º BPTTran / CPM / Campo Grande - MS"

PASSE A CONSTAR:

"do 5º BPM / CPA-2 / Coxim - MS, para o BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS"
(Solução a MSG DTA n. 407/GABSUBCMTG/16, de 22 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1207/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

RETIFICAR, o item nº 2 da Portaria "P" 729/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 11 Jul 16, publicada no Diário Oficial nº 9.203, de 12 Jul 16, que **transferiu**, por necessidade do serviço, na parte da SD QPPM **BRUNA DO AMARAL RIBEIRO**, Mat 426834, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJSUP - DETRAN / Campo Grande - MS**, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:
"do 17º BPTTran / CPM / Campo Grande - MS"

PASSE A CONSTAR:
"do BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS"
(Solução a MSG DTA n. 347/GABSUBCMTG/16, de 22 Nov 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 1208 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA - 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, os Policias Militares abaixo relacionados, do **12º BPM / CPA-1 / Naviraí - MS**, para o **4º Pel / 3ª CIPM / CPA-1 / Sete Quedas - MS**, para fins de regularização funcional, conforme segue:

1. 1º Sgt QPPM **OSEIAS BONATTO DE SOUZA**, Mat 106030021;
2. CB QPPM **JOSÉ FERREIRA DE SANTANA**, Mat 83211021; e
3. CB QPPM **ADMILSON CANDIDO**, Mat 116459021.

(Solução ao Ofício nº 1108/P-1/12º BPM/CPA-1/PMMS/2016, de 18 Nov 16).

AROLD LUIZ ESTEVÃO - Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 38957022

PORTARIA "P" 1209/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da SD QPPM **TANIA CRISTINA DA SILVEIRA**, Mat 425506021, do **13º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 Ago 2016**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.

(Solução ao Processo nº 31/303988/2016, de 09 Nov 16).

VALDECIR ESCALHAR - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1210/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da SD QPPM **TANIA CRISTINA DA SILVEIRA**, Mat 425506021, do **13º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 Dez 2016**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.

(Solução ao Processo nº 31/303988/2016, de 09 Nov 16).

VALDECIR ESCALHAR - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1211/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da SD QPPM **CAMILLA DOS SANTOS CABRAL**, Mat 425391021, do **13º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 Ago 2016**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**. (Solução ao Processo nº 31/303990/2016, de 09 Nov 16).

VALDECIR ESCALHAR - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1212/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da SD QPPM **CAMILLA DOS SANTOS CABRAL**, Mat 425391021, do **13º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 Dez 2016**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010. (Solução ao Processo nº 31/303990/2016, de 09 Nov 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1213/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar, o SD QPPM **EDIVAN ELIAS PEREIRA**, Mat. 124653021, do **BPMGdaE**, em cumprimento à sentença proferida nos Autos n.º **0044544-75.2014.8.12.0001**, de acordo com o artigo 76, § 1º letra "c" item nº 7. e artigo 131, § 3º letra "d" da Lei Complementar nº 053/90, com efeitos a **contar de 08 Set 2015**, para fins de regularização funcional. (Solução ao Ofício n.º 413/SAA/P-1/BPMGdaE/CPE/PMMS/2016, de 17 Nov 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1214/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. ST QPPM Desig. **EZEQUIEL XAVIER DA SILVA**, Mat. 98917023, da **DGP**, de **averbação** de 640 (seiscentos e quarenta) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1702715830-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 11 Abr 11, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Maksoud e Sena Ltda Sociedade Simples	02/02/1998 a 20/06/1998	139 dias
Microhouse Ltda	05/07/1999 a 20/11/2000	501 dias

2. Em consequência, **anular** o item nº 4. da Portaria "P" nº 193/DP-1/DP/PMMS, de 11 Mar 13 publicada no Diário Oficial n. 8.395, de 19 Mar 13, **para fins de regularização funcional.** (Solução ao Processo n. 31/300603/2013).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1215/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. ST QPPM **CHARLES CANO DA MOTA**, Mat. 58607021, do **BPMGdaE**, de **averbação** de 793 (setecentos e noventa e três) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 12304679953, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 15 mai. 2003, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Figueira Diesel Ltda.	01/05/1987 a 30/10/1987	181 dias
Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda	10/04/1989 a 12/06/1991	792 dias

2. Em consequência, **ANULAR**, a Portaria "P" 0656/DP/PMMS, de 20 de junho de 2003, publicada no BCG nº 117, de 25 Jun. 2003, pagina nº 04, para fins de regularização funcional. (Solução ao Processo nº 31/8304127/2016, de 22/11/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 582, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **WALLACE MARTINS BORGES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 132839022, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 01 a 30 de dezembro de 2016, em razão de gozo de férias de Arivaldo Teixeira.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 584, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO EVARISTO DA SILVA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 40704023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Inocência/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Cassilândia/MS, no período de 06 a 20 de dezembro de 2016, em razão de gozo de férias de Rodrigo de Freitas.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO DE FREITAS**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 114404023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Cassilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Inocência/MS, no período de 04 a 18 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de Rodrigo Evaristo da Silva.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 585, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação constante no Processo nº 31/201.256/2016 ;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes, lotações e períodos de trânsito ali mencionados, com base no artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO	TRANS
10375023	Fernando Araujo da Cruz Junior	Delegado de Polícia	3ª	Delegacia de Polícia de Ladário/MS	Delegacia de Polícia de Sete Quedas/MS	10 dias
110191023	Ricardo Meirelles Bernadinelli	Delegado de Polícia	3ª	Delegacia de Polícia de Itaporã/MS	Delegacia de Polícia de Caarapó/MS	10 dias
97349023	Rodrigo Blonkowski	Delegado de Polícia	3ª	Delegacia de Polícia de Caarapó/MS	Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Corumbá/MS	10 dias
92476023	Valter Guelssi	Delegado de Polícia	2ª	Delegacia de Polícia de Angélica/MS	Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS	05 dias

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 586, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar RODRIGO BLONKOWSKI, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 97349023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 6, da Delegacia de Polícia de Caarapó/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 587, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, os servidores indicados para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE
10375023	Fernando Araujo da Cruz Junior	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Sete Quedas/MS
97349023	Rodrigo Blonkowski	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Corumbá/MS
92476023	Valter Guelssi	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS
110191023	Ricardo Meirelles Bernadinelli	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Caarapó/MS

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar da data da publicação a Portaria "P" DGPC/MS nº 159, de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9137, de 04 de abril de 2016 que designou **RODRIGO BLONKOWSKI**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 97349023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Caarapó/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Juti/MS, a contar de 03 de março de 2016 até ulterior deliberação, em razão de não haver Delegado de Polícia lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2016

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 581, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **MARCELO ARAUJO MATOS**, Escrivão de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 105273023, da Delegacia de Polícia de Caarapó/MS para a 1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 22 de novembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 159 de 21 de novembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº. 9.649, de 1º de outubro de 1999 e Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Prontuário	CNH Nº	Categoria CNH	Lotação
Joan Andréa Leal Pícolo	4301211022	05926003413	AB	SUBS/ SEDHAST

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2016.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 161 de 23 de novembro de 2016.

A **Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto nº. 14.494, de 02 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor José Henrique de Andrea Denis, Matrícula 113329021 Lotado na UARC/SEDHAST, como GESTOR, conforme estabelece o inciso VIII, do artigo 3º e o inciso V, do art. 7º do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade:	Processo:
Clube de Mães Independente do Bairro Alto	65/002013/2016
Associação SMT Cultural Sertaneja	65/002014/2016
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante	65/002021/2016
Associação Desafio Jovem Operação Resgate	65/002015/2016

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO "P" CEDHU/MS n. 4 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a composição da comissão de atualização do Plano Estadual de Direitos Humanos MS.

A **PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS)**, reunida em Assembléia Ordinária, no dia 07 de julho de 2016, realizada no auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.853, 10 de maio de 2005, e pelo Regimento Interno CEDHU/MS.

Delibera:

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros que irão compor a Comissão de Atualização do Plano estadual de Direitos Humanos, abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL
1. Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso do Sul – OAB Titular: Neyla Ferreira Mendes.
2. Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR Titular: Tânia Regina Comerlato.
3. Conselho Regional de Psicologia 14 Região MS – CRP /MS Titular: Simone Grisolia Monteiro.
4. Romani Federação Sul-Matogrossense de Cultura e Etnia Cigana – ROMANI Titular: Pedro Nicolich.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2016.

ANA LÚCIA AMÉRICO ANTONIO
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Republica-se por incorreção no original, publicada no Diário Oficial n.9.291 de 23 de novembro de 2016, página 69.

RESOLUÇÃO "P" SECTEI N. 27/ 2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção Pública para o Edital " Concurso Desenho Verbal da Imagem" homenagem a Manuel de Barros no Centenário do seu nascimento", referente à chamada Pública nº 04/2016.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME	INSTITUIÇÃO
CRISTINA DALVA DE OURÍVEIS MOURA	FCMS
MELLY FATIMA GOES SENA	FCMS
ROSELAINDE MARTINS DUARTE	FCMS

COMISSÃO JULGADORA

NOME	INSTITUIÇÃO
PAMELA APARECIDA SAVALA	ASMAE
CONSTANÇA MARIA LIMA DE ALMEIDA LUCAS	UFMS
MAYSA LEITE DE BARROS	MARCO
CACIANO SILVA LIMA	FCMS
ELVYS FERREIRA DA SILVA	SED
FLAVIA JANIASKI VALE	UFGD
FLAVIA CAVALCANTI GONÇALVES	UEMS
SUPLENTE	
TERESA CRISTINA PINHEIRO GRAÇA	SED
SERGIO BONILHA	UFMS

Campo Grande-MS, 23 de novembro de 2016.

Athayde Nery de Freitas Junior
Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, com base no artigo 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 14.443/16, e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" AGEPAN Nº 028, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.282, de 08 de novembro de 2016, à página 60/61, que designou a servidora **Andréa Yule Carvalho**, matrícula 98002021, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operacional de Regulação, para responder pela Coordenadoria da Câmara de Transporte – CATRANSP, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, em substituição a titular Marisa Satiko Miyashiro de Oliveira, durante sua Licença Maternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, de forma que **onde constou** - no período de 13 de outubro de 2016 à 09 de fevereiro de 2017, **passe a constar** - no período de 31 de outubro de 2016 à 09 de fevereiro de 2017.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 529, de 21 de novembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" nº. 259, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.174, de 31 de maio de 2016, pág. 34, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **31/601.612/2016**, a contar de 27 de novembro de 2016. (Solução ao Ofício nº. 047/CSID/PJUR/AGEPEN/2016)

Campo Grande, MS, 21 de novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 530, de 21 de novembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, **observado o prazo prescricional**, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" nº. 403, de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.227, de 12 de agosto de 2016, pág. 34, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **31/601.614/2016**, a contar de 10 de novembro de 2016. (Solução ao Ofício nº. 02/CSAD/AGEPEN/MS/2016)

Campo Grande, MS, 21 de novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 531, de 21 de novembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, **observado o prazo prescricional**, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" nº. 375, de 22 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.213, de 26 de julho de 2016, pág. 33, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **31/601.342/2015**, a contar de 26 de outubro de 2016. (Solução ao Ofício nº. 06/CSAD/AGEPEN/MS/2016)

Campo Grande, MS, 21 de novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/600130/2014 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar denúncias de possíveis irregularidades atribuídas à responsabilidade funcional de servidor, fato ocorrido no dia 11 de janeiro de 2014, nas dependências do Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã/MS.

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, **DECIDO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o presente procedimento Administrativo Disciplinar, acompanhando o relatório da Comissão Sindicante. Para dessa forma **CONDENAR, à sanção de repreensão, a servidora Renata Perez Azambuja**, com fulcro nos artigos 84, inciso I e 85, inciso IV, ambos da Lei 2.518/2002 e, **à vista da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, determino o registro do fato nos assentos individuais da servidora**, nos termos do artigo 274 da Lei 1.102/90, e, após o **arquivamento dos presentes Autos**.

Campo Grande-MS, 21 de novembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, artigo 17, inciso X e ainda com base no disposto nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 001/2014 e seu Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º Credenciar os policiais militares, abaixo relacionados, para atuarem como Agente da Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRED.	POSTO	NOME	MATRICULA
428	2º SGT PM	FRANCISCO MIRANDA ROMEIRO	123682021
429	CB PM	GILSOMAR DOS SANTOS VIANA	15964021

430	CB PM	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	126874021
431	SD PM	ANDRE SALDIVAR BARBOSA	116560021

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Designado para responder pela Presidência da AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR a pedido Wilson Diniz Giacometti, matrícula nº 24580021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência Municipal de Bela Vista, para Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – Setor de Crédito Fundiário – CF, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU Nº365 de 22 de novembro de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Divulgar abaixo relação de servidores, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, que gozam férias no mês de dezembro de 2016, processo 27/129978/2015, conforme trata o artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º da lei 2.157, de novembro de 2000.

Cadastro	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de gozo
77654021	ADALBERTO ALENCAR STELO	ENFERMEIRO	10/03/2015 a 09/03/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
95021	ADENILZA PEREIRA DA ROSA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	14/10/2015 a 13/10/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
84864021	ADERVAL DO NASCIMENTO	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	29/11/2015 a 27/11/2016	20/12/2016 a 18/01/2017
90907022	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE PAULA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/08/2014 a 31/07/2015	16/12/2016 a 27/12/2016
90422021	ADRIANA APARECIDA RODRIGUEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/08/2015 a 20/08/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
90422021	ADRIANA APARECIDA RODRIGUEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/08/2015 a 20/08/2016	17/01/2017 a 31/01/2017
7672021	ADRIANE MOLINA PAREDES SOUZA	ENFERMEIRO	06/02/2015 a 06/02/216	17/12/2016 a 15/01/2017
93692021	ADRIANO DO CARMO SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/04/2015 a 25/04/2016	15/12/2016 a 13/01/2017
93692021	ADRIANO DO CARMO SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/04/2015 a 25/04/2016	10/06/2017 a 30/06/2017
60327021	AGENOR VARGAS RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENCAO	16/05/2015 a 15/05/2016	19/12/2016 a 02/01/2017
60327021	AGENOR VARGAS RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENCAO	16/05/2015 a 15/05/2016	15/01/2017 a 29/01/2017
427562022	ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	DIREÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO	23/11/2015 a 22/11/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
427562022	ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	DIREÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO	23/11/2015 a 22/11/2016	02/01/2017a 16/01/2017
431549021	ALECSANDER SILVA DE ALEXANDRE	MÉDICO - 12H	01/07/2015 a 29/06/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
431549021	ALECSANDER SILVA DE ALEXANDRE	MÉDICO - 12H	01/07/2015 a 29/06/2016	01/01/2017a 15/01/2017
124701021	ALEILSA DE LIMA PAULA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/09/2015 a 31/082016	02/12/2016 a 16/12/2016
124701021	ALEILSA DE LIMA PAULA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/09/2015 a 31/08/2016	20/03/2017 a 03/04/2017
115027022	ALEXANDRE DE CAMPOS BOMFIM	MEDICO 36 HORAS	12/07/2015 a 10/07/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
26287022	ALINE AIMER VIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	25/01/2014 a 24/01/2015	19/12/2016 a 17/01/2017
90016021	ANDREA TEIXEIRA MARTINS MENDONZA VEIGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/10/2014 a 28/10/2015	02/12/2016 a 31/12/2016
109013021	ANDREIA DE MORAES ALVES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	27/03/2015 a 26/03/2016	05/12/2016 a 19/12/2016
109013021	ANDREIA DE MORAES ALVES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	27/03/2015 a 26/03/2016	17/07/2017 a 31/072017
18179021	ANDSON RODRIGUES ARECO	ENFERMEIRO	15/09/2014 a 14/09/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
112035021	ANDYANE FREITAS TETILA	MEDICO 36 HORAS	26/08/2015 a 24/08/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
112035021	ANDYANE FREITAS TETILA	MEDICO 36 HORAS	26/08/2015 a 24/08/2016	03/07/2017a 17/07/2017
25311021	ANISIO RIBEIRO	AUXILIAR DE RECEPCAO	09/07/2015 a 08/07/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
122091021	ANTONIA FERNANDES LIMA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/01/2014 a 02/01/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
77329021	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	17/04/2015 a 16/04/2016	02/12/2016 a 31/12/2016
73950021	ARINO FARIA DA SILVA	MEDICO 36 HORAS	11/05/2015 a 09/05/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
101390021	CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	MEDICO 36 HORAS	01/05/2015 a 29/04/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
101390021	CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	MEDICO 36 HORAS	01/05/2015 a 29/04/2016	17/07/2017 a 31/07/2017

126593021	CHRYSHTIAN DE ARRUDA ROMERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2014 a 01/05/2015	15/12/2016 a 13/01/2016	118279022	INGRID IDE KOHATSU	MEDICO12 HORAS	24/10/2015 a 23/10/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
126593021	CHRYSHTIAN DE ARRUDA ROMERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2014 a 01/05/2015	01/05/2017 a 20/05/2017	118279022	INGRID IDE KOHATSU	MEDICO12 HORAS	24/10/2015 a 23/10/2016	01/03/2017 a 15/03/2017
101721021	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/12/2014 a 11/12/2015	17/12/2016 a 15/01/2017	45618021	IVO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	14/12/2014 a 13/15/2015	16/12/2016 a 14/01/2017
105624021	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/05/2015 a 06/05/2016	17/12/2016 a 31/12/2016	16451021	IVONE BARBOSA FERREIRA	COSTUREIRO	03/05/2015 a 02/05/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
105624021	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/05/2015 a 06/05/2016	16/04/2017 a 30/04/2017	36874021	IZABELINA VALDES	TECNICO DE LABORATORIO	04/03/2015 a 03/03/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
107515021	CRISTIANO HOFFMANN JARDIM	ENFERMEIRO	07/10/2015 a 06/10/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	38845021	JEOMAR PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2015 a 02/09/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
93804022	CRISTINA YURI KATAYAMA DE SOUZA	MEDICO 12 HORAS	01/05/2015 a 29/07/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	38845021	JEOMAR PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2015 a 02/09/2016	01/03/2017 a 15/03/2017
30659022	DALVINA APARECIDA PEREIRA AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015 a 29/02/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	47076022	JOANA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	12/08/2015 a 11/08/2016	15/12/2016 a 29/12/2016
433158021	DANIELA ROSA PUERARI	LACTARISTA	20/08/2015 a 19/08/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	47076022	JOANA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	12/08/2015 a 11/08/2016	01/04/2017 a 15/04/2017
119124021	DANIELLE DOS REIS FERNANDES LEITE	FONOAUDIÓLOGO	08/05/2015 a 07/05/2016	16/12/2016 a 30/12/2016	38977022	JOAO ADAO DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/07/2015 a 30/06/2016	07/12/2016 a 21/12/2016
119124021	DANIELLE DOS REIS FERNANDES LEITE	FONOAUDIÓLOGO	08/05/2015 a 07/05/2016	01/03/2017 a 15/03/2017	38977022	JOAO ADAO DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/07/2015 a 30/06/2016	08/03/2017 a 22/03/2017
120126021	DEBERTON MAXIMO	TECNICO DE LABORATORIO	04/03/2015 a 03/03/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	124037021	JOELMA DE LIMA SEVERO	TECNICO DE LABORATORIO	08/05/2015 a 07/05/2016	15/12/2016 a 29/12/2016
122440021	DILMA VARGAS SURUBI DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/09/2015 a 02/09/2016	01/12/2016 a 30/12/2016	124037021	JOELMA DE LIMA SEVERO	TECNICO DE LABORATORIO	08/05/2015 a 07/05/2016	01/03/2017 a 15/03/2017
91019021	EDER RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/08/2015 a 04/08/2016	16/12/2016 a 14/01/2017	79288021	JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA	MEDICO (24 HS)	01/07/2015 a 29/06/2016	15/12/2016 a 29/12/2016
89988021	EDMAR GOMES DE SOUZA	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II	05/12/2014 a 24/01/2017	26/12/2016 a 24/01/2017	79288021	JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA	MEDICO (24 HS)	01/07/2015 a 29/06/2016	16/01/2017 a 30/01/2017
95211021	ELAINE GOMES MANOEL DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/10/2014 a 30/09/2015	15/12/2016 a 13/01/2017	101255022	JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2015 a 30/04/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
67198022	ELIANE ALVES DE FREITAS	AGTE SERV HOSPITALARES	03/01/2014 a 02/01/2015	01/12/2016 a 30/12/2016	101255022	JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2015 a 30/04/2016	01/06/2017 a 20/06/2017
120075021	ELIAS AQUINO STAHL	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2015 a 10/07/2016	16/12/2016 a 30/12/2016	90123022	JOSE APARECIDO DE LIMA	AUXILIAR DE RECEPCAO	01/12/2014 a 30/11/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
120075021	ELIAS AQUINO STAHL	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2015 a 10/07/2016	16/06/2017 a 30/06/2017	133797021	JOSE CARLOS DE ABREU JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2015 a 02/05/2016	16/12/2016 a 08/01/2017
65331021	ELIZABETH RICARTES DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	06/01/2015 a 05/01/2016	01/12/2016 a 15/12/2016	54457021	JOSE DIOMEDES SCHNEIDER	AUXILIAR DE RECEPCAO	12/07/2015 a 10/07/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
65331021	ELIZABETH RICARTES DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	06/01/2015 a 05/01/2016	01/05/2017 a 15/05/2017	127052021	JOSE KIMEI WANDERLEY TOBARU	MEDICO 36 HORAS	11/07/2015 a 09/07/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
27930021	ELIZETE MONTEIRO LIMA CABREIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	28/01/2015 a 27/01/2016	01/12/2016 a 30/12/2016	127052021	JOSE KIMEI WANDERLEY TOBARU	MEDICO 36 HORAS	11/07/2015 a 09/07/2016	17/01/2017 a 31/01/2017
95180021	EMERSON CHAVES FURLANETO	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	01/05/2014 a 30/04/2015	16/12/2016 a 30/12/2016	127052022	JOSE KIMEI WANDERLEY TOBARU	MÉDICO - 12H	24/07/2015 a 22/07/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
95180021	EMERSON CHAVES FURLANETO	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	01/05/2014 a 30/04/2015	01/04/2017 a 15/04/2017	127052022	JOSE KIMEI WANDERLEY TOBARU	MÉDICO - 12H	24/07/2015 a 22/07/2016	17/01/2017 a 31/01/2017
54528021	ENIO CANTEIRO ARCE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/05/2015 a 03/05/2016	16/12/2016 a 14/01/2017	96253021	JOSEFA PEREIRA CEZAR CORREA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/03/2015 a 29/02/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
81127021	EVA DOS SANTOS PRADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/2014 a 01/08/2015	01/12/2016 a 30/12/2016	96253021	JOSEFA PEREIRA CEZAR CORREA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/03/2015 a 29/02/2016	02/01/2017 a 16/01/2017
83494021	EVERTON CRISTIAN DIAS PERDOMO	MEDICO 36 HORAS	28/02/2015 a 27/02/2016	17/12/2016 a 31/12/2016	119895021	JULIANA MOREIRA CHRAMOSTA	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	22/06/2015 a 20/06/2016	01/07/2017 a 15/07/2017
83494021	EVERTON CRISTIAN DIAS PERDOMO	MEDICO 36 HORAS	28/02/2015 a 27/02/2016	16/01/2017 a 30/01/2017	119895021	JULIANA MOREIRA CHRAMOSTA	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	22/06/2015 a 20/06/2016	01/07/2017 a 15/07/2017
128595021	FABIANE ORTIZ DE ARAUJO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2015 a 30/09/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	133035021	JULIO CESAR ORTIZ DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	22/05/2015 a 21/05/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
124106023	FABIANO CORREA DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	30/06/2015 a 29/06/2016	01/12/2016 a 15/12/2016	133035021	JULIO CESAR ORTIZ DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	22/05/2015 a 21/05/2016	17/04/2017 a 01/05/2017
124106023	FABIANO CORREA DA SILVA	AGTE SERV HOSPITALARES	30/06/2015 a 29/06/2016	16/01/2017 a 30/01/2017	115386021	KARINA REIS DE ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO	03/05/2015 a 02/05/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
109830021	FABIO DA SILVA CARLI	MEDICO 36 HORAS	06/10/2015 a 04/10/2016	16/12/2016 a 15/07/2017	118836021	KASSIA CRISTINA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	01/06/2015 a 31/05/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
109830021	FABIO DA SILVA CARLI	MEDICO 36 HORAS	06/10/2015 a 04/10/2016	01/07/2017 a 15/07/2017	118836021	KASSIA CRISTINA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	01/06/2015 a 31/05/2016	01/02/2017 a 15/02/2017
96506021	FABIO LUIS MIOTTO	FARMACEUTICO	16/06/2015 a 15/06/2016	14/12/2016 a 28/12/2016	132432021	KATIA REGINA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/07/2015 a 02/07/2016	05/12/2016 a 19/12/2016
96506021	FABIO LUIS MIOTTO	FARMACEUTICO	16/06/2015 a 15/06/2016	13/02/2017 a 27/02/2017	132432021	KATIA REGINA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/07/2015 a 02/07/2016	01/06/2017 a 15/06/2017
77934021	FATIMA REJANE CACERES	TECNICO DE LABORATORIO	05/10/2014 a 04/10/2015	19/12/2016 a 17/01/2017	62956021	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/2015 a 02/07/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
43941021	FELISMA BARROS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/12/2014 a 13/12/2015	16/12/2016 a 30/12/2016	62956021	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/2015 a 02/07/2016	13/02/2017 a 27/02/2017
43941021	FELISMA BARROS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/12/2014 a 13/12/2015	16/07/2017 a 30/07/2017	101136021	KENIA ELISANDRA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	27/09/2015 a 26/09/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
431301021	GERALDO MARCOS FARIA	MEDICO 12 HORAS	01/07/2015 a 29/06/2016	01/12/2016 a 15/12/2016	103089021	LARISSA SANDIM GRINCEVICUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2015 a 31/07/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
431301021	GERALDO MARCOS FARIA	MEDICO 12 HORAS	01/07/2015 a 29/06/2016	01/03/2017 a 15/03/2017	103089021	LARISSA SANDIM GRINCEVICUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2015 a 31/07/2016	16/06/2017 a 30/06/2017
88305021	GERCINO FRANCISCO DA SILVA FIL	MOTORISTA	16/08/2015 a 14/08/2016	16/12/2016 a 14/01/2017	131744021	LEANDRO ERIC OSHIRO	FISIOTERAPEUTA	13/03/2015 a 12/03/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
132835021	GILBERTO VIEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	16/06/2014 a 15/06/2015	01/12/2016 a 15/12/2016	131744021	LEANDRO ERIC OSHIRO	FISIOTERAPEUTA	13/03/2015 a 12/03/2016	01/03/2017 a 15/03/2017
132835021	GILBERTO VIEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	16/06/2014 a 15/06/2015	16/06/2017 a 30/06/2017	78258022	LEILA JUSTINIANO CARAYANNIS	TECNICO DE RADIOLOGIA	02/05/2015 a 01/05/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
85173021	GUSTAVO CASTRO IANAZE	MEDICO 12 HORAS	16/08/2015 a 14/08/2016	17/12/2016 a 31/12/2016	78258022	LEILA JUSTINIANO CARAYANNIS	TECNICO DE RADIOLOGIA	02/05/2015 a 01/05/2016	11/07/2017 a 30/07/2017
85173021	GUSTAVO CASTRO IANAZE	MEDICO 12 HORAS	16/08/2015 a 14/08/2016	16/04/2017 a 30/04/2017	51238021	LELIAN DE SALVI COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2015 a 02/01/2016	02/12/2016 a 31/12/2016
65836021	HELENA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/11/2015 a 03/11/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	106798022	LEONARDO REZENDE BERTOLDO	MEDICO 36 HORAS	22/08/2014 a 21/08/2015	01/12/2016 a 15/12/2016
309287021	HENRIQUE GUESSER ASCENCO	MÉDICO - 12H	20/07/2015 a 18/07/2016	02/12/2016 a 16/12/2016	106798022	LEONARDO REZENDE BERTOLDO	MEDICO 36 HORAS	22/08/2014 a 21/08/2015	01/04/2017 a 15/04/2017
309287021	HENRIQUE GUESSER ASCENCO	MÉDICO - 12H	20/07/2015 a 18/07/2016	01/06/2017 a 15/06/2017	106798021	LEONARDO REZENDE BERTOLDO	MEDICO 24 HORAS	14/11/2015 a 12/11/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
122759021	IDENIO DE ASSIS GRACA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2015 a 10/07/2016	23/12/2016 a 06/01/2017	106798021	LEONARDO REZENDE BERTOLDO	MEDICO 24 HORAS	14/11/2015 a 12/11/2016	01/04/2017 a 15/04/2017
122759021	IDENIO DE ASSIS GRACA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2015 a 10/07/2016	16/03/2017 a 30/03/2017	431866021	LETICIA DE SOUZA MOURA	ENFERMEIRO	06/07/2015 a 05/07/2016	02/12/2016 a 16/12/2016
118279021	INGRID IDE KOHATSU	MEDICO 36 HORAS	17/07/2015 a 15/07/2016	17/12/2016 a 31/12/2016	431866021	LETICIA DE SOUZA MOURA	ENFERMEIRO	06/07/2015 a 05/07/2016	01/04/2017 a 15/04/2017
118279021	INGRID IDE KOHATSU	MEDICO 36 HORAS	17/07/2015 a 15/07/2016	01/03/2017 a 15/03/2017	432069021	LETICIA NUNES ARAUJO	AGENTE DE FARMACIA	27/07/2015 a 26/07/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
					96470021	LIGIA FERNANDES LIMA NANTES	ENFERMEIRO	01/09/2015 a 31/08/2016	15/12/2016 a 29/12/2016

96470021	LIGIA FERNANDES LIMA NANTES	ENFERMEIRO	01/09/2015a 31/08/2016	03/07/2017 a 17/07/2017
115390021	LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA VOLPE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/2015 a 01/08/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
115390021	LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA VOLPE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/2015 a 01/08/2016	06/03/2017 a 20/03/2017
30627022	LUCI VANDA LETTE RIBEIRO SEREJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2015 a 20/06/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
30627022	LUCI VANDA LETTE RIBEIRO SEREJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2015 a 20/06/2016	16/02/2017 a 02/03/2017
96738021	LUCIANA CENCI NIEHUES FARIAS	MEDICO 36 HORAS	01/10/2015 a 29/09/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
64341021	LILIAM VERA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/10/2015 a 03/10/2016	05/12/2016 a 20/12/2016
64341021	LILIAM VERA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/10/2015 a 03/10/2016	16/02/2017 a 02/03/2017
103400021	LUCIMAR DOS SANTOS BARBOSA SIMOES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2015a 24/08/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
103400021	LUCIMAR DOS SANTOS BARBOSA SIMOES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2015a 24/08/2016	15/02/2017a 01/03/2017
49865021	LUIS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA	MEDICO 36 HORAS	01/11/2015 a 31/10/2016	19/12/2016 a 02/01/2017
49865021	LUIS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA	MEDICO 36 HORAS	01/11/2015 a 31/10/2016	01/04/2017 a 15/04/2017
78076025	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO 36 HORAS	03/12/2014 a 02/12/2015	19/12/2016 a 17/01/2017
321308021	LUMA LEONARDO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	31/08/2015 a 29/08/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
321308021	LUMA LEONARDO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	31/08/2015 a 29/08/2016	04/01/2017 a 19/01/2017
104345021	MARA REGINA FRANCHIN MOREIRA CORREIA	MEDICO (24 HS)	13/11/2015 a 12/11/2016	19/12/2016 a 02/01/2017
104345021	MARA REGINA FRANCHIN MOREIRA CORREIA	MEDICO (24 HS)	13/11/2015 a 12/11/2016	17/07/2017 a 31/07/2017
122885	MARCELO MATOS BEZERRA	MEDICO 36 HORAS	17/05/2015 a 15/05/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
122885	MARCELO MATOS BEZERRA	MEDICO 36 HORAS	17/05/2015 a 15/05/2016	01/04/2017 a 15/04/2017
70978022	MARCIA REGINA NUNES DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	01/10/2014 a 30/09/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
70978022	MARCIA REGINA NUNES DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	01/10/2014 a 30/09/2015	11/06/2017 a 30/06/2017
15701021	MARCIO ANTONIO BELINI	MEDICO (24 HS)	01/05/2015 a 29/04/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
98052021	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO (36 HS)	14/03/2014 a 13/03/2015	17/12/2016 a 31/12/2016
98052021	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO (36 HS)	14/03/2014 a 13/03/2015	01/02/2017 a 15/02/2017
98052022	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO 24 HORAS	18/06/2014 a 17/06/2015	17/12/2016 a 31/12/2016
98052022	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO 24 HORAS	18/06/2014 a 17/06/2015	01/02/2017 a 15/02/2017
80023021	MARIA APARECIDA LIMA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2015 a 30/04/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
124235021	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PEREIRA DE ARRUDA	TELEFONISTA	17/02/2015 a 16/02/2016	18/12/2016 a 16/01/2017
42695021	MARIA LASARA PELLISSARI DO VALLE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2015 a 31/07/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
81678021	MARIA LENICE LEMOS VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2015 a 31/08/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
81678021	MARIA LENICE LEMOS VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2015 a 31/08/2016	01/04/2017 a 15/04/2017
105014021	MARIA LUANY DE JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/10/2015 a 03/10/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
105014021	MARIA LUANY DE JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/10/2015 a 03/10/2016	16/07/2017a 31/07/2017
88290021	MARIA RITA ORTEGA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/03/2015 a 10/03/2016	16/12/2016 a 15/01/2017
111440021	MARILEA LEAL SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/04/2015 a 23/04/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
93997021	MARISTELA CHAMORRO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/09/2014 a 13/09/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
90756021	MARIZA CACERES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2014 a 02/11/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
126017022	MARLY FOSTER DELMONDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/06/2015 a 28/09/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
431757021	MAURICIO ALENCAR LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	06/07/2015 a 05/07/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
431757021	MAURICIO ALENCAR LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	06/07/2015 a 05/07/2016	01/05/2017 a 20/05/2017
120719021	MILENA MARTINS	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	06/07/2015 a 05/07/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
84407022	NADIA AUXILIADORA FERREIRA TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2015 a 02/06/2016	02/12/2016 a 31/12/2016
44238021	NEIDE ALVES DE DEUS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	13/08/2015 a 12/08/2016	06/12/2016 a 20/12/2016
44238021	NEIDE ALVES DE DEUS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	13/08/2015 a 12/08/2016	06/03/2017 a 20/03/2017
106994021	NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE CALDEIRA	03/05/2015 a 02/05/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
431658021	ORACY COSME MARTINS MANUEL E DUARTE CASA	COZINHEIRO	06/07/2015 a 05/07/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
71995021	ORIAS DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	09/11/2015 a 08/11/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
87847021	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/04/2015 a 07/04/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
87847021	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/04/2015 a 07/04/2016	16/04/2017 a 30/04/2017

133779022	PATRICIA LEAO BASTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/05/2015 a 19/05/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
120178021	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	01/08/2015 a 30/07/2016	15/12/2016 a 13/01/2017
28095021	RAFAEL SMAIK DA CRUZ	ENFERMEIRO	19/06/2015 a 18/06/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
98554021	RICARDO ALEXANDRE CORREA BUENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2015 a 02/05/2016	01/12/2016 a 30/12/2016
11516022	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2015 a 07/03/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
11516022	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2015 a 07/03/2016	16/07/2017 a 30/07/2017
84783022	ROBSON YUTAKA FUKUDA	MEDICO 36 HORAS	03/09/2014 a 02/09/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
64262021	ROSANGELA ASTUN BATISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/04/2015a 24/04/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
64262021	ROSANGELA ASTUN BATISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/04/2015a 24/04/2016	01/02/2017 a 15/02/2017
125195021	ROSANGELA ESCOBAR DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/05/2015 a 22/05/2016	17/12/2016 a 31/12/2016
125195021	ROSANGELA ESCOBAR DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/05/2015 a 22/05/2016	16/04/2017 a 30/04/2017
108839022	ROSANI DA SILVA BAIROS LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/10/2014 a 02/10/2015	01/12/2016 a 30/12/2016
113491021	ROSEMAR COIMBRA VIEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	05/07/2015 a 04/07/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
74133022	ROSIMEIRE PINHEIRO SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/09/2015 a 24/09/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
90648021	SANDRA ELISA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2015 a 18/05/2016	16/12/2016 a 30/12/2016
90648021	SANDRA ELISA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2015 a 18/05/2016	02/03/2017 a 16/03/2017
33982021	SILAS FERRARI VIVIANI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	05/06/2015 a 04/06/2016	12/12/2016 a 26/12/2016
33982021	SILAS FERRARI VIVIANI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	05/06/2015 a 04/06/2016	09/01/2017 a 23/01/2017
123383021	SILMARA SOLER	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/09/2015 a 31/08/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
123383021	SILMARA SOLER	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/09/2015 a 31/08/2016	17/03/2017 a 31/03/2017
128011022	SILVIO RABELO NANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2015 a 08/09/2016	02/12/2016 a 16/12/2016
128011022	SILVIO RABELO NANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2015 a 08/09/2016	16/03/2017 a 30/03/2017
94557021	SIMONE SOUSA OLIVEIRA FONSECA	ENFERMEIRO	11/01/2015 a 10/01/2016	14/12/2016 a 28/12/2016
80756022	SUELI PEREIRA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/05/2015 a 26/05/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
97721021	VANESSA PEREIRA GOMIDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2015 a 31/08/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
97721021	VANESSA PEREIRA GOMIDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2015 a 31/08/2016	01/01/2017 a 15/01/2017
6486021	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	ENFERMEIRO	20/08/2015 a 16/08/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
114008021	VERA ARAUJO CAFURE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015a 29/02/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
94733021	VERA NEUZA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2015 a 11/09/2016	01/12/2016 a 15/12/2016
94733021	VERA NEUZA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2015 a 11/09/2016	17/07/2017 a 31/07/2017
98088022	VIVIANE CEMIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/09/2014 a 08/09/2015	01/12/2016 a 12/12/2016
82205022	VIVIANE DE CASTRO AVILA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2015 a 19/09/2016	17/12/2016 a 15/01/2017
431622021	VIVIANI LOPES LESSA	AGTE SERV HOSPITALARES	06/07/2015 a 05/07/2016	02/12/2016 a 31/12/2016
99545021	WAGNER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	01/06/2015 a 31/05/2016	15/12/2016 a 14/01/2017
88317021	WALDEMIR PERES	AUXILIAR LAVANDERIA HOSPITALAR	18/05/2015 a 17/05/2016	16/12/2016 a 14/01/2017
120316021	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS DE ARRUDA	TECNICO DE LABORATORIO	01/10/2014 a 30/09/2015	01/12/2016 a 30/12/2016

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 395/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
786659-1	Amarildo Cabral	28/10 a 4/11/2016	8	Não	Atestado	33/060076/16

786659-1	Amarildo Cabral	5/11 a 16/11/2016	12	Sim	Atestado	33/060076/16
786764-1	Clarence Willians Duccini	3/10 a 14/11/2016	43	Sim	Junta Médica de Campo Grande	33/059002/16
696072-1	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	27/10 a 19/11/2016	6	Não	Atestado	33/060064/16

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 396/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o do artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Defensor Público, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado até o dia 14 de novembro de 2016 pelo Defensor Público CLARENCE WILLIANS DUCCINI, matrícula n. 786764-1, por motivo de falecimento.

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 341/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR IZABELLA CAETANO COSTA, matrícula n. 5501040-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 7 de novembro de 2016, por motivo de aposentadoria por invalidez pelo INSS.

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 342/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5509424-3	Aliandra Dias Moreira	Auxiliar de Atendimento I	2/9/2016	1	Não	Atestado	33/060352/16
404870-1	Celina de Oliveira Ferreira Dias Faria	Técnico	28/10 a 26/11/2016	30	Sim	Junta Médica de Campo Grande	33/059808/16
5507332-3	Cícero de Assis Pereira da Silva	Auxiliar de Atendimento I	31/10 a 9/11/2016	10	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/059912/16
5501369-3	Glauce Pais Vilela	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	20/10/2016	1	Não	Atestado	33/059647/16
5509068-3	Leticia Aparecida Panhoti Ribeiro	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	31/10 e 19/11/2016	2	Não	Atestado	33/059991/16
5509599-3	Marina de Oliveira Kroll Leite	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	21/10 a 19/11/2016	12	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/059696/16 33/060016/16
5510160-3	Maykoln Rossi Penedo	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	31/10/2016	1	Não	Atestado	33/060067/16
5506646-3	Pedro Yvo de Brito Rodrigues Buainain	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	23/9/2016	1	Não	Atestado	33/059476/16

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 343/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao Núcleo Hemoterápico da Santa Casa – Hemorrede – MS, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591,

de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5509114-3	Ana Paula Barbosa Leal	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	2016/2017	7/10/2016	33/059643/16
5501873-3	Pedro Henrique Zanoni Camargo	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2016/2017	4/11/2016	33/060141/16
5507413-3	Rennan Pereira Cavalheiro	Auxiliar de Atendimento II	2016/2017	7/10/2016	33/059390/16

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 344/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora JESSICA MENIN FLORENTINO, matrícula n. 5506670-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 4 a 11 de novembro de 2016, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/060110/2016).

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 345/2016, DE 23 DE NOVEMBRO 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora GLEICA ALVES SOUZA, matrícula n. 5509556-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 24 de outubro de 2016 a 20 de fevereiro de 2017, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/059784/2016).

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 346/2016, DE 23 DE NOVEMBRO 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora LETICIA APARECIDA PANHOTI RIBEIRO, matrícula n. 5509068-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 3 de novembro de 2016 a 2 de março de 2017, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/060115/2016).

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE N. 126, DE 23 NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta o serviço da Defensoria Pública Estadual durante o feriado forense compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelos incisos V e XXXV do artigo 16 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com antecedência, os serviços da Defensoria Pública Estadual durante o feriado forense no final de ano, referente ao período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro 2017, consoante art. 268 da Lei Estadual n. 3.056, de 18 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO ser ininterrupta a atividade jurisdicional nos termos do artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Os Defensores Públicos farão atendimento imediato, com a respectiva tomada de providência judicial e/ou extrajudicial em favor do assistido da Instituição, no período de feriado forense de final de ano, compreendido entre os dias

20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, nos casos urgentes, relacionados ao exame das seguintes matérias:

- I – *habeas corpus*;
- II – pedido de revogação de prisão preventiva;
- III – relaxamento de prisão;
- IV – liberdade provisória, com ou sem fiança;
- V – recebimento de comunicação de flagrante;
- VI – medidas cautelares e antecipatórias, nos termos da lei processual

civil;

- VII – atendimento da infância e da adolescência em que seja necessária a atuação imediata do Defensor Público;
- VIII – mandados de segurança com pedidos de liminar;
- IX – outros casos que, por sua gravidade, determinem a ação imediata dos membros da Defensoria Pública; e
- X – audiências de custódia e audiências designadas neste período, consideradas urgentes.

Art. 2º A escala dos Defensores Públicos que ficarão de plantão durante o feriado forense é a constante dos Anexos I e II.

Art. 3º O Defensor Público que permanecer no feriado forense será indenizado, nos termos do artigo 106, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, por se caracterizar ação de relevante interesse da Instituição, ficando vedada a compensação ou a falta abonada.

Art. 4º Durante o feriado forense ficarão abertas as Unidades Sedes da Defensoria Pública, local onde os Defensores Públicos plantonistas permanecerão, conforme endereços e escalas constantes dos Anexos I e II.

§ 1º O atendimento aos assistidos, nos dias úteis, será de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, em turno ininterrupto, e nos dias não úteis o contato será via telefone, no número de telefone do plantonista da Regional, que ficará disponível na unidade de atendimento da Defensoria Pública e nos prédios dos Fóruns de cada Comarca.

§ 2º O Defensor Público plantonista poderá deslocar-se para qualquer outra Comarca da Regional, caso seja necessário.

§ 3º A escala de plantão e o número de telefone serão afixados em todas as Defensorias Públicas do Estado, e divulgados no site www.defensoria.ms.gov.br.

Art. 5º Nos processos com trâmite junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o atendimento será realizado pelos Defensores Públicos de Segunda Instância, no prédio situado na Rua Raul Pires Barbosa, 1503, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande, conforme escala constante do Anexo II.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2016.

LUCIANO MONTALI

Defensor Público-Geral do Estado

Anexo I – Atuação em Primeiro Grau

Comarca Sede	Comarcas da Regional	Defensor Público
Campo Grande Rua da Paz, 14, anexo ao Fórum - Bairro Jardim dos Estados	Campo Grande, Terenos, Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo	Vitor Plenamente Ramos Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa Vinicius Fernandes Cheren Curi
Corumbá Rua Major Gama, 249 - Bairro Dom Bosco	Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti e Miranda	Vagner Fabricio Vieira Flausino Rafael Duque de Freitas
Coxim Rua Herculano Pena, 280 - Fórum	Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora	Sara Curcino Martins de Oliveira Adriana Paiva Vasconcelos
Dourados Rua Pres. Vargas, 177 - Jardim Europa	Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante	Joanara Hanny Messias Gomes Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Jardim Rua Campo Grande, s/n - Vila Angélica - Fórum	Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho	Ester Quintanilha Nogueira
Nova Andradina Av. Alcides Menezes de Farias, 1.137 - Centro	Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema	Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Paranaíba Rua Ermirio Leal Garcia, 311 - Jardim Santa Mônica	Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Inocência	Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira
Ponta Porã Avenida Presidente Vargas, 1850 - Vila Luiz Curvo	Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas	Marcos Braga da Fonseca
Naviraí Rua Higino Gomes Duarte, 155 - Centro - Fórum	Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo	Renata Camila Correa Bravim
Três Lagoas Rua Duque de Caxias, 865 - Bairro São Jorge	Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia	Kriscilaine Oliveira da Silva Souza Agenor Marinho de Souza Junior

Anexo II – Segunda Instância, atuação junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Campo Grande	Todas as Comarcas	Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando – Área Cível
Campo Grande	Todas as Comarcas	Vera Regina Prado Martins – Área Criminal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/DPGE/2016

Processo Administrativo nº 33/007.126/2016.

Pregão Presencial nº 014/DPGE/2016.

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Objeto: Prestação de serviços de seguro total para o veículo Ford Cargo 816 S, placa NLR 8609, pertencente à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com cobertura em todo o Território Nacional.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir das 24h00 do dia 16/11/2016 até às 24h00 do dia 16/11/2017.

Valor contratado: R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Classificação: Func Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001 Fonte de Recurso 0240000000 Natureza de Despesa 33903969 e Nota de Empenho 2016NE000323.

Ordenador de Despesa: Eliana Etsumi Tsunoda – Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam: Luciano Montalli, Marta Wouters Montoya e Neide Oliveira Souza.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/DPGE/2016

AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 018/DPGE/2015

Processo Administrativo DPGE nº 33/000.213/2015.

Referência: Disponibilização de servidor administrativo do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, para auxiliar nas atividades da Defensoria Pública.

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Município de Santa Rita do Pardo/MS.

Objeto: Prorrogação da vigência do TCM 018/DPGE/2015, por mais 12 (doze) meses.

Alteração: Fica prorrogada a vigência do TCM nº 018/DPGE/2015, por mais 12 (doze) meses, com início em 03/11/2016 e término em 02/11/2017.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, art. 3º, inciso X e art. 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual nº 11.261, de 2003 e Cláusula Contratual Quinta, item 5.1, *in fine*.

Vinculação e ratificação: O Termo Aditivo nº 001/DPGE/2016 passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Cooperação Mútua nº 018/DPGE/2015, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2016.

Assinam: Luciano Montalli e Cacildo Dagno Pereira.

EXTRATO DA PORTARIA N.º 057/2016 ACP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4.º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) nº 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3.º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) nº 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4.º, § 4.º, da Resolução n.º 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n.º 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (MS).

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: 5.ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Campo Grande (MS).

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande (MS).

ASSUNTO: verificar a existência de equipamentos de segurança contra incêndios e outras situações de risco, nas escolas municipais e CEINF's, que possam estar colocando pessoas, especialmente crianças e adolescentes, em situações de perigo durante o tempo que permanecerem nestes locais.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual n.º 4.335/2013 (Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul) e outras que se fizerem oportunas.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO
Defensor Público – Coordenador do NAE

EXTRATO DO EMPENHO Nº 340/2016

PROCESSO Nº 33/008.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2016/DPGE

FAVORECIDO: VT60 Videoprodutora – Eireli - ME

OBJETO: Empresa especializada em filmagens, gravação e edição de eventos – requisição 22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da resolução DPGE nº 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e as demais normal legais correlatas;

VALOR TOTAL: R\$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33.901.03.122.0007.2892.0001;

- Natureza de Despesas: 339039.59;

- Fonte de Recurso: 0240000000.

DATA DO EMPENHO: 23/11/2016

ORDENADOR DE DESPESA: Eliana Etsumi Tsunoda

EXTRATO DO EMPENHO Nº 341/2016

PROCESSO Nº 33/008.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2016/DPGE

FAVORECIDO: VT60 Videoprodutora – Eireli - ME

OBJETO: Empresa especializada em filmagens, gravação e edição de eventos – requisição 23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da resolução DPGE nº 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e as demais normal legais correlatas;

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais);

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33.901.03.122.0007.2892.0001;

- Natureza de Despesas: 339039.59;

- Fonte de Recurso: 0240000000.

DATA DO EMPENHO: 23/11/2016

ORDENADOR DE DESPESA: Eliana Etsumi Tsunoda

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Aviso de licitação

Tomada de preços nº 010/2016.

Processo licitatório nº 118/2016.

O município de Alcinópolis, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, nomeada pelo decreto municipal nº 004/2016 de 11 de janeiro de 2016, na forma da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para a execução da obra de conclusão da reforma e ampliação de psf, localizado na rua Erasmo Franco, 635, loteamento Alcinópolis, nesta cidade de Alcinópolis, em atendimento a proposta nº 11955273000113001, ministério da saúde/sas/dab-programa de requalificação UBS e o município de Alcinópolis-MS.

Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02

Local: prefeitura municipal de Alcinópolis-MS – departamento de licitações e contratos
Sito à rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633 – centro – Alcinópolis-MS.

Dia: 09/12/2016.

Hora: 09h00 (nove) horas (ms).

O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no departamento de licitações, no endereço, rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (ms), ou por meio do site eletrônico da prefeitura municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico.html>. Colocar o edital e seus anexos no site da pm. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no departamento de licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (ms), devendo a interessada, devendo fornecer cd/dvd para extração de cópias.

Alcinópolis-MS, 23 de novembro de 2016.

Clebiane Pereira Narcizo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016.

CONTRATANTE- MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA –MS

CONTRATADO – CASTRO E CHIBENI LTDA ME.

OBJETO – Adita-se o Contrato nº 104/2016, através deste Termo Aditivo nº 02/2016, referente a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para revitalização dos canteiros entre Avenida Mato Grosso e a Rua Amazonas, nesta Cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

VALOR ADITAMENTO: R\$ 14.475,97.

ASSINA: WAGNER ALVES GUIRADO E RENATO LUIS CORREA CHIBENI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL AVISO

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO CHAMADA PÚBLICA N. 004/2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 59.951/2016-71.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações – CECOM que no evento que tem por objeto a "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E INTERESSADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU", comunica aos interessados no certame em epígrafe, que a data do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, fica prorrogada para o dia **06 de dezembro de 2016, às 08h00min**. Informamos que fica **retificado** o Edital em tela sendo que as empresas interessadas poderão obter o Edital na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, Central Municipal de Compras e Licitações, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo, através do e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br ou <http://transparencia.capital.ms.gov.br/home-licitacoes/>, para retirar o Edital.

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2016.

Patrícia da Silva Ferreira

Presidente Da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 195/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.235/2016-28

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra **SUSPENSÀ** à licitação em epígrafe, tendo por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A CONCILIAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM O INTUITO DE REALIZAR COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA, PROTESTAR AS DÍVIDAS NÃO PAGAS E REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO".
Campo Grande-MS, 23 de novembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa

Coordenadora-Geral da CECOM

Raymundo Xavier Neto

Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.699/2016-62 e apensos nº22.880/2016-05, 32.705/2016-63 e 22.891/2016-13

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, na licitação em epígrafe, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CAMPO GRANDE / MS, torna público o resultado da **HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇO supra sendo que as empresas **NEO CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **ENSITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA** foram declaradas **INABILITADAS** e as empresas **CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** e **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA** foram declaradas **HABILITADAS**. Os interessados em apresentar de **RAZÕES** de recurso poderão fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, sendo facultada a apresentação de **CONTRARRAZÕES** no mesmo prazo a contar do término do prazo para apresentação das razões.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa

Coordenadora-Geral da CECOM

Raymundo Xavier Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Vale Transporte Municipal Nº 088/2014.

Processo: 48.127/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do contrato administrativo em referencia, para prorrogar seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2016, e para reajustar o valor unitário dos vales transportes de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), de acordo com a justificativa constante do Processo Administrativo nº 48.127/2014, que passa a integrar este Termo Aditivo independente de transcrição.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 31/10/2016.

Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Saúde e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 031/2014, Processo nº 43.200/2014

Concorrência nº 10/2014, Objeto: Referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/Serviços de Manutenção, Restauração e Conservação das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, existentes no município de Corumbá.

Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o Contrato Administrativo Nº 031/2014 – SEINFRAHSP, por mais 05 (cinco) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado bem como o aporte financeiro, necessário para satisfazer a obrigação assumida no importe de R\$ 6.130.848,52(Seis Milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mantendo – se os mesmos preços contidos na renovação anterior, conforme manifestação jurídica, justificativa técnica e planilha, ambas acostadas aos autos do processo Nº43.200/2014 apresentada pela secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos, a qual considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ora contratante ratificam, em todos os seus termos, e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/11/2016. Assinam: Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Gerson da Costa Melo e Empresa Equipe Engenharia Ltda

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 098/2016 - Processo nº 11.738/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando à aquisição de material de consumo para atender a equipe volante de roçada e capina (cabo de acelerador de roçadeira, prato giratório para roçadeira, filtro de combustível de roçadeira, tela mosquiteiro verde e outros), tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

CORUMBÁ/MS, 23 de Novembro de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro/Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 076/2016 - Processo nº. 7.592/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurada, visando à contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas (mais taxa de embarque) para deslocamento em todo território nacional, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 23 de Novembro de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº: 030/2015

Objeto: Aditiva a cláusula segunda (Sub item 2.1) do contrato nº 030/2015, prorrogando o prazo de vigência contratual em mais 09 (nove) meses e 06 (seis) dias. E em decorrência desta prorrogação fica fixado o termo contratual até 31 de dezembro de 2016. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Douradina/MS **Contratada** Osilva Batista de Lima - ME. **Data Aditivo:** 10/03/2016 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº: 030/2015

Objeto: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial o item 182 – Carga de Botijão de Gás GLP 13kg, do Contrato Administrativo nº. 030/2015 – ou valor de R\$ 2.666,50 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 50 (cinquenta) unidades do produto. **Parágrafo único.** Em decorrência do aditivo de que trata o caput, o valor do item 182 – Carga de Botijão de Gás GLP 13kg passará a ser de R\$ 12.558,11 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) e o valor global do Contrato Administrativo referido passará a ser de R\$ 14.457,84 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Douradina/MS **Contratada** Osilva Batista de Lima - ME. **Data Aditivo:** 21/11/2016 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, necessários à operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA Cat. "A" e respectivos equipamentos e auxílios de proteção ao voo/navegação aérea e conexos do Aeroporto Regional de Dourados-MS, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 63-10/2016.

PROCESSO: n.º 471/2016/DL/PMD.

TIPO: Menor Preço (Global).

SESSÃO: Dia 07/12/2016 (sete de dezembro do ano de dois mil e dezesseis), às 08h (oito horas).

LOCAL: Sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

OBTENÇÃO: O edital está disponível no sítio oficial do Município "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação.

INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 23 de novembro de 2016.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2016-Processo nº 140/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS.

Dotação Orçamentária: 1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.1.00-000

1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.1.15-051

Valor: R\$ 34.761,10 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

Vigência: 16/11/2016 à 31/12/2016

Data da Assinatura: 16/11/2016

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e José Chagas dos Santos, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2013

Processo nº035/2013. Tomada de Preço nº007/2013. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA ILHA GRANDE. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA - Da Retificação. 2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do Contrato nº 057/2013, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA. 6. DOS PRAZOS. 6.3.2 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com vigência de 24 de Junho de 2015 a 24 Junho de 2016. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam ISABEL CRISTINA RODRIGUES - Prefeita Municipal e FLAVIO LORENZON - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO - PREGÃO Nº 50/2016 - PROCESSO 103/2016- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço global" Objeto: contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA MULTIPLICADORES DA ÁREA URBANA E RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NIOAQUE MAIS QUALIDADE DE VIDA - SICONV 795664/2013-CONVENIO 511-2013. Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou licitaniaoque@hotmail.com.

Data de Abertura: 07/12/2016 - Horário: 08:00 hs.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 21/11/2016

Anderson Neves - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2016 DAS PARTES: DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e OUTRO LADO, a empresa T2 ENGENHARIA e ARQUITETURA - INDÚSTRIA e COMÉRCIO - EIRELI II - OBJETO:

A empresa T2 ENGENHARIA e ARQUITETURA - INDÚSTRIA e COMÉRCIO - EIRELI deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 24/2016, referente ao processo nº 33406/2015, que trata da contratação de empresa especializada na construção de uma unidade de Creche CEINF IRMAN RIBEIRO, no padrão do FNDE; Projeto 1 - Convencional do Programa Proinfância através do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme Termo de Compromisso PAC 2 10806/2014 consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 no Município de Nova Andradina - MS.

DAS NOTIFICAÇÕES

A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificação nº 019/2016 (fls 1006/2016), Notificação nº 020/2016 (fls 1008), Notificação 013/2016 (fl. 1070), Notificação nº 016/2016 (fl. 1072) e Notificação nº 018/2016 (fl. 1073), todos dos autos nº 33406/2015, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista os parecer jurídico de fls. 1074/1075, bem como decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC (fl. 1212) e despacho de fl. 1228, todos autorizando a rescisão contratual, acostados nos autos nº 33406/2015 - FLY 0333.0007181/2015, com fulcro no art. 78, incisos I, III e V, da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, alínea b, item 1 do Contrato nº 024/2016, , o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato nº 024/2016.

DAS SANÇÕES:

Por fim, aplica-se com fundamento do artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula 9.1, Alínea b, item nº 1 do contrato supramencionado as penas de: A - Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado do contrato; e

B - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DA RESCISÃO UNILATERAL:

Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 024/2016, com a empresa T2 ENGENHARIA e ARQUITETURA - INDÚSTRIA e COMÉRCIO - EIRELI, ficando, ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, 9.1, alínea b, item nº 1, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER Prefeito Municipal Contratante

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO Municipal de Educação, Cultura e Esporte Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 053/2016, Processo nº 224/2016. Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender solicitação da farmácia do Hospital Regional de Nova Andradina, **pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato**, na modalidade Menor Preço, de acordo com o anexo I Termo de Referência. Os valores devem estar em conformidade com o Preço Fábrica - PF, CMED, tabela de preços para compras públicas, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento pela Administração Pública.

OBSERVAÇÕES: Estes medicamentos deve conter registro na ANVISA, boas práticas de fabricação e constar na embalagem conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na nota fiscal deve conter lote e validade de todos os medicamentos. Medicamentos com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.

O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, depósito Banco do Brasil agência 0728-5 Conta Corrente 34.000-6 a partir de 25/11/2016, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71, fone/fax: (67) 3441-5050, haverá informações disponíveis no site www.funsausau-na.ms.gov.br email: licitacao@funsausau-na.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 07/12/2016 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 23 de novembro de 2.016.

Ariadne de L. Diniz Henriques

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 007/2016 - Processo Administrativo nº 097/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna pública a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, do tipo "menor preço Global".

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à pavimentação asfáltica nas Ruas General de Oliveira, 14 de Julho, Luis Albuquerque, 13 de Junho, Antonio Maria Coelho, Coronel Porto Carreiro e General Candido Mariano, conforme Contrato de Repasse nº 0255.687-85/2008 firmado entre o município de Porto Murtinho e a Caixa Econômica Federal.

Data abertura: 13/12/2016 - Horas: 09 horas - Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Porto Murtinho/MS, ou aquelas que apresentarem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. O edital estará à disposição dos interessados mediante o preenchimento do Recibo de Retirada de Edital e comprovação da Guia de pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) na sede da Prefeitura de Porto Murtinho/MS, sito à Rua Pedro Celestino, s/n, Centro.

Porto Murtinho/MS, 22/11/2016.

Karina Andréia Ferreira- Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 107/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 107/2016, que tem por objeto a finalidade de **Aquisição de peças do caminhão Agrale NRL 9428 e Cargo HSH 5536 do Departamento de Resíduos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**, sagrou-se vencedora a empresa: **RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP** para o Lote 001 com valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
São Gabriel do Oeste - MS, 23 de Novembro de 2016.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 114/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 114/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, grid, iluminação para todos os shows e apresentações artísticas durante realização do projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste MS - FUNGAB, sagrou-se vencedora a empresa: **Claudir José Bertonecelli & Cia Ltda ME** para todos os itens com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
São Gabriel do Oeste - MS, 24 de novembro de 2.016.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA**PORTARIA Nº 54/2016/CMBV**

“Constituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, nomeando seus membros e revoga-se a Portaria n. 18 de 11 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, nomeando os seguintes: Luis Vanderlei Coronel Rodrigues, Diretor Financeiro; Giselmair Ribeiro Rodrigues, Assistente Legislativo; Johnys Hemory Denis Basso, Vereador.

Artigo 2º - Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Artigo 3º - Revogar a Portaria n. 018/CMBV de 11 de maio de 2016 que constituiu a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista – MS.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2016.

Waldes Marques Claro
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 003/2016.**

Processo Administrativo n. 005/2016

Carta Convite n. 001/2016

Distratante: Câmara Municipal de Bela Vista – MS.

Distratado: Ivap Editora e Promoções LTDA.

Finalidade: Rescisão amigável ao Contrato N. 003/2016.

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e item 8.1.2. do contrato, firmado em 28 de setembro de 2016.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2016.

Waldes Marques Claro
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº. 036/2016

Dispensa de Licitação nº. 022/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga dos extintores, sendo 03 à base de água e 03 de pó químico, para atender a Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.

Reconheço a **DISPENSA** de licitação, fundamentada no **inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga dos extintores, sendo 03 à base de água e 03 de pó químico, para atender a Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, e justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe**, em favor da empresa e no valor abaixo discriminado, conforme constatada na avaliação e parecer jurídico, a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme acostados aos autos, com fundamento no **inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93**:

RATIFICO A DESPESA, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, em favor:

FORNECEDOR: Alan Ricardo Couto Lemes

CPF: 12.142.979/0001-11

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Porto Murtinho - MS, 27 de Outubro de 2016.

SIRLEY PACHECO

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2016

CARTA CONVITE Nº. 002/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS e MIGUEL ANGELO VEIGA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma do telhado do Plenário e Plenário da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 26.117,25 (vinte e seis mil e cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho

01.031.0101.2.002 – Gestão administrativa

4.4.90.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 23/11/2016 a 30/12/2016.

ASSINAM: Sirley Pacheco – Presidente e Miguel Angelo Veiga – Empresa

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

EQUIPE Engenharia Ltda torna público que requereu junto a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, a Renovação da Licença de Operação No. 015/2012, para atividade de Pátio de Máquinas e Veículos, com oficina mecânica, borracharia e lavador de veículos, localizada na Rua Eugenio Cunha, nº 34, bairro Universitário, no município de Corumbá/MS.

COMUNICADO

Comunico o extravio de um bloco de nota fiscal de produtor em nome de **Rodrigo Kovara Sarolli** de inscrição de nº 28.670.481-1 das folhas 12324301 à 12324310.

Extravio

Alfredo R. R. da Cunha Inscrição Estadual n. 28.704.921-3, Fazenda Estrela Dalva, parte I, Bonito MS, comunica o extravio do talão de N. F. P. n. 8107307 à 8107320.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS
EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2015-2017 (Proc.n. 078/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e ESCOLA FRANCISCANA IMACULADA CONCEIÇÃO

OBJETO: Locação de espaço para eventos em Dourados-MS

DATA: 07.04.2016

VALOR: R\$ 500,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Maria Aparecida Betoni

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS
EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2015-2017 (Proc. n. 079/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e REFORCE SIST. ELETR. EIRELLI-EPP

OBJETO: Locação, Manutenção e Monitor. de Sistema de Segurança

DATA: 01.04.2016

VALOR: R\$ 7.875,36

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Fernando Aparecido da Silva

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS
EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2015-2017 (Proc. n. 080/2015-2017)

PARTES: CAU-MS e VGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para SUB-SEDE em Dourados-MS

DATA: 01.09.2016

VALOR: R\$ 17.010,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Valdemar Perez Junior

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS
EXTRATO DE CONTRATO nº 081/2015-2017 (Licitação n. 001/2016)

PARTES: CAU-MS e PGA-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra para limpeza e copeiro(a)

DATA: 20.09.2016

VALOR: R\$ 28.130,40

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e André Alves Pereira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS – CAU-MS

EXTRATO DE CONTRATO nº 082/2015-2017 (Licitação n. 002/2016)

PARTES: CAU-MS e BRASILCARD ADM. CARTÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento de cartão “vale-alimentação”

DATA: 07.10.2016

VALOR: R\$ 63.000,00

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS

ASSINATURAS: Osvaldo Abrão de Souza e Dário da Costa Barbosa Jr.

RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 580/16 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a recomposição dos cargos em virtude da destituição de conselheiros/as no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, de conformidade com a Resolução CFESS 240/90, que criou o Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região com jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão do Conselho Pleno do CRESS 21ª Região MS em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2016;

Considerando a destituição de cargos de cinco Conselheiros/os Regionais, conselheira 2ª tesoureira Bruna Maria Morais Cola CRESS 2427 e dos/as conselheiros/as Suplentes: Livia Marinho de Moura CRESS 2629, Luiz Carlos Maciel Medina CRESS 4132, Luciana Pauli CRESS 1894 e Odair de Jesus Martins CRESS 3223, em conformidade com o Artigo 19 – Parágrafo 2º - Item V do Regimento Interno do CRESS 21ª Região/MS: Ausência a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano, sem motivo justificado.

Considerando que em razão da destituição, impõem-se a recomposição dos cargos no âmbito do CRESS 21ª Região/MS;

RESOLVE:

Art.1º A representação legal do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 21ª Região/MS, passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

Efetivos; Presidente: Valdereis Freitas de Souza; Vice Presidente: Maria Helena Queiróz Sarmento; 1ª Secretária: Francieli Piva Borsato; 2ª Secretária: Ivoneide Messias da Cruz ; 1º Tesoureira: Sueila Pires Pereira; 2º Tesoureira: Josimara Pasqualini Ribeiro Reuse; Conselho Fiscal: 1ª Vogal: Sérgio Wanderly Silva; 2ª Vogal: Patrícia Souza dos Santos; 3ª Vogal: Artêmio Miguel Versoza;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2016

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
Conselheiro Presidente